



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES**

Pregão Eletrônico nº 05/2022

OBJETO: Prestação de serviços comuns de engenharia de manutenção preventiva e corretiva de sistemas de ar condicionado, com fornecimento de peças, insumos e componentes de reposição, bem como instalação, desinstalação e reinstalação de aparelhos do tipo portátil, "split", "split cassete", "ACJ" (Ar Condicionado de Janela), portátil, cortina de ar e climatizador evaporativo de diversos modelos, marcas e capacidades, instalados nos diversos edifícios deste Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão (TRE-MA).

**ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:
16/02/2022, 14H:00MIN**

**MODO DE DISPUTA (FASE DE LANCES):
ABERTO**

Ampla Participação

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO nº 05/2022
PROCESSO SEI N. 0010806-62.2021.6.27.8000

PREÂMBULO

O Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão – TRE-MA, doravante denominado **TRIBUNAL**, torna público para conhecimento de todos que fará realizar, às **14:00 horas (horário de Brasília)**, do dia **16/02/2022**, sob o comando do Pregoeiro Oficial, designado pela **PORTARIA Nº 4/2020**, de 9 de janeiro de 2020, do Presidente do **TRIBUNAL**, por meio do uso de tecnologia da informação, licitação na modalidade **PREGÃO**, na **FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, decorrentes do Processo SEI n. **0010806-62.2021.6.27.8000**.

A licitação será regida pela **LEI Nº 10.520/2002, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, LEI Nº 8.666/1993, RESOLUÇÃO Nº 169/2013 – CNJ, RESOLUÇÃO Nº 23.234/2010 – TSE, DECRETO Nº 10.024/2019, DECRETO Nº 8.538/2015** e demais normas aplicáveis à matéria, naquilo que não contrarie este edital e pelas cláusulas e condições abaixo declinadas.

A Sessão Pública será realizada através do site www.comprasgovernamentais.gov.br e conduzida pelo **PREGOEIRO**, na sala da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, no 1º andar do Anexo ao prédio sede do **TRIBUNAL**, na Avenida Senador Vitorino Freire, s/nº - Bairro Areinha, nesta cidade de São Luís, Estado do Maranhão.

Todos os horários estabelecidos neste edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no **SISTEMA ELETRÔNICO COMPRASGOVERNAMENTAIS**, daqui por diante denominado **SISTEMA**, e na documentação relativa ao certame.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente **PREGÃO a prestação de serviços comuns de engenharia de manutenção preventiva e corretiva, conforme especificações deste Edital, seus anexos e abaixo:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
01	Serviços comuns de engenharia de manutenção preventiva e corretiva de sistemas de ar condicionado, com fornecimento de peças, insumos e componentes de reposição, bem como instalação, desinstalação e reinstalação de aparelhos do tipo portátil, "split", "split cassete", "ACJ" (Ar Condicionado de Janela), portátil, cortina de ar e climatizador evaporativo de diversos modelos, marcas e capacidades, instalados nos diversos edifícios deste Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão (TRE-MA).

1.2. A prestação de serviços e/ou aquisição, objeto desta licitação deverá ser realizada em rigorosa observância ao Termo de Referência – Anexo I deste Edital e as normas vigentes que a ele se aplicarem.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

1.3. O valor total ANUAL máximo aceitável para o objeto desta licitação é de **R\$ 1.655.069,63 (um milhão, seiscentos e cinquenta e cinco mil, sessenta e nove reais e sessenta e três centavos)**, conforme detalhamento no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

1.3.1. O valor acima leva em conta o ano eleitoral.

1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações dos objetos descritas no **SISTEMA** e as especificações técnicas constantes do Edital, prevalecerão as do Edital.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste **PREGÃO** as licitantes que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante neste Edital e em seus anexos.

2.2. A Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital, do Ministério da Economia, atuará como provedor do **SISTEMA**.

2.3. Como condição para participação no certame, a licitante deverá declarar:

- a) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- b) que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- c) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;
- f) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- g) que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;
- h) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, se for o caso:
 - h.1) nos itens exclusivos para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a ausência de declaração impedirá o prosseguimento no certame;
 - h.2) nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a ausência de declaração apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

2.4. A falsidade da declaração prestadas pela licitante correspondente ao SUBITEM 2.3.b caracteriza crime previsto no artigo 299 do Código Penal, sujeitando-o ainda às sanções previstas no Decreto nº 10.024/2019.

2.5. Não poderá participar deste **PREGÃO** a licitante:

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

- a) que se encontre em regime de recuperação judicial ou extrajudicial ou ainda com pedido de falência, concurso de credores, processo de insolvência (salvo se o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005);
- b) estrangeira não autorizada a funcionar no país e/ou que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- d) impedida de licitar e contratar com a União ou suspensa temporariamente de licitar e impedida de contratar com o **TRIBUNAL**;
- e) cujo ramo de atividade não seja pertinente e compatível com o objeto deste **PREGÃO** ou que não estejam com credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
- f) que tenha em seu quadro societário servidor ou dirigente do **TRIBUNAL**;
- g) com familiar, administrador ou sócio com poder de direção, de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do **TRIBUNAL** ou detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação (art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018);
 - g.1) A vedação abrange apenas a contratação de serviços;
 - g.2) Considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);
 - g.3) É vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado(a) que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no **TRIBUNAL** (art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010).
- h) cujos proprietários e ou/ sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos no art. 29, inciso IX c/c e art. 54, I, "a" e II, "a", da Constituição Federal;
- i) entidade empresarial que esteja reunida em consórcio;
- j) Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- k) Sociedade Cooperativa (Súmula 281 TCU)

2.6. Para o presente certame, não haverá participação exclusiva de empresas enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.

- 2.6.1 A definição de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nesta licitação levará em conta o que dispuser a Lei Complementar nº 123/2006.
- 2.6.2 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes desta licitação deverão comprovar seu enquadramento e condição através de Declaração Específica registrada em campo específico do **SISTEMA**, facultado ao **TRIBUNAL** se for o caso,

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

promover diligência com a finalidade de comprovar o enquadramento da licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte diante das normas da lei.

2.6.3 O enquadramento, reenquadramento e desenquadramento das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte será comprovado através de Certidões Específicas emitidas pelas Juntas Comerciais, nos termos do art. 1º da Instrução Normativa nº 10, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI.

2.7. Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

- a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar Nº 123/2006;
- d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- f) constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;
- g) que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- i) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- j) constituída sob a forma de sociedade por ações.

2.8. Na hipótese de haver diferença na descrição do objeto registrada no **SISTEMA** (www.comprasgovernamentais.gov.br) e nas especificações constantes no Edital, deverá ser considerada a do Edital.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. A licitante interessada em participar deste **PREGÃO** deverá providenciar, previamente, o credenciamento perante a Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, provedor do **SISTEMA** utilizado nesta licitação, no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao **SISTEMA**, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

3.3. O credenciamento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF permite a participação dos interessados em qualquer pregão, na forma eletrônica, exceto quando o seu cadastro no SICAF tenha sido inativado ou excluído por solicitação do credenciado ou por determinação legal.

3.4. O uso da senha de acesso ao **SISTEMA** pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do **SISTEMA** ou ao **TRIBUNAL** responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que provocados por terceiros.

3.5. Caberá à licitante, interessada em participar do pregão, na forma eletrônica:

- a) credenciar-se previamente e se manter credenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
- b) remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via **SISTEMA**, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;
- c) responsabilizar-se formalmente pelo uso da senha de acesso ao **SISTEMA**, inclusive pelas transações efetuadas em seu nome, e assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do **SISTEMA** ou do **TRIBUNAL** por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- d) acompanhar as operações no **SISTEMA** durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo **SISTEMA** ou de sua desconexão;
- e) comunicar imediatamente ao provedor do **SISTEMA** qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- f) utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do **PREGÃO**;
- g) solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio; e
- h) conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e os manter atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
 - h.1) A licitante descredenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

4. DOS PRAZOS E DA DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

4.1. As licitantes deverão observar as datas e horários, com base no horário de Brasília, previstos para a realização deste **PREGÃO**, nos termos que seguem:

a) Período para recebimento das Propostas de Preços e Documentação de Habilitação	Do dia 04/02/2022 até as 14:00 horas do dia 16/02/2022
b) Data da abertura das Propostas de Preços	Às 14:00 horas do dia 16/02/2022

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Como requisito para participação, as licitantes deverão preencher os “campos” próprios contendo a especificação do objeto, quantidade, preços e, se houver, marca e modelo, atendendo, ainda, ao que dispõe o SUBITEM 2.3 deste Edital, sendo obrigatório o preenchimento do campo **descrição complementar**, onde deverão ser transcritas as especificações dos serviços a serem prestados de forma clara e precisa

5.2 As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do **SISTEMA**, concomitantemente com os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** exigidos no Edital, a **PROPOSTA DE PREÇOS** com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3 Na hipótese de haver diferença na descrição do objeto registrada no **SISTEMA** (www.comprasgovernamentais.gov.br) e nas especificações constantes no Edital, o licitante deverá formular sua proposta de acordo com o que dispuser o Edital.

5.4 A **PROPOSTA DE PREÇOS** será ofertada pelo critério de **VALOR GLOBAL ANUAL (ano eleitoral)**, nas condições definidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital;

5.5 Até a data e hora de início da Sessão Pública prevista neste Edital, a licitante poderá acessar o **SISTEMA** para retirar, alterar ou complementar a **PROPOSTA DE PREÇOS** formulada. Após o início da Sessão Pública, a proposta não poderá mais sofrer alterações ou ser retirada.

5.6 Os documentos que compõem as **PROPOSTAS DE PREÇOS** das licitantes serão disponibilizados para avaliação do **PREGOEIRO** e para acesso público após o encerramento da etapa de lances. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** de cada licitante somente serão disponibilizados para avaliação do **PREGOEIRO** e para acesso público após aceitação de sua **PROPOSTA DE PREÇOS**.

5.7 As licitantes poderão deixar de apresentar os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** que constem do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, observadas as restrições do ITEM 10 deste Edital, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DOS AVISOS

6.1. Até a abertura da Sessão Pública, o **PREGOEIRO** poderá expedir avisos no **SISTEMA** para esclarecimento de procedimentos a respeito do certame.

6.2. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da Sessão Pública deste **PREGÃO**, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, exclusivamente via e-mail, no endereço: licitacao@tre-ma.jus.br.

6.3. Caberá ao **PREGOEIRO** decidir sobre a impugnação formulada, no prazo de até dois dias úteis, a contar da data de recebimento da impugnação, podendo, se for o caso, auxiliar-se pelo setor requisitante e ainda pela Assessoria Jurídica do **TRIBUNAL**.

6.4. Decairá do direito de impugnar perante o **TRIBUNAL** os termos deste Edital aquele que, aceitando-os sem objeção, venha a apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

6.5. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da Sessão Pública deste **PREGÃO**, qualquer licitante poderá apresentar solicitação de esclarecimentos, exclusivamente via e-mail, no endereço: licitacao@tre-ma.jus.br.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

6.6. Caberá ao **PREGOEIRO** responder os esclarecimentos no prazo de até dois dias úteis, podendo, se for o caso, auxiliar-se pelo setor requisitante e ainda pela Assessoria Jurídica do **TRIBUNAL**.

6.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não obrigam a suspensão dos prazos previstos no certame, cabendo exclusiva e excepcionalmente ao **TRIBUNAL** esta decisão, de forma motivada.

6.8. As impugnações e pedidos de esclarecimentos apresentados após as 18h serão considerados, para efeitos dos prazos dos SUBITENS 6.2 e 6.5 como apresentados no primeiro dia útil seguinte, às 8h.

6.9. Os avisos, as impugnações e respectivas decisões, bem como os pedidos de esclarecimentos e suas respostas deverão ser registrados no **SISTEMA** pelo **PREGOEIRO**.

6.10. Se a impugnação for acolhida ou se a resposta aos esclarecimentos importar na modificação do Edital, será definida nova data para abertura da Sessão Pública, sendo o Edital alterado pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original.

6.10.1. Caso a alteração no Edital possa inquestionavelmente afetar a formulação de propostas, o prazo inicialmente estabelecido será reaberto.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1 O **PREGOEIRO**, via **SISTEMA**, dará início ao **PREGÃO** com a abertura da Sessão Pública, na data e horário indicados no **ITEM 4** deste Edital.

7.2 A comunicação entre o **PREGOEIRO** e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagem, em campo próprio do **SISTEMA**.

7.3 Cabe à licitante acompanhar as operações no **SISTEMA** durante a Sessão Pública do **PREGÃO**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo **SISTEMA** ou de sua desconexão.

7.4 O **PREGOEIRO** verificará as informações previamente cadastradas no sistema, constantes do SUBITEM 5.1 deste Edital, desclassificando desde logo as que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, aquelas que identifiquem o licitante, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

7.4.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no **SISTEMA**, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.4.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.5 O **SISTEMA** ordenará, automaticamente as **PROPOSTAS DE PREÇOS** das licitantes classificadas pelo **PREGOEIRO**, sendo que somente elas participarão da fase de lances.

7.6 Ordenadas as **PROPOSTAS DE PREÇOS**, o **PREGOEIRO** dará início à fase competitiva, quando então as licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do **SISTEMA**.

8. DA FASE COMPETITIVA COM A FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 Aberta a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar seus lances, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.2 O valor ou percentual da **PROPOSTA DE PREÇOS** será considerado o lance inicial da licitante.

8.3 A cada lance intermediário ofertado, o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

- 8.4 Os lances serão ofertados pelo mesmo critério do **SUBITEM 5.4** deste Edital.
- 8.5 A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto de valor superior ao último por ele ofertado e registrado pelo **SISTEMA**.
- 8.6 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 8.7 Durante a Sessão Pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante detentora do lance.
- 8.8 Durante a fase de lances, o **PREGOEIRO** poderá excluir, justificadamente, lances intermediários cujos valores sejam considerados inexeqüíveis.
- 8.9 Após o encerramento da etapa competitiva de lances, o **PREGOEIRO** deverá encaminhar, pelo **SISTEMA**, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.
- 8.9.1 A negociação será realizada por meio do **SISTEMA**, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.10 No caso de desconexão do **PREGOEIRO** no decorrer da etapa de lances, se o **SISTEMA** permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- Quando a desconexão do **PREGOEIRO** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão Pública do **PREGÃO** será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo **PREGOEIRO** aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação
- 8.11 Será adotado para o envio de lances no **PREGÃO** o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.11.1 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 100,00 (cem reais)**.
- 8.12 A etapa de lances da Sessão Pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo **SISTEMA** quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da Sessão Pública.
- 8.12.1 A prorrogação automática da etapa de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.12.2 Não havendo novos lances na forma estabelecida acima, encerrar-se-á automaticamente essa fase.
- 8.12.3 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo **SISTEMA**, poderá o **PREGOEIRO**, justificadamente, admitir o reinício da fase de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.13 Nos itens (ou grupos, se for o caso) com preço total de referência superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), expressamente indicados no Termo de Referência - Anexo I deste Edital, encerrada a etapa de lances será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, devendo, ainda, a própria empresa declarar, em campo próprio do **SISTEMA**, que atende aos requisitos do art. 3º da LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 para fazer jus aos benefícios previstos ali previstos.
- 8.13.1 O **SISTEMA** identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, procedendo à comparação com os

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.13.2 Caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de licitantes qualificadas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.13.3 A melhor classificada nos termos do SUBITEM anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.13.4 Caso a licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no SUBITEM anterior.

8.13.5 Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o PREGOEIRO passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo SISTEMA, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE

9.1. Finda a fase de lances e a negociação, o **PREGOEIRO** examinará o lance classificado em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço, sendo desclassificado o que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível, passando-se à convocação das licitantes subseqüentes, na ordem de classificação.

9.1.1 Considera-se inexequível o lance que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que não tenham sido estabelecidos limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.1.2 O **PREGOEIRO**, antes de declarar a inexecuibilidade, deverá realizar diligências com essa finalidade, convocando previamente a licitante para manifestação.

9.2. Não incorrendo na inadequação ou incompatibilidade do SUBITEM 9.1, o **PREGOEIRO** providenciará a negociação com a licitante, buscando obter proposta mais vantajosa para o TRE-MA.

9.3. A licitante detentora do **MENOR LANCE** deverá encaminhar no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, pelo **SISTEMA**, sua **PROPOSTA DE PREÇOS**, com o valor readequado ao valor do lance vencedor (e, se for o caso, com o valor negociado), bem como os demais dados constantes do SUBITEM 9.6 deste Edital, para sua elaboração.

9.4. Os documentos complementares (quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados) serão encaminhados pela licitante convocada no mesmo prazo do SUBITEM 9.3, mediante convocação específica do **PREGOEIRO**.

9.5. O **PREGOEIRO** examinará a **PROPOSTA DE PREÇOS** quanto à compatibilidade do preço e às especificações constantes do SUBITEM 9.6 e do Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo desclassificada a que não atender às condições do Edital ou apresentar

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

preços acima do máximo estabelecido ou for manifestamente inexequível, passando-se à convocação das licitantes subseqüentes, na ordem de classificação.

9.6. A **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá conter as seguintes informações:

a) Razão Social da Pessoa Jurídica, com endereço e número do CNPJ;

b) Preços unitários e totais e valores MENSAL e ANUAL GLOBAL, constante do Termo de Referência - Anexo I do Edital e abaixo, em reais, em algarismos, e valor global da proposta, inclusas todas as despesas (remuneração e insumos: auxílios alimentação e transporte, treinamento/capacitação/reciclagem) com mão de obra, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, vedada a inclusão a título de IRPJ e CSLL, e qualquer outra despesa, que incidir na execução dos serviços, bem como, todos os custos com treinamento, desenvolvimento e capacitação da mão de obra a ser alocado na prestação dos serviços contratados devem estar contemplados no preço final da proposta.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL ANUAL (R\$)
1	MÃO DE OBRA PERMANENTE				
1.1	Técnico em Refrigeração e Ar Condicionado	mês	12,00		
1.2	Profissional Mecânico de Manutenção de Ar Condicionado	mês	12,00		
1.3	Auxiliar de Manutenção de Ar Condicionado	mês	12,00		
SUB-TOTAL (R\$)					
2	SISTEMA PARA CONTROLE DA MANUTENÇÃO				
2.1	Licença de plataforma de gerenciamento de manutenção de ar condicionado	mês	12,00		
SUB-TOTAL (R\$)					
3	SERVIÇOS EVENTUAIS (POR DEMANDA)				
3.1	Transporte	und	36,00		
3.2	Diária	und	1.056,00		
3.3	Passagem de ferry-boat	und	48,00		
3.4	Conserto de Motor-Ventilador de ar condicionado	und	48,00		
3.5	Conserto de Placa Eletrônica de ar condicionado	und	48,00		
3.6	Locação de andaime metálico tubular de encaixe, tipo torre, com largura de 1 até 1,5 m e altura de *1,00* m (incluso sapatas fixas ou rodízios)	m x mês	480,00		

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

3.7	Análise do ar, avaliação das condições microbiológicas de interiores e de sistemas de ar condicionado, conforme Resolução 9 da ANVISA	und	80,00		
SUB-TOTAL (R\$)					
4	MATERIAIS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO				
4.1	Garrafa de gás R22 de 13,60 kg para ar condicionado - Fluido refrigerante, liquefeito e não inflamável - aplicado em aparelhos condicionadores de ar tipo Split.	und	36,00		
4.2	Garrafa de Gás R410 A de 11,3 kg para ar condicionado - aplicado em aparelhos condicionadores de ar tipo Split (50% de Pentafluoretano e 50 % de Difluormetano).	und	72,00		
4.3	Garrafa de Gás R 141 B de 13,6 Kg para limpeza interna de tubulações frigorígenas - aplicado em aparelhos condicionadores de ar tipo Split.	und	24,00		
4.4	Garrafa de Gás Ecomate de 10,5 Kg para limpeza interna de tubulações frigorígenas - aplicado em aparelhos condicionadores de ar tipo Split.	und	24,00		
4.5	TUBO DE COBRE FLEXIVEL, sem costura, D = 1/2 ", E >= 0,79 MM, PARA AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT.	Rolo com 15 metros	36,00		
4.6	TUBO DE COBRE FLEXIVEL, sem costura, D = 1/4 ", E >= 0,79 MM, PARA AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT.	Rolo com 15 metros	36,00		
4.7	TUBO DE COBRE FLEXIVEL, sem costura, D = 3/4 ", E >= 0,79 MM, PARA AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT.	Rolo com 15 metros	36,00		
4.8	TUBO DE COBRE FLEXIVEL, sem costura, D = 3/8 ", E >= 0,79 MM, PARA AR-CONDICIONADO SPLIT.	Rolo com 15 metros	36,00		
4.9	TUBO DE COBRE FLEXIVEL, sem costura, D = 5/8 ", E = 0,79 MM, PARA AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT.	Rolo com 15 metros	36,00		
4.10	Tubo de cobre rígido, sem costura, D = 7/8 ", E >= 0,79 mm, para ar-condicionado tipo Split	m	300,00		
4.11	Luva de cobre 7/8"	und	100,00		
4.12	Curva de cobre 5/8"	und	120,00		

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

4.13	Curva de cobre 7/8"	und	150,00		
4.14	Cabo flexível classe 4, encordoamento em cobre de 4 x 2,50 mm², 450/750 V, tipo PP multipolar, norma ABNT.	m	600,00		
4.15	Cabo flexível classe 4, encordoamento em cobre de 3 x 2,50 mm², 450/750 V, tipo PP multipolar, norma ABNT.	m	150,00		
4.16	Cabo flexível classe 4, encordoamento em cobre de 2 x 2,50 mm², 450/750 V, tipo PP multipolar, norma ABNT.	m	150,00		
4.17	União com válvula de serviço do tipo Schrader (ventil de cobre) 1/4 " solda 100 mm, para ar condicionado tipo split.	und	200,00		
4.18	Contactora Tripolar, corrente alternada (AC-3), corrente de 25 A, tensão nominal de 400V/380V, 1NA e 1NF - AC 220 V - 50Hz/60Hz - Para ar condicionado de 30/36/48/60 mil Btus. Siemens (cód. 3TS33 11-0AN2) ou similar.	und	60,00		
4.19	Compressores Scroll/rotativo para split de 12.000 btus 220 volts monofásico (Gás R22)	und	3,00		
4.20	Compressores Scroll/rotativo para split de 12.000 btus 220 volts monofásico (Gás R410)	und	5,00		
4.21	Compressores Scroll rotativo para split de 18.000 btus 220 volts monofásico (Gás R22)	und	4,00		
4.22	Compressores Scroll rotativo para split de 18.000 btus 220 volts monofásico (Gás R410)	und	5,00		
4.23	Compressores Scroll rotativo para split de 24.000 btus 220 volts monofásico (Gás R22)	und	4,00		
4.24	Compressores Scroll rotativo para split de 24.000 btus 220 volts monofásico (Gás R410)	und	5,00		
4.25	Compressores Scroll Rotativo para split de 30.000 btus 220 volts monofásico (Gás R22).	und	4,00		
4.26	Compressores Scroll Rotativo para split de 30.000 btus 220 volts monofásico (Gás R410).	und	5,00		
4.27	Compressores para split de 36.000 btus Scroll Rotativo 3TR 220 volts monofásico	und	1,00		

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

	(Gás R22)				
4.28	Compressores de 48.000 btus Scroll 4TR TRIFASICO 380 volts (Gás R22)	und	3,00		
4.29	Compressores de 48.000 btus Scroll 4TR TRIFASICO 380 volts (Gás R410)	und	5,00		
4.30	Compressores para split de 60.000 btus Scroll 5TR TRIFASICO 380 volts (Gás R22)	und	3,00		
4.31	Compressores para split de 60.000 btus Scroll 5TR TRIFASICO 380 volts (Gás R410)	und	5,00		
4.32	Capacitor de partida 60 uF 380/440 VAC - corpo de alumínio anti-chama e pressão c/ terminais quádruplos, EOS ou similar.	und	48,00		
4.33	Capacitor de partida 55 uF 380/440 VAC - corpo de alumínio anti-chama e pressão c/ terminais quádruplos, EOS ou similar.	und	48,00		
4.34	Capacitor de partida 50 uF 380/440 VAC - corpo de alumínio anti-chama e pressão c/ terminais quádruplos, EOS ou similar.	und	48,00		
4.35	Capacitor de partida 45 uF 380/440 VAC - corpo de alumínio anti-chama e pressão c/ terminais quádruplos, EOS ou similar.	und	48,00		
4.36	Capacitor de partida 40 uF 380/440 VAC - corpo de alumínio anti-chama e pressão c/ terminais quádruplos, EOS ou similar.	und	48,00		
4.37	Capacitor de partida 35 uF 380/440 VAC - corpo de alumínio anti-chama e pressão c/ terminais quádruplos, EOS ou similar.	und	60,00		
4.38	Capacitor de partida 30 uF 380/440 VAC - corpo de alumínio anti-chama e pressão c/ terminais quádruplos, EOS ou similar.	und	60,00		
4.39	Capacitor de partida 25 uF 380/440 VAC - corpo de alumínio anti-chama e pressão c/ terminais quádruplos, EOS ou similar.	und	48,00		
4.40	Capacitor de partida de 2 a 10 uF 380/440 VAC - corpo de alumínio anti-chama e pressão c/ terminais	und	120,00		

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

	quádruplos, EOS ou similar.				
4.41	Carga de gás oxigênio para solda	m³	36,00		
4.42	Carga de gás acetileno para solda	Kg	10,00		
4.43	Carga de gás nitrogênio para solda	m³	36,00		
4.44	Refil de gás portátil para solda - Cilindro refil de gás MAPP bernzomatic - 400g	und	100,00		
4.45	Solda Foscooper com Banho - Vareta de 2,40 x 460 mm - Quilo 0,016/unid.	Kg	30,00		
4.46	Termotubo de 2m barra para tubos 1/4"	und	500,00		
4.47	Termotubo de 2m barra para tubos 5/8"	und	500,00		
4.48	Termotubo de 2m barra para tubos 3/4"	und	500,00		
4.49	Termotubo de 2m barra para tubos 7/8"	und	500,00		
4.50	Fita aluminizada 45 mm x 45 m	und	250,00		
4.51	Mangueira para dreno 3/4"	m	100,00		
4.52	Tubo de PVC - 3/4"	m	100,00		
4.53	Suportes para condensadora 9 e 12.000btus.	par	25,00		
4.54	Suportes para condensadora 18 e 36.000btus.	par	60,00		
4.55	Suportes para condensadora 48 e 60.000btus.	par	50,00		
4.56	Suportes para evaporadora piso-teto 18 a 60.000btus.	par	50,00		
4.57	Parabolt de 1/4"	und	600,00		
4.58	Parabolt de 5/16"	und	600,00		
4.59	Barra tirante roscado com quatro porcas 1/4"	m	120,00		
4.60	Sensor de temperatura	und	120,00		
4.61	Sensor de degelo	und	120,00		
4.62	Fita de PVC para instalação de split (100 mm x 10 m)	und	350,00		

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

4.63	Pilha alcalina, tipo AA, tensão nominal 1,5V, características adicionais: não conter mercúrio e cádmio, não recarregável, data de validade no produto ou na embalagem, validade de no mínimo 2 anos contada da data da entrega, dados do fabricante /importador /distribuidor descritos na embalagem, que deve apresentar textos em português com orientações sobre cuidados no uso do produto e símbolo orientando destinação após o uso. Panasonic, duracell ou similar.	und	120,00		
4.64	Pilha alcalina, tipo AAA (palito), tensão nominal 1,5V, características adicionais: não conter mercúrio e cádmio, não recarregável, data de validade no produto ou na embalagem, validade de no mínimo 2 anos contada da data da entrega, dados do fabricante /importador /distribuidor descritos na embalagem, que deve apresentar textos em português com orientações sobre cuidados no uso do produto e símbolo orientando destinação após o uso. Panasonic, duracell ou similar.	und	300,00		
4.65	Kit placa eletrônica universal p/ evaporadora com controle remoto 7 a 60.000 Btus	und	60,00		
4.66	Bactericida + Aromatizante (Natural) 1 litro	und	120,00		
4.67	Controle remoto sem fio universal para ar-condicionado split 7 a 60.000 Btus	und	30,00		
4.68	Insumos adicionais	verba	1,00		
SUB-TOTAL (R\$)					
TOTAL GERAL ANUAL (R\$)					
TOTAL GERAL MENSAL (R\$)					
5	SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS DA MÃO DE OBRA PERMANENTE EM ANO ELEITORAL				
5.1	Serviços extraordinários da mão de obra permanente em ano eleitoral	verba	1,00		
SUB-TOTAL (R\$)					
TOTAL GERAL ANUAL - ANO ELEITORAL (R\$)					
TOTAL GERAL MENSAL - ANO ELEITORAL (R\$)					

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

b.1) Os preços propostos não poderão ser superiores aos valores estabelecidos no **Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sob pena de desclassificação;**

b.2) Os valores informados em relação aos serviços eventuais, aos materiais de reposição e aos serviços extraordinários da mão de obra permanente em ano eleitoral são meramente estimativos para efeito de composição da proposta de preço, não existindo, portanto, qualquer obrigatoriedade deste TRE-MA na contratação dos serviços, ou seja, os referidos serviços serão solicitados por demanda.

c) Prazo de validade, que não poderá ser inferior a **90 (noventa) dias** a contar da data de abertura da Sessão Pública;

d) Características dos serviços/produtos ofertados, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

e) Dados da licitante tais como: telefone, e-mail, banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento (facultada a apresentação destas informações quando da contratação);

9.6.1. Juntamente com a **PROPOSTA DE PREÇOS**, a licitante deverá enviar:

a) Planilha de custo de toda a mão de obra envolvida na execução dos serviços, conforme modelo constante na planilha do **Anexo IV** do Termo de Referência.

a.1) A empresa optante pelo Simples Nacional não poderá gozar, nesta licitação, de nenhum benefício tributário na condição de optante, em prestígio ao princípio da igualdade, devendo preencher sua Planilha de Custos e Formação de Preços conforme o Regime Tributário que irá optar, caso seja contratada (Lucro Presumido ou Lucro Real).

b) Acordo ou convenção coletiva de trabalho vigente das categorias envolvidas na prestação do serviço para o Estado do Maranhão.

c) GFIP ou documento apto a comprovar o Fator Acidentário de Prevenção (FAP) da licitante.

d) Planilha de formação de custo unitário para aquisição de licença de plataforma de gerenciamento de manutenção de ar condicionado, conforme especificações no **item 10.12** e modelo constante do **Anexo IV** do Termo de Referência.

e) Planilha de formação de custo unitário dos serviços eventuais de transporte, conforme especificações no **item 10.10.6.1** e modelo constante do **Anexo IV** do Termo de Referência.

f) Planilha de formação de custo unitário dos serviços eventuais de diária, conforme especificações no **item 10.10.6.2** e modelo constante do **Anexo IV** do Termo de Referência.

f.1) O valor líquido devido aos profissionais da diária de deslocamento constante das propostas das empresas licitantes não poderá ser inferior ao previsto no Termo de Referência.

g) Planilha de composição de custo unitário dos serviços eventuais de passagem de ferry-boat, conforme especificações no **item 10.10.6.3** e modelo constante do **Anexo IV** do Termo de Referência.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

h) Planilha de composição de custo unitário dos serviços eventuais de conserto de motor-ventilador de ar condicionado, conforme especificações no **item 10.10.6.4** e modelo constante do **Anexo IV** do Termo de Referência.

i) Planilha de composição de custo unitário dos serviços eventuais de conserto de placa eletrônica de ar condicionado, conforme especificações no **item 10.10.6.5** e modelo constante do **Anexo IV** do Termo de Referência.

j) Planilha de composição de custo unitário dos serviços eventuais de locação de andaime, conforme especificações no **item 10.10.6.6** e modelo constante do **Anexo IV** do Termo de Referência.

k) Planilha de composição de custo unitário dos serviços eventuais de análise do ar, conforme especificações no **item 10.10.6.7** e modelo constante do **Anexo IV** do Termo de Referência.

l) Planilha de composição de custo unitário dos serviços extraordinários da mão de obra permanente em ano eleitoral, conforme especificações no **item 10.13** e modelo constante do **Anexo IV** do Termo de Referência.

m) Planilha de detalhamento do BDI (Benefício e Despesas Indiretas) a ser aplicado nos serviços eventuais – BDI convencional, conforme modelo constante do **Anexo IV** do Termo de Referência.

n) Planilha de detalhamento do BDI (Benefício e Despesas Indiretas) a ser aplicado nos materiais e peças de reposição – BDI diferencial, conforme modelo constante do **Anexo IV** do Termo de Referência.

9.6.2. Todos os dados informados pela licitante em suas planilhas deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

9.6.3. O **PREGOEIRO** analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

9.6.4. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo **PREGOEIRO**, desde que não haja majoração do preço proposto.

9.6.4.1. Dentre outros, considera-se erro no preenchimento da planilha a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, exceto para atividades de prestação de serviços previstas nos §§5º-B a 5º-E, do artigo 18, da LC 123, de 2006.

9.7. O **PREGOEIRO**, no julgamento das propostas, poderá realizar diligências ou requisitar informações, incluindo esclarecimentos e detalhamentos sobre elas, sem implicar modificação de seu teor ou inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

- 9.7.1 A não apresentação das informações solicitadas implicará no julgamento no estado em que se encontram as propostas, podendo resultar em sua desclassificação.
- 9.8. No julgamento da proposta, o **PREGOEIRO** poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, fundamentando e registrando sua decisão no **SISTEMA**.
- 9.9. O **PREGOEIRO** poderá solicitar à licitante o envio de **PROPOSTA DE PREÇOS** retificada, para correção de erros formais.
- 9.10. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta, o **PREGOEIRO** poderá suspender o **PREGÃO** e marcar nova data para seu julgamento, ficando intimadas, no mesmo ato, as licitantes.
- 9.11. O **PREGOEIRO** poderá encaminhar a **PROPOSTA DE PREÇOS** para análise técnica de setor competente ou da autoridade superior.
- 9.12. A classificação das propostas dar-se-á pelo critério de MENOR PREÇO, sendo considerada vencedora a que ofertar o MENOR LANCE e que atender às condições do Edital.
- 9.13. Caso haja agrupamento de itens, o critério do SUBITEM 9.12 deverá levar em conta o somatório dos itens e a adjudicação deverá ser realizada para todo o grupo.
- 9.14. Decorrido o prazo de validade da **PROPOSTA DE PREÇOS** sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos, cabendo, no caso, negociação com o **TRIBUNAL** para manter o preço proposto.
- 9.15. O **TRIBUNAL** poderá solicitar à licitante a prorrogação do prazo de validade da **PROPOSTA DE PREÇOS** por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado à licitante recusar ou aceitar o pedido; no caso de concordância, a **PROPOSTA DE PREÇOS** não poderá ser modificada.
- 9.16. Verificando-se discordância entre o preço unitário e o total da **PROPOSTA DE PREÇOS**, prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total; ocorrendo divergência entre valores numéricos e os por extenso, prevalecerão os últimos. Se a licitante não aceitar a correção de tais erros, ocorrerá sua desclassificação, convocando-se a licitante subsequente classificada, se houver.
- 9.17. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação da **PROPOSTA DE PREÇOS** serão de responsabilidade exclusiva da licitante.
- 9.18. A apresentação da **PROPOSTA DE PREÇOS** obriga a licitante vencedora ao cumprimento de todas as condições deste Edital, sujeitando-se às sanções previstas neste Edital e na legislação aplicada à espécie.
- 9.19. Considerando tratar-se de contratação de serviços mediante cessão de mão de obra, conforme previsto no art. 31 da Lei nº 8.212, de 24/07/1991 e alterações e nos artigos 112, 115, 117 e 118, da Instrução Normativa – RFB nº 971, de 13/11/2009 e alterações, a licitante Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP optante pelo Simples Nacional, que, porventura venha a ser contratada, não poderá se beneficiar da condição de optante e estará sujeito à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor, em decorrência da sua exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação em consequência do que dispõem o art. 17, inciso XII, art. 30, inciso II e art. 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.**
- 9.20. A licitante optante pelo Simples Nacional que porventura venha a ser contratada, no prazo de 90 (noventa) dias contado da data da assinatura do contrato, deverá apresentar cópia dos ofícios, com comprovantes de entrega e**

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra (situação que gera vedação à opção por tal regime tributário) às respectivas Secretarias Federal, Estadual, Distrital e/ou Municipal, no prazo previsto no inciso II do § 1º do artigo 30 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

9.20.1. Caso o licitante optante pelo Simples Nacional não efetue a comunicação no prazo assinalado acima, o próprio TRE-MA, em obediência ao princípio da probidade administrativa, efetuará a comunicação à Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB, para que esta efetue a exclusão de ofício, conforme disposto no inciso I do artigo 29 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

9.21. A vedação estabelecida no item anterior e a formulação da planilha conforme item 8.3.d.1 deste edital não se aplicam às atividades de que trata o art. 18, § 5º-C, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, conforme dispõe o art. 18, § 5º-H, da mesma Lei Complementar, desde que não exercidas cumulativamente com atividades vedadas.

10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Após aceitação da proposta, o **PREGOEIRO**, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, verificará o eventual descumprimento das condições de participação quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante verificação aos seguintes cadastros:

- a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);
- b) Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF.

10.1.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também do sócio (a) majoritário (a), por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

10.1.2 Constatada a existência de sanção, o **PREGOEIRO** reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

10.1.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o **PREGOEIRO** diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas, devendo convocar previamente a licitante para manifestação.

10.1.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.2. Não incorrendo a licitante em sanções impeditivas, o **PREGOEIRO** consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à sua habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista, e, se for o caso, em relação à qualificação econômica financeira e/ou habilitação técnica.

10.3. É dever da licitante atualizar previamente as comprovações constantes do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da Sessão Pública.

10.3.1 Em se tratando de documentos não contemplados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF ou se as informações do SICAF não estiverem atualizadas na data de abertura da Sessão Pública, a licitante deverá encaminhar, em

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

conjunto com a apresentação da **PROPOSTA DE PREÇOS**, a respectiva documentação atualizada.

10.3.2 O descumprimento acima implicará na inabilitação da licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo **PREGOEIRO** lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

10.3.2.1 A indisponibilidade de consulta, ainda que temporária, por qualquer motivo, ao sítio eletrônico oficial, no momento da verificação pelo **PREGOEIRO**, também importará em inabilitação da licitante.

10.3.3 Se os documentos apresentados na forma do SUBITEM 5.2 deste Edital vencerem após a data de abertura da Sessão Pública (e se as informações no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF continuarem desatualizadas ou tais documentos não estejam previstos no SICAF), o **PREGOEIRO** deverá convocar a licitante para apresentação dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** atualizados no prazo do SUBITEM 10.4 deste Edital caso não seja possível ou não logre êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s) na consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões.

10.4. Havendo a necessidade de envio de **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via **SISTEMA**, no prazo de 04 (quatro) horas, sob pena de inabilitação.

10.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.7. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.7.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.8 Ressalvado o disposto nos SUBITEMS 5.7 e 10.3, as licitantes deverão encaminhar, nos termos do SUBITEM 5.2, a documentação relacionada a seguir, para fins de habilitação:

10.8.1 Habilitação jurídica:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.8.1.1 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.8.2 Regularidade fiscal e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

e.1) caso seja considerada isenta dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

f.1) caso seja considerada isenta dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.8.2.1 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006, sob pena de inabilitação.

10.8.3 Qualificação Econômico-Financeira.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- a.1) Caso a licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices, deverá apresentar patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação.
- b) Certidão Negativa de Falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da licitante, com emissão de até 60 dias da abertura da Sessão Pública;
- b.1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, a licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação.
- c) Comprovação de possuir Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação ou lote pertinente, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social;
- c.1) Para fins de cálculo, a Administração cadastrará como parâmetro o período de 12 (doze) meses correlato à contratação, considerando o prazo de apuração anual das demonstrações financeiras.
- d) Comprovação, por meio de declaração, da relação de compromissos assumidos, de que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido da licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital;
- d.1) A declaração de que trata a subcondição acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social.
- d.2) Quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

10.8.4 Qualificação Técnica

- a) Registro ou inscrição da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho Regional dos Técnicos Industriais - CRT, entidades competentes para a fiscalização do exercício profissional, competente da região a que estiver vinculada a licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto desta licitação.
- b) **Comprovação da capacidade técnico-operacional** – 01 (um) ou mais atestados(s) de capacidade técnica expedido(s) em nome da licitante, pessoa jurídica, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando:

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

b.1) a prestação dos serviços de manutenção e instalação de aparelhos de ar condicionado em sistemas de climatização do tipo *split* com capacidade de, no mínimo, 500 TR (toneladas de refrigeração, onde um TR equivale a 12.000 Btus/h).

b.1.1.1) Será aceito, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN 05/2017 SEGES-MPDG.

b.1.1.2) O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverá(ão) se referir a serviços prestados, no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária, especificada no contrato social vigente, devidamente registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB, conforme item 10.3 alínea “b” do Anexo VII-A da IN 05/2017 SEGES-MPDG.

b.2) Experiência mínima de 3 (três) anos no mercado do objeto desta licitação em serviços com dedicação exclusiva de mão de obra relativos a execução de manutenção e instalação de aparelhos de ar condicionado em sistemas de climatização, ininterruptos ou não, até a data da sessão pública de abertura do pregão:

b.2.1) Para a comprovação da experiência mínima de 03 (três) anos, será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os três anos serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN 05/2017 SEGES-MPDG.

b.2.2) Os períodos concomitantes serão computados uma única vez.

b.2.3) Para a comprovação de tempo de experiência, poderão ser aceitos cópias de contratos ou outros documentos idôneos, mediante diligência do Pregoeiro.

b.3) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN 05/2017 SEGES-MPDG.

b.4) O **TRIBUNAL** se reserva ao direito de realizar diligências para comprovar a(s) veracidade(s) do(s) atestado(s), caso considere as apresentadas insuficientes ou insatisfatórias, podendo requisitar cópias de contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do(s) conteúdo(s) declarado(s), obrigando-se o licitante a fornecer as informações sem nenhum ônus para o **TRIBUNAL**.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

c) **Comprovação da capacidade técnico-profissional** – comprovação de possuir em seu quadro permanente, ou por meio de contrato de prestação de serviços, ainda que sem vínculo trabalhista, regido pela legislação civil comum, a partir da data fixada para a contratação, profissional de nível técnico ou superior, detentor de TRT (Termo de Responsabilidade Técnica) ou ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de execução de serviços relativos a fiscalização, coordenação, supervisão ou execução de manutenção e instalação de aparelhos de ar-condicionado em sistemas de climatização.

d) Declaração de que conhece plenamente os locais e condições para execução dos serviços objeto desta licitação, independente de ter realizado a vistoria, não podendo alegar desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

e) Licença Ambiental de Operação fornecida pela Secretária de Meio Ambiente (Estadual ou Municipal), da região a que estiver vinculada a licitante.

10.9 Desde que atenda a todas as demais exigências do Edital e observado o disposto no SUBITEM 10.8.2.1, constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e/ou trabalhista de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, o certame será suspenso e a licitante será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério do PREGOEIRO, quando requerida pela licitante, mediante justificativa apresentada dentro dos primeiros 5 (cinco) dias úteis.

10.9.1 A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após esses prazos de regularização fiscal e/ou trabalhista.

10.9.2 A não-regularização fiscal e/ou trabalhista no prazo previsto no SUBITEM anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a continuidade do certame, convocando-se a licitante subsequente classificada, se houver.

10.10 Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, o **PREGOEIRO** poderá suspender o **PREGÃO** e marcar nova data para seu julgamento, ficando intimadas, no mesmo ato, as licitantes.

10.11 O **PREGOEIRO** poderá encaminhar os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** para análise técnica de setor competente ou da autoridade superior.

10.12 O **PREGOEIRO**, constatando que a licitante atende a todas as condições de habilitação exigidas neste Edital, proclamá-la-á HABILITADA. Aquela que deixar de apresentar a documentação exigida ou apresentar de forma irregular será proclamada INABILITADA.

10.13 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Declarada a vencedora, o **PREGOEIRO** abrirá prazo de 30 (trinta) a 40 (quarenta) minutos, em campo próprio do **SISTEMA**, para manifestação de intenção de recurso da licitante.

11.1.1. A intenção de recurso deverá indicar qual(uais) decisão(ões) pretende recorrer, sob pena de inadmissão pelo **PREGOEIRO**.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

11.1.2. O **PREGOEIRO** não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2. A licitante que tiver sua intenção de recurso admitida pelo **PREGOEIRO** deverá registrar as razões recursais, em campo próprio do **SISTEMA**, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via **SISTEMA**, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2.1 Decorridos esses prazos, o **PREGOEIRO** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para proferir sua decisão.

11.2.2 Caso não reconsidere sua decisão, o **PREGOEIRO** submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade superior do **TRIBUNAL**, que proferirá decisão definitiva, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da Sessão Pública ou a falta de apresentação das razões recursais no prazo do SUBITEM 11.2 implica em decadência desse direito, ficando o **PREGOEIRO** autorizado a adjudicar o serviço à licitante vencedora.

11.5. Os autos do processo licitatório permanecerão com vista franqueada aos interessados na **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, no endereço indicado neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A Sessão Pública poderá ser reaberta nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da Sessão Pública precedente ou em que seja anulada a própria Sessão Pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Declarada a vencedora e não havendo manifestação de recursos, o **PREGOEIRO**, através do **SISTEMA**, fará a adjudicação do objeto desta licitação à vencedora e, em seguida, encaminhará os autos à autoridade superior do **TRIBUNAL** para fins de homologação.

13.1.1. Para os itens em que houver recurso, caberá à autoridade superior os procedimentos de adjudicação do objeto.

13.2. A autoridade superior procederá à homologação do certame, após verificar cumpridos os requisitos deste Edital e da legislação aplicável.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e será descredenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) não assinar o Contrato e/ou a Ata de Registro de Preços;
- b) não entregar a documentação exigida no edital;
- c) apresentar documentação falsa;

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

- d) causar o atraso na execução do objeto;
- e) não manter a proposta;
- f) falhar na execução contratual;
- g) fraudar a execução contratual;
- h) comportar-se de modo inidôneo;
- i) declarar informações falsas; e
- j) cometer fraude fiscal.

14.1.1 As sanções de que trata o SUBITEM 14.1 também se aplicam, se houver, aos integrantes do cadastro de reserva, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração Pública.

14.2. Deverão ser observadas, ainda, as disposições previstas na **CLÁUSULA NONA** da Minuta do Contrato – Anexo II deste Edital.

14.3. Os atos administrativos de aplicação de sanções serão publicados no Diário Oficial da União e registrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

14.4. A autoridade superior, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15. DO PAGAMENTO:

15.1. De acordo com a **CLÁUSULA TERCEIRA** da Minuta do Contrato – Anexo III deste Edital.

16. DAS OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL

16.1. O **TRIBUNAL** obriga-se a cumprir todas as exigências editalícias, inclusive as que estão estabelecidas na **CLÁUSULA QUARTA** da Minuta do Contrato – Anexo III deste Edital.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

17.1. A licitante vencedora obriga-se a cumprir todas as exigências editalícias, inclusive as que estão estabelecidas na **CLÁUSULA QUINTA** da Minuta do Contrato – Anexo III deste Edital.

18. DO CONTRATO

18.18 Após a homologação, a contratação será formalizada pelo **TRIBUNAL** por meio de instrumento contratual nos moldes do Modelo da Minuta de Contrato - Anexo II deste Edital, ou ainda, quando for o caso, pela emissão da nota de empenho, ordem de serviço ou outro instrumento similar, conforme dispõe o art. 62, da Lei nº 8.666/1993.

18.19 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.19.1 O prazo poderá ser prorrogado por solicitação justificada da licitante adjudicatária e aceita pela Administração.

18.20 Previamente à contratação, a Administração realizará consulta para verificar eventuais sanções impeditivas na forma do SUBITEM 10.1 deste Edital e quanto às condições de habilitação.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

18.21 Na hipótese de irregularidade quanto às condições de habilitação, a licitante vencedora deverá regularizar a sua situação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e anexos.

18.21.1 O prazo poderá ser prorrogado por solicitação justificada da licitante adjudicatária e aceita pela Administração.

18.22 O Contrato a ser firmado terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e pelo Decreto nº 10.024/2019.

18.23 Após a assinatura do Contrato o **TRIBUNAL**, através da Coordenadoria de Licitações, Aquisições e Contratos - COLAC, providenciará, até o quinto dia do mês subsequente ao mês da assinatura do Contrato, a resenha do Contrato para publicá-la no Diário Oficial da União – D.O.U., até o vigésimo dia desse mês.

18.23.1 A publicação do extrato resumido do Contrato poderá ser acompanhada pelo CONTRATADO no site www.in.gov.br.

18.24 O **TRIBUNAL** poderá rescindir o Contrato desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93, com as consequências indicadas no seu artigo 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e neste Edital, nas condições estabelecidas na Minuta do Contrato – Anexo II deste Edital.

19. DA VISTORIA

19.1. De acordo com o **ITEM 8** do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

20. DA GARANTIA CONTRATUAL

20.1. De acordo com a **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** da Minuta do Contrato – Anexo II deste Edital.

21. DA CONTA VINCULADA

21.1. De acordo com a **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** da Minuta do Contrato – Anexo II deste Edital.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 O edital deste **PREGÃO** se encontra disponível nos endereços eletrônicos www.comprasgovernamentais.gov.br e www.tre-ma.jus.br.

22.2 Quaisquer informações relativas a esta licitação serão prestados pelo **PREGOEIRO** e membros da equipe de apoio na **Seção de Análise e Licitações - SELIC**, localizada no primeiro andar do Anexo ao Prédio Sede do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão, situado na Av. Senador Vitorino Freire, s/n, Areinha, São Luís, através dos fones: (98) 2107-8876/8823, ou pelo e-mail licitacao@tre-ma.jus.br, em dias úteis, de segunda a quinta-feira, no horário das 13 às 19h, e na sexta-feira, das 8 às 14h, obedecidos os seguintes critérios:

a) Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre interessados e o **TRIBUNAL**;

b) Os casos omissos serão resolvidos pelo **PREGOEIRO**, que decidirá com base nas normas conduzidas pela legislação em vigor aplicada à espécie.

22.3 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no **SISTEMA**, imediatamente disponibilizada na *internet*, para acesso livre.

22.4 Fazem parte integrante deste Edital o Anexo I – Termo de Referência e Anexo II - Minuta do Contrato.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

São Luís, 03 de fevereiro de 2022.

FÁBIO LEAL BARBOSA
Chefe da SELIC Substituto

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

ANEXO I DO EDITAL
TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de engenharia de manutenção preventiva e corretiva de sistemas de ar condicionado, com fornecimento de peças, insumos e componentes de reposição, bem como instalação, desinstalação e reinstalação de aparelhos do tipo portátil, “split”, “split cassete”, ACJ (Ar Condicionado de Janela), cortina de ar e climatizador evaporativo de diversos modelos, marcas e capacidades, instalados nas edificações utilizadas pelo Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão (TRE-MA), em conformidade com as especificações deste Termo de Referência e normas aplicáveis (ABNT, Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002, Decreto 10.024/2019, IN 01/2010 SLTI-MPOG, IN 05/2017 SEGES-MPDG, etc.).

1.2 Das definições do objeto:

1.2.1 Manutenção Preventiva - atividade de manutenção executada antes da ocorrência de falha ou de desempenho insuficiente dos componentes dos equipamentos dos sistemas de climatização de ambientes tratados neste documento.

1.2.2 Manutenção Corretiva – atividade de manutenção executada após a ocorrência de falha ou de desempenho insuficiente dos componentes dos equipamentos dos sistemas de climatização de ambientes tratados neste documento.

1.2.3 Instalação, desinstalação e reinstalação – atividade de instalação/desinstalação de novas máquinas ou alteração da localização de máquinas evaporadoras com a devida instalação de todos os seus componentes e demais itens que se fizerem necessários para o pleno funcionamento do novo equipamento ou da máquina realocada nos sistemas de climatização de ambientes tratados neste documento.

2.0 JUSTIFICATIVA E ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

2.1 A salubridade do ambiente de trabalho é condição essencial para o exercício de qualquer atividade profissional, sendo o conforto térmico elemento básico. Nesse esteio, em razão do clima tropical brasileiro, os condicionadores de ar tornam-se equipamentos fundamentais para a

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

manutenção dessa condição. Um ambiente confortável permite a melhor prestação do serviço público, além de redução do absenteísmo por motivos de saúde.

2.2 A climatização dos ambientes também possibilita a utilização de equipamentos que exigem uma temperatura diferente da natural do local para funcionar adequadamente, proporcionando, assim, um aumento do tempo de vida útil deles.

2.3 A contratação dos serviços em questão objetiva manter os aparelhos de ar em condições satisfatórias de uso, tanto quanto à parte técnica como à higiênica, assim como garantir a solução dos problemas que resultem no não funcionamento ou no funcionamento irregular dos equipamentos. Tais serviços requerem conhecimentos técnicos específicos, assim como a disponibilidade imediata de equipe para atendimento de intervenção nos aparelhos. Saliente-se que o Tribunal não dispõe em seu quadro funcional de pessoas dotadas de conhecimento técnico que possibilite manter todos os condicionadores de ar em funcionamento pleno, sem que se utilize da contratação em apreço.

2.4 O que se pretende com a presente contratação é a manutenção das condições ideais dos aparelhos condicionadores de ar do acervo do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão, visando à prevenção de riscos à saúde dos ocupantes dos ambientes de trabalho e ao prolongamento do tempo de vida de determinados equipamentos.

2.5 A contratação desses serviços também está fundamentada na Portaria nº 3.523/GM, de 28 de agosto de 1998, do Ministério da Saúde, inclusive quanto ao Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, visando à preservação da qualidade do ar dos ambientes interiores e nos níveis definidos pelo Ministério da Saúde.

2.6 Esta contratação alinha-se aos objetivos estratégicos estabelecidos no Plano Estratégico do TRE-MA, para o período de 2021 a 2026, no que tange à APRIMORAR A GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA, de modo a adequar os gastos ao atendimento das necessidades prioritárias e essenciais dos órgãos da justiça, para se obter os melhores resultados com os recursos aprovados nos orçamentos. Esse objetivo está diretamente relacionado com o macrodesafio “aperfeiçoamento da gestão orçamentária e financeira”, presente na Estratégia Nacional do Judiciário.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

3.0 MODALIDADE DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

3.1 A contratação dos serviços será por meio de licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, por se tratar de serviços comuns de engenharia, nos termos do artigo 1º, parágrafo único da Lei 10.520/2002, combinado com o artigo 3º, inciso VIII do Decreto nº 10.024/2019.

3.2 Adjudicação: Global.

3.3 Regime de execução contratual: Empreitada por preço unitário.

4.0 LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Os serviços objeto deste Termo de Referência serão executados nos equipamentos dos sistemas de climatização localizados em qualquer imóvel utilizado pelo TRE-MA, atual ou futuro.

4.2 No **Anexo I** deste Termo de Referência consta a lista com os endereços das atuais 93 (noventa e três) edificações utilizadas pelo TRE-MA, considerando as próprias, cedidas, alugadas e as compartilhadas pelo Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão.

5.0 VALOR DE REFERÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

5.1 O valor global anual estimado de referência para execução dos serviços objeto deste Termo de Referência em anos não eleitorais é de **R\$ 1.635.470,63 (Um milhão, seiscentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e setenta reais e sessenta e três centavos)**, e em anos eleitorais é de **R\$ 1.655.069,63 (Um milhão, seiscentos e cinquenta e cinco mil, sessenta e nove reais e sessenta e três centavos)** em função do quantitativo atual do acervo de equipamentos dos sistemas de climatização deste Tribunal relacionados no **Anexo II**, conforme planilhas de composição de preços unitários constante no **Anexo III** e orçamento estimativo abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL ANUAL (R\$)
1	MÃO DE OBRA PERMANENTE				
1.1	Técnico em Refrigeração e Ar Condicionado	Mês	12,00	5.636,09	67.633,04

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

1.2	Profissional Mecânico de Manutenção de Ar Condicionado	Mês	12,00	18.386,96	220.643,55
1.3	Auxiliar de Manutenção de Ar Condicionado	Mês	12,00	15.073,54	180.882,52
SUB-TOTAL (R\$)					469.159,10
2	SISTEMA PARA CONTROLE DA MANUTENÇÃO				
2.1	Licença de plataforma de gerenciamento de manutenção de ar condicionado	Mês	12,00	953,73	11.444,76
SUB-TOTAL (R\$)					11.444,76
3	SERVIÇOS EVENTUAIS (POR DEMANDA)				
3.1	Transporte	Und	36,00	6.571,07	236.558,52
3.2	Diária	Und	1.056,00	162,27	171.357,12
3.3	Passagem de ferry-boat	Und	48,00	109,36	5.249,28
3.4	Conserto de Motor-Ventilador de ar condicionado	Und	48,00	712,68	34.208,64
3.5	Conserto de Placa Eletrônica de ar condicionado	Und	48,00	786,41	37.747,68
3.6	Locação de andaime metálico tubular de encaixe, tipo torre, com largura de 1 até 1,5 m e altura de *1,00* m (incluso sapatas fixas ou rodízios)	m x mês	480,00	12,28	5.894,40
3.7	Análise do ar, avaliação das condições microbiológicas de interiores e de sistemas de ar condicionado, conforme Resolução 9 da ANVISA	Und	80,00	117,09	9.367,20
SUB-TOTAL (R\$)					500.382,84
4	MATERIAIS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO				
4.1	Garrafa de gás R22 de 13,60 kg para ar condicionado - Fluido refrigerante, liquefeito e não inflamável - aplicado em aparelhos condicionadores de ar tipo Split.	und	36,00	2.092,21	75.319,56
4.2	Garrafa de Gás R410 A de 11,3 kg para ar condicionado - aplicado em aparelhos condicionadores de ar tipo Split (50% de Pentafluoretano e 50 % de Difluormetano).	und	72,00	2.207,61	158.947,92
4.3	Garrafa de Gás R 141 B de 13,6 Kg para limpeza interna de tubulações frigorígenas - aplicado em aparelhos	und	24,00	2.583,93	62.014,32

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

	condicionadores de ar tipo Split.				
4.4	Garrafa de Gás Ecomate de 10,5 Kg para limpeza interna de tubulações frigoríferas - aplicado em aparelhos condicionadores de ar tipo Split.	und	24,00	848,09	20.354,16
4.5	TUBO DE COBRE FLEXIVEL, sem costura, D = 1/2 ", E >= 0,79 MM, PARA AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT.	Rolo com 15 metros	36,00	553,46	19.924,56
4.6	TUBO DE COBRE FLEXIVEL, sem costura, D = 1/4 ", E >= 0,79 MM, PARA AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT.	Rolo com 15 metros	36,00	258,58	9.308,88
4.7	TUBO DE COBRE FLEXIVEL, sem costura, D = 3/4 ", E >= 0,79 MM, PARA AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT.	Rolo com 15 metros	36,00	843,87	30.379,32
4.8	TUBO DE COBRE FLEXIVEL, sem costura, D = 3/8 ", E >= 0,79 MM, PARA AR-CONDICIONADO SPLIT.	Rolo com 15 metros	36,00	422,67	15.216,12
4.9	TUBO DE COBRE FLEXIVEL, sem costura, D = 5/8 ", E = 0,79 MM, PARA AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT.	Rolo com 15 metros	36,00	678,19	24.414,84
4.10	Tubo de cobre rígido, sem costura, D = 7/8 ", E >= 0,79 mm, para ar-condicionado tipo Split	m	300,00	86,56	25.968,00
4.11	Luva de cobre 7/8"	und	100,00	8,52	852,00
4.12	Curva de cobre 5/8"	und	120,00	8,01	961,20
4.13	Curva de cobre 7/8"	und	150,00	12,46	1.869,00
4.14	Cabo flexível classe 4, encordoamento em cobre de 4 x 2,50 mm², 450/750 V, tipo PP multipolar, norma ABNT.	m	600,00	12,32	7.392,00
4.15	Cabo flexível classe 4, encordoamento em cobre de 3 x 2,50 mm², 450/750 V, tipo PP multipolar, norma ABNT.	m	150,00	10,48	1.572,00
4.16	Cabo flexível classe 4, encordoamento em cobre de 2 x 2,50 mm², 450/750 V, tipo PP multipolar, norma ABNT.	m	150,00	7,76	1.164,00
4.17	União com válvula de serviço do tipo Schrader (ventil de cobre) 1/4 " solda 100 mm, para ar condicionado tipo split.	und	200,00	7,49	1.498,00
4.18	Contactora Tripolar, corrente alternada (AC-3), corrente de 25 A, tensão nominal de 400V/380V, 1NA e 1NF - AC 220 V - 50Hz/60Hz - Para ar condicionado de	und	60,00	185,99	11.159,40

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

	30/36/48/60 mil Btus. Siemens (cód. 3TS33 11-0AN2) ou similar.				
4.19	Compressores Scroll/rotativo para split de 12.000 btus 220 volts monofásico (Gás R22)	und	3,00	795,96	2.387,88
4.20	Compressores Scroll/rotativo para split de 12.000 btus 220 volts monofásico (Gás R410)	und	5,00	836,41	4.182,05
4.21	Compressores Scroll rotativo para split de 18.000 btus 220 volts monofásico (Gás R22)	und	4,00	954,09	3.816,36
4.22	Compressores Scroll rotativo para split de 18.000 btus 220 volts monofásico (Gás R410)	und	5,00	1.058,28	5.291,40
4.23	Compressores Scroll rotativo para split de 24.000 btus 220 volts monofásico (Gás R22)	und	4,00	1.138,46	4.553,84
4.24	Compressores Scroll rotativo para split de 24.000 btus 220 volts monofásico (Gás R410)	und	5,00	1.093,47	5.467,35
4.25	Compressores Scroll Rotativo para split de 30.000 btus 220 volts monofásico (Gás R22).	und	4,00	1.396,20	5.584,80
4.26	Compressores Scroll Rotativo para split de 30.000 btus 220 volts monofásico (Gás R410).	und	5,00	1.355,29	6.776,45
4.27	Compressores para split de 36.000 btus Scroll Rotativo 3TR 220 volts monofásico (Gás R22)	und	1,00	2.237,17	2.237,17
4.28	Compressores de 48.000 btus Scroll 4TR TRIFASICO 380 volts (Gás R22)	und	3,00	2.652,84	7.958,52
4.29	Compressores de 48.000 btus Scroll 4TR TRIFASICO 380 volts (Gás R410)	und	5,00	2.415,62	12.078,10
4.30	Compressores para split de 60.000 btus Scroll 5TR TRIFASICO 380 volts (Gás R22)	und	3,00	2.655,85	7.967,55
4.31	Compressores para split de 60.000 btus Scroll 5TR TRIFASICO 380 volts (Gás R410)	und	5,00	3.182,49	15.912,45
4.32	Capacitor de partida 60 uF 380/440 VAC - corpo de alumínio anti-chama e pressão c/ terminais quádruplos, EOS ou similar.	und	48,00	46,39	2.226,72
4.33	Capacitor de partida 55 uF 380/440 VAC - corpo de alumínio anti-chama e	und	48,00	41,55	1.994,40

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

	pressão c/ terminais quádruplos, EOS ou similar.				
4.34	Capacitor de partida 50 uF 380/440 VAC - corpo de alumínio anti-chama e pressão c/ terminais quádruplos, EOS ou similar.	und	48,00	29,15	1.399,20
4.35	Capacitor de partida 45 uF 380/440 VAC - corpo de alumínio anti-chama e pressão c/ terminais quádruplos, EOS ou similar.	und	48,00	35,10	1.684,80
4.36	Capacitor de partida 40 uF 380/440 VAC - corpo de alumínio anti-chama e pressão c/ terminais quádruplos, EOS ou similar.	und	48,00	35,59	1.708,32
4.37	Capacitor de partida 35 uF 380/440 VAC - corpo de alumínio anti-chama e pressão c/ terminais quádruplos, EOS ou similar.	und	60,00	30,84	1.850,40
4.38	Capacitor de partida 30 uF 380/440 VAC - corpo de alumínio anti-chama e pressão c/ terminais quádruplos, EOS ou similar.	und	60,00	31,12	1.867,20
4.39	Capacitor de partida 25 uF 380/440 VAC - corpo de alumínio anti-chama e pressão c/ terminais quádruplos, EOS ou similar.	und	48,00	30,38	1.458,24
4.40	Capacitor de partida de 2 a 10 uF 380/440 VAC - corpo de alumínio anti-chama e pressão c/ terminais quádruplos, EOS ou similar.	und	120,00	14,99	1.798,80
4.41	Carga de gás oxigênio para solda	m³	36,00	44,95	1.618,20
4.42	Carga de gás acetileno para solda	Kg	10,00	64,90	649,00
4.43	Carga de gás nitrogênio para solda	m³	36,00	36,80	1.324,80
4.44	Refil de gás portátil para solda - Cilindro refil de gás MAPP bernzomatic - 400g	und	100,00	81,46	8.146,00
4.45	Solda Foscooper com Banho - Vareta de 2,40 x 460 mm - Quilo 0,016/unid.	Kg	30,00	315,26	9.457,80
4.46	Termotubo de 2m barra para tubos 1/4"	und	500,00	2,72	1.360,00
4.47	Termotubo de 2m barra para tubos 5/8"	und	500,00	4,08	2.040,00
4.48	Termotubo de 2m barra para tubos 3/4"	und	500,00	4,58	2.290,00

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

4.49	Termotubo de 2m barra para tubos 7/8"	und	500,00	5,02	2.510,00
4.50	Fita aluminizada 45 mm x 45 m	und	250,00	7,25	1.812,50
4.51	Mangueira para dreno 3/4"	m	100,00	8,73	873,00
4.52	Tubo de PVC - 3/4"	m	100,00	6,00	600,00
4.53	Suportes para condensadora 9 e 12.000btus.	par	25,00	36,43	910,75
4.54	Suportes para condensadora 18 e 36.000btus.	par	60,00	78,18	4.690,80
4.55	Suportes para condensadora 48 e 60.000btus.	par	50,00	114,12	5.706,00
4.56	Suportes para evaporadora piso-teto 18 a 60.000btus.	par	50,00	107,04	5.352,00
4.57	Parabolt de 1/4"	und	600,00	2,19	1.314,00
4.58	Parabolt de 5/16"	und	600,00	2,53	1.518,00
4.59	Barra tirante roscado com quatro porcas 1/4"	m	120,00	7,91	949,20
4.60	Sensor de temperatura	und	120,00	21,54	2.584,80
4.61	Sensor de degelo	und	120,00	24,41	2.929,20
4.62	Fita de PVC para instalação de split (100 mm x 10 m)	und	350,00	7,18	2.513,00
4.63	Pilha alcalina, tipo AA, tensão nominal 1,5V, características adicionais: não conter mercúrio e cádmio, não recarregável, data de validade no produto ou na embalagem, validade de no mínimo 2 anos contada da data da entrega, dados do fabricante /importador /distribuidor descritos na embalagem, que deve apresentar textos em português com orientações sobre cuidados no uso do produto e símbolo orientando destinação após o uso. Panasonic, duracell ou similar.	und	120,00	3,80	456,00
4.64	Pilha alcalina, tipo AAA (palito), tensão nominal 1,5V, características adicionais: não conter mercúrio e cádmio, não recarregável, data de validade no produto ou na embalagem, validade de	und	300,00	3,52	1.056,00

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

	no mínimo 2 anos contada da data da entrega, dados do fabricante /importador /distribuidor descritos na embalagem, que deve apresentar textos em português com orientações sobre cuidados no uso do produto e símbolo orientando destinação após o uso. Panasonic, duracell ou similar.				
4.65	Kit placa eletrônica universal p/ evaporadora com controle remoto 7 a 60.000 Btus	und	60,00	146,46	8.787,60
4.66	Bactericida + Aromatizante (Natural) 1 litro	und	120,00	25,10	3.012,00
4.67	Controle remoto sem fio universal para ar-condicionado split 7 a 60.000 Btus	und	30,00	50,20	1.506,00
4.68	Insumos adicionais	verba	1,00	10.000,00	10.000,00
SUB-TOTAL (R\$)					654.483,93
TOTAL GERAL ANUAL (R\$)					1.635.470,63
TOTAL GERAL MENSAL (R\$)					136.289,22
5	SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS DA MÃO DE OBRA PERMANENTE EM ANO ELEITORAL				
5.1	Serviços extraordinários da mão de obra permanente em ano eleitoral	verba	1,00	19.599,00	19.599,00
SUB-TOTAL (R\$)					19.599,00
TOTAL GERAL ANUAL - ANO ELEITORAL (R\$)					1.655.069,63
TOTAL GERAL MENSAL - ANO ELEITORAL (R\$)					137.922,47

5.1.1 Esse montante decorre dos valores anuais estimados referentes às despesas com licenças de sistema informatizado de controle de manutenção, materiais de reposição e serviços eventuais, bem como dos obtidos para utilização de mão de obra permanente, com base na convenção coletiva da categoria, conforme a seguir discriminado. Em anos eleitorais foi estimado o pagamento de serviços extraordinários para os profissionais que compõem a equipe técnica da mão de obra permanente conforme memória de cálculo constante no **Anexo III**.

5.1.1.1 Mão de obra permanente (equipe técnica): **R\$ 469.159,10;**

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

5.1.1.2 Licenças de plataforma de gerenciamento de manutenção de ar condicionado: **R\$ 11.444,76;**

5.1.1.3 Serviços eventuais (por demanda): **R\$ 500.382,84;**

5.1.1.4 Materiais de reposição (peças): **R\$ 654.483,93.**

5.1.1.5 Serviços extraordinários da mão de obra permanente em ano eleitoral: **R\$ 19.599,00.**

5.1.2 Os valores informados em relação aos serviços eventuais, aos materiais de reposição e aos serviços extraordinários da mão de obra permanente em ano eleitoral são meramente estimativos para efeito de composição da proposta de preço, não existindo, portanto, qualquer obrigatoriedade deste TRE-MA na contratação dos serviços, ou seja, os referidos serviços serão solicitados por demanda.

5.1.3 O valor a ser contratado em relação à mão de obra permanente será o obtido em conformidade com as planilhas apresentadas na presente licitação e devidamente aprovadas por este Tribunal, tudo em conformidade com o contido no **Anexo IV**.

6.0 DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1 A proposta deverá conter os dados identificadores da proponente exigidos no Edital.

6.2 As licitantes deverão apresentar propostas, conforme quadro a seguir:

**Planilha resumo dos serviços e materiais empregados - Manutenção e
instalação de ar-condicionado**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL ANUAL (R\$)
1	MÃO DE OBRA PERMANENTE				
1.1	Técnico em Refrigeração e Ar Condicionado	mês	12,00		
1.2	Profissional Mecânico de Manutenção de Ar Condicionado	mês	12,00		
1.3	Auxiliar de Manutenção de Ar Condicionado	mês	12,00		
SUB-TOTAL (R\$)					
2	SISTEMA PARA CONTROLE DA MANUTENÇÃO				
2.1	Licença de plataforma de gerenciamento de manutenção de ar condicionado	mês	12,00		

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

SUB-TOTAL (R\$)					
3	SERVIÇOS EVENTUAIS (POR DEMANDA)				
3.1	Transporte	und	36,00		
3.2	Diária	und	1.056,00		
3.3	Passagem de ferry-boat	und	48,00		
3.4	Conserto de Motor-Ventilador de ar condicionado	und	48,00		
3.5	Conserto de Placa Eletrônica de ar condicionado	und	48,00		
3.6	Locação de andaime metálico tubular de encaixe, tipo torre, com largura de 1 até 1,5 m e altura de *1,00* m (incluso sapatas fixas ou rodízios)	m x mês	480,00		
3.7	Análise do ar, avaliação das condições microbiológicas de interiores e de sistemas de ar condicionado, conforme Resolução 9 da ANVISA	und	80,00		
SUB-TOTAL (R\$)					
4	MATERIAIS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO				
4.1	Garrafa de gás R22 de 13,60 kg para ar condicionado - Fluido refrigerante, liquefeito e não inflamável - aplicado em aparelhos condicionadores de ar tipo Split.	und	36,00		
4.2	Garrafa de Gás R410 A de 11,3 kg para ar condicionado - aplicado em aparelhos condicionadores de ar tipo Split (50% de Pentafluoretano e 50 % de Difluormetano).	und	72,00		
4.3	Garrafa de Gás R 141 B de 13,6 Kg para limpeza interna de tubulações frigorígenas - aplicado em aparelhos condicionadores de ar tipo Split.	und	24,00		
4.4	Garrafa de Gás Ecomate de 10,5 Kg para limpeza interna de tubulações frigorígenas - aplicado em aparelhos condicionadores de ar tipo Split.	und	24,00		
4.5	TUBO DE COBRE FLEXIVEL, sem costura, D = 1/2 ", E >= 0,79 MM, PARA AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT.	Rolo com 15 metros	36,00		
4.6	TUBO DE COBRE FLEXIVEL, sem costura, D = 1/4 ", E >= 0,79 MM, PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT.	Rolo com 15 metros	36,00		

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

4.7	TUBO DE COBRE FLEXIVEL, sem costura, D = 3/4 ", E >= 0,79 MM, PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT.	Rolo com 15 metros	36,00		
4.8	TUBO DE COBRE FLEXIVEL, sem costura, D = 3/8 ", E >= 0,79 MM, PARA AR CONDICIONADO SPLIT.	Rolo com 15 metros	36,00		
4.9	TUBO DE COBRE FLEXIVEL, sem costura, D = 5/8 ", E = 0,79 MM, PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT.	Rolo com 15 metros	36,00		
4.10	Tubo de cobre rígido, sem costura, D = 7/8 ", E >= 0,79 mm, para ar-condicionado tipo Split	m	300,00		
4.11	Luva de cobre 7/8"	und	100,00		
4.12	Curva de cobre 5/8"	und	120,00		
4.13	Curva de cobre 7/8"	und	150,00		
4.14	Cabo flexível classe 4, encordoamento em cobre de 4 x 2,50 mm², 450/750 V, tipo PP multipolar, norma ABNT.	m	600,00		
4.15	Cabo flexível classe 4, encordoamento em cobre de 3 x 2,50 mm², 450/750 V, tipo PP multipolar, norma ABNT.	m	150,00		
4.16	Cabo flexível classe 4, encordoamento em cobre de 2 x 2,50 mm², 450/750 V, tipo PP multipolar, norma ABNT.	m	150,00		
4.17	União com válvula de serviço do tipo Schrader (ventil de cobre) 1/4 " solda 100 mm, para ar condicionado tipo split.	und	200,00		
4.18	Contactora Tripolar, corrente alternada (AC-3), corrente de 25 A, tensão nominal de 400V/380V, 1NA e 1NF - AC 220 V - 50Hz/60Hz - Para ar condicionado de 30/36/48/60 mil Btus. Siemens (cód. 3TS33 11-0AN2) ou similar.	und	60,00		
4.19	Compressores Scroll/rotativo para split de 12.000 btus 220 volts monofásico (Gás R22)	und	3,00		
4.20	Compressores Scroll/rotativo para split de 12.000 btus 220 volts monofásico (Gás R410)	und	5,00		
4.21	Compressores Scroll rotativo para split de 18.000 btus 220 volts monofásico (Gás R22)	und	4,00		
4.22	Compressores Scroll rotativo para split	und			

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

	de 18.000 btus 220 volts monofásico (Gás R410)		5,00		
4.23	Compressores Scroll rotativo para split de 24.000 btus 220 volts monofásico (Gás R22)	und	4,00		
4.24	Compressores Scroll rotativo para split de 24.000 btus 220 volts monofásico (Gás R410)	und	5,00		
4.25	Compressores Scroll Rotativo para split de 30.000 btus 220 volts monofásico (Gás R22).	und	4,00		
4.26	Compressores Scroll Rotativo para split de 30.000 btus 220 volts monofásico (Gás R410).	und	5,00		
4.27	Compressores para split de 36.000 btus Scroll Rotativo 3TR 220 volts monofásico (Gás R22)	und	1,00		
4.28	Compressores de 48.000 btus Scroll 4TR TRIFASICO 380 volts (Gás R22)	und	3,00		
4.29	Compressores de 48.000 btus Scroll 4TR TRIFASICO 380 volts (Gás R410)	und	5,00		
4.30	Compressores para split de 60.000 btus Scroll 5TR TRIFASICO 380 volts (Gás R22)	und	3,00		
4.31	Compressores para split de 60.000 btus Scroll 5TR TRIFASICO 380 volts (Gás R410)	und	5,00		
4.32	Capacitor de partida 60 uF 380/440 VAC - corpo de alumínio anti-chama e pressão c/ terminais quádruplos, EOS ou similar.	und	48,00		
4.33	Capacitor de partida 55 uF 380/440 VAC - corpo de alumínio anti-chama e pressão c/ terminais quádruplos, EOS ou similar.	und	48,00		
4.34	Capacitor de partida 50 uF 380/440 VAC - corpo de alumínio anti-chama e pressão c/ terminais quádruplos, EOS ou similar.	und	48,00		
4.35	Capacitor de partida 45 uF 380/440 VAC - corpo de alumínio anti-chama e pressão c/ terminais quádruplos, EOS ou similar.	und	48,00		
4.36	Capacitor de partida 40 uF 380/440 VAC - corpo de alumínio anti-chama e pressão c/ terminais quádruplos, EOS ou	und	48,00		

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

	similar.				
4.37	Capacitor de partida 35 uF 380/440 VAC - corpo de alumínio anti-chama e pressão c/ terminais quádruplos, EOS ou similar.	und	60,00		
4.38	Capacitor de partida 30 uF 380/440 VAC - corpo de alumínio anti-chama e pressão c/ terminais quádruplos, EOS ou similar.	und	60,00		
4.39	Capacitor de partida 25 uF 380/440 VAC - corpo de alumínio anti-chama e pressão c/ terminais quádruplos, EOS ou similar.	und	48,00		
4.40	Capacitor de partida de 2 a 10 uF 380/440 VAC - corpo de alumínio anti- chama e pressão c/ terminais quádruplos, EOS ou similar.	und	120,00		
4.41	Carga de gás oxigênio para solda	m ³	36,00		
4.42	Carga de gás acetileno para solda	Kg	10,00		
4.43	Carga de gás nitrogênio para solda	m ³	36,00		
4.44	Refil de gás portátil para solda - Cilindro refil de gás MAPP bernzomatic - 400g	und	100,00		
4.45	Solda Foscooper com Banho - Vareta de 2,40 x 460 mm - Quilo 0,016/unid.	Kg	30,00		
4.46	Termotubo de 2m barra para tubos 1/4"	und	500,00		
4.47	Termotubo de 2m barra para tubos 5/8"	und	500,00		
4.48	Termotubo de 2m barra para tubos 3/4"	und	500,00		
4.49	Termotubo de 2m barra para tubos 7/8"	und	500,00		
4.50	Fita aluminizada 45 mm x 45 m	und	250,00		
4.51	Mangueira para dreno 3/4"	m	100,00		
4.52	Tubo de PVC - 3/4"	m	100,00		
4.53	Suportes para condensadora 9 e 12.000btus.	par	25,00		
4.54	Suportes para condensadora 18 e 36.000btus.	par	60,00		
4.55	Suportes para condensadora 48 e	par			

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

	60.000btus.		50,00		
4.56	Suportes para evaporadora piso-teto 18 a 60.000btus.	par	50,00		
4.57	Parabolt de 1/4"	und	600,00		
4.58	Parabolt de 5/16"	und	600,00		
4.59	Barra tirante roscado com quatro porcas 1/4"	m	120,00		
4.60	Sensor de temperatura	und	120,00		
4.61	Sensor de degelo	und	120,00		
4.62	Fita de PVC para instalação de split (100 mm x 10 m)	und	350,00		
4.63	Pilha alcalina, tipo AA, tensão nominal 1,5V, características adicionais: não conter mercúrio e cádmio, não recarregável, data de validade no produto ou na embalagem, validade de no mínimo 2 anos contada da data da entrega, dados do fabricante /importador /distribuidor descritos na embalagem, que deve apresentar textos em português com orientações sobre cuidados no uso do produto e símbolo orientando destinação após o uso. Panasonic, duracell ou similar.	und	120,00		
4.64	Pilha alcalina, tipo AAA (palito), tensão nominal 1,5V, características adicionais: não conter mercúrio e cádmio, não recarregável, data de validade no produto ou na embalagem, validade de no mínimo 2 anos contada da data da entrega, dados do fabricante /importador /distribuidor descritos na embalagem, que deve apresentar textos em português com orientações sobre cuidados no uso do produto e símbolo orientando destinação após o uso. Panasonic, duracell ou similar.	und	300,00		
4.65	Kit placa eletrônica universal p/ evaporadora com controle remoto 7 a 60.000 Btus	und	60,00		
4.66	Bactericida + Aromatizante (Natural) 1 litro	und	120,00		

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

4.67	Controle remoto sem fio universal para ar-condicionado split 7 a 60.000 Btus	und	30,00		
4.68	Insumos adicionais	verba	1,00	10.000,00	10.000,00
SUB-TOTAL (R\$)					
TOTAL GERAL ANUAL (R\$)					
TOTAL GERAL MENSAL (R\$)					
5	SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS DA MÃO DE OBRA PERMANENTE EM ANO ELEITORAL				
5.1	Serviços extraordinários da mão de obra permanente em ano eleitoral	verba	1,00		
SUB-TOTAL (R\$)					
TOTAL GERAL ANUAL - ANO ELEITORAL (R\$)					
TOTAL GERAL MENSAL - ANO ELEITORAL (R\$)					

6.3 As licitantes também deverão apresentar em sua proposta os seguintes documentos:

6.3.1 Planilha de custo de toda a mão de obra envolvida na execução dos serviços, conforme modelo constante na planilha do **Anexo IV** deste Termo de Referência.

6.3.2 Acordo ou convenção coletiva de trabalho vigente das categorias envolvidas na prestação do serviço para o Estado do Maranhão.

6.3.3 GFIP ou documento apto a comprovar o Fator Acidentário de Prevenção (FAP) da licitante.

6.3.4 Planilha de formação de custo unitário para aquisição de licença de plataforma de gerenciamento de manutenção de ar condicionado, conforme especificações no **item 10.12** e modelo constante do **Anexo IV** deste Termo de Referência.

6.3.5 Planilha de formação de custo unitário dos serviços eventuais de transporte, conforme especificações no **item 10.10.6.1** e modelo constante do **Anexo IV** deste Termo de Referência.

6.3.6 Planilha de formação de custo unitário dos serviços eventuais de diária, conforme especificações no **item 10.10.6.2** e modelo constante do **Anexo IV** deste Termo de Referência.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

6.3.6.1 O valor líquido devido aos profissionais da diária de deslocamento constante das propostas das empresas licitantes não poderá ser inferior ao previsto neste Termo de Referência.

6.3.7 Planilha de composição de custo unitário dos serviços eventuais de passagem de *ferry-boat*, conforme especificações no **item 10.10.6.3** e modelo constante do **Anexo IV** deste Termo de Referência.

6.3.8 Planilha de composição de custo unitário dos serviços eventuais de conserto de motor-ventilador de ar condicionado, conforme especificações no **item 10.10.6.4** e modelo constante do **Anexo IV** deste Termo de Referência.

6.3.9 Planilha de composição de custo unitário dos serviços eventuais de conserto de placa eletrônica de ar condicionado, conforme especificações no **item 10.10.6.5** e modelo constante do **Anexo IV** deste Termo de Referência.

6.3.10 Planilha de composição de custo unitário dos serviços eventuais de locação de andaime, conforme especificações no **item 10.10.6.6** e modelo constante do **Anexo IV** deste Termo de Referência.

6.3.11 Planilha de composição de custo unitário dos serviços eventuais de análise do ar, conforme especificações no **item 10.10.6.7** e modelo constante do **Anexo IV** deste Termo de Referência.

6.3.12 Planilha de composição de custo unitário dos serviços extraordinários da mão de obra permanente em ano eleitoral, conforme especificações no **item 10.13** e modelo constante do **Anexo IV** deste Termo de Referência.

6.3.13 Planilha de detalhamento do **BDI** (Benefício e Despesas Indiretas) a ser aplicado nos serviços eventuais – BDI convencional, conforme modelo constante do **Anexo IV** deste Termo de Referência.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

6.3.14 Planilha de detalhamento do **BDI** (Benefício e Despesas Indiretas) a ser aplicado nos materiais e peças de reposição – BDI diferencial, conforme modelo constante do **Anexo IV** deste Termo de Referência.

7.0 CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DO OBJETO

7.1 O critério de julgamento da licitação será o **MENOR VALOR GLOBAL** estimado correspondente à soma dos valores de todos os serviços e fornecimentos constantes da planilha sintética obtidos em conformidade com os cálculos discriminados no **Anexo III** deste Termo de Referência.

7.2. Os preços totais gerais da proposta da licitante, para ano não eleitoral e para ano eleitoral, não poderão ser superiores aos seus correspondentes preços totais gerais anuais de referência estimados neste Termo de Referência.

8.0 DA VISTORIA

8.1 A licitante, antes de apresentar sua proposta, deverá analisar todos os dispositivos constantes do Edital e de seus Anexos, dos quais tacitamente admite pleno conhecimento, dirimindo oportunamente todas as dúvidas, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços propostos.

8.2. É facultada à licitante, por intermédio de representante legal devidamente qualificado para esse fim, a realização de vistoria dos locais onde serão prestados os serviços, para que tenha um melhor conhecimento do escopo dos serviços.

8.2.1. O horário e a data da vistoria poderão ser marcados na Seção de Manutenção Predial, pelo telefone (98) 2107-8968 / 2107-8754, das 13:00 às 18:00h, de segunda a sexta-feira, e deverá ocorrer até o último dia útil anterior à data marcada para abertura do certame licitatório.

8.2.2. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e graus de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Pregão.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

8.3 Independentemente de terem realizado ou não a vistoria, todos os proponentes obrigam-se a entregar declaração de que detêm pleno conhecimento do objeto do certame.

9.0 HABILITAÇÃO TÉCNICA E QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.1. As empresas licitantes deverão apresentar para fins de comprovação de Habilitação Técnica os seguintes documentos:

9.1.1 Registro ou inscrição da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho Regional dos Técnicos Industriais - CRT, entidades competentes para a fiscalização do exercício profissional, competente da região a que estiver vinculada a licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto desta licitação.

9.1.2 **Comprovação da capacidade técnico-operacional** – 01 (um) ou mais atestados(s) de capacidade técnica expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, pessoa jurídica, comprovando:

9.1.2.1 A prestação de serviços de manutenção e instalação de aparelhos de ar-condicionado em sistemas de climatização do tipo *split* com capacidade de, no mínimo, 500 TR (toneladas de refrigeração, onde um TR equivale a 12.000 BTU/h).

9.1.2.1.1. Será aceito, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN 05/2017 SEGES-MPDG.

9.1.2.1.2. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverá(ão) se referir a serviços prestados, no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária, especificada no contrato social vigente, devidamente registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB, conforme item 10.3 alínea “b” do Anexo VII-A da IN 05/2017 SEGES-MPDG.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

9.1.2.2 Experiência mínima de 3 (três) anos no mercado do objeto desta licitação em serviços com dedicação exclusiva de mão de obra relativos a execução de manutenção e instalação de aparelhos de ar-condicionado em sistemas de climatização, ininterruptos ou não, até a data da sessão pública de abertura do Pregão:

9.1.2.2.1 Para a comprovação da experiência mínima de 03 (três) anos, será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os três anos serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN 05/2017 SEGES-MPDG.

9.1.2.2.2 Os períodos concomitantes serão computados uma única vez.

9.1.2.2.3 Para a comprovação de tempo de experiência, poderão ser aceitos cópias de contratos ou outros documentos idôneos, mediante diligência do Pregoeiro.

9.1.2.3 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN 05/2017 SEGES-MPDG.

9.1.2.4 O TRE-MA se reserva ao direito de realizar diligências para comprovar a(s) veracidade(s) do(s) atestado(s), caso considere as apresentadas insuficientes ou insatisfatórias, podendo requisitar cópias de contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do(s) conteúdo(s) declarado(s), obrigando-se o licitante a fornecer as informações sem nenhum ônus para o TRE-MA.

9.1.3 Comprovação da capacidade técnico-profissional – comprovação de possuir em seu quadro permanente, ou por meio de contrato de prestação de serviços, ainda que sem vínculo trabalhista, regido pela legislação civil comum, a partir da data fixada para a contratação, profissional de nível técnico ou superior, detentor de TRT (Termo de Responsabilidade Técnica) ou ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de execução

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

de serviços relativos a fiscalização, coordenação, supervisão ou execução de manutenção e instalação de aparelhos de ar-condicionado em sistemas de climatização.

9.1.4 Licença Ambiental de Operação fornecida pela Secretária de Meio Ambiente (Estadual ou Municipal), da região a que estiver vinculada a licitante.

9.2. Para demonstração da **Qualificação Econômico-Financeira**.

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

a.1) Caso a licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices, deverá apresentar patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação.

b) Certidão Negativa de Falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da Licitante, com emissão de até 60 dias da abertura da licitação;

b.1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

c) Comprovação de possuir Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação ou lote pertinente, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social;

c.1) Para fins de cálculo, a Administração cadastrará como parâmetro o período de 12 (doze) meses correlato à contratação, considerando o prazo de apuração anual das demonstrações financeiras.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

d) Comprovação, por meio de declaração, da relação de compromissos assumidos, de que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido da licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital;

d.1) A declaração de que trata a subcondição acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social.

d.2) Quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

10.0 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

10.1 DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1.1 Os materiais a serem empregados e os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente:

10.1.1.1 Às normas e especificações constantes deste Termo de Referência;

10.1.1.2 Às prescrições e recomendações dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenagem de produtos;

10.1.1.3 Às normas técnicas mais recentes da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia), em especial:

- a) NBR 5.410 – Instalações elétricas de baixa tensão;
- b) NBR 16401-1 – Projeto das Instalações;
- c) NBR 16401-2 – Parâmetros de Conforto Térmico;
- d) NBR 16401-3 – Qualidade do Ar Interior;
- e) NBR 13971 – Manutenção programada

10.1.1.4 Às disposições legais federais e estaduais pertinentes;

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

- 10.1.1.5 Regulamentos das empresas concessionárias de energia, água e esgoto;
- 10.1.1.6 Às normas técnicas específicas, se houver;
- 10.1.1.7 Publicações da ASHRAE (*American Society of Heating, Refrigerating and Air Conditioning Engineers*), HVAC Systems Duct Design – SMACNA (*Sheet Metal and Air Conditioning Contractor's National Association*);
- 10.1.1.8 Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT ou para melhor complementar os temas previstos por essas;
- 10.1.1.9 À Portaria MARE nº 2.296/97 e atualizações – Práticas (SEAP) de Projetos, de Construção e de Manutenção;
- 10.1.1.10 Às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial as seguintes:
- a) NR-6: Equipamentos de Proteção Individual – EPI;
 - b) NR-10: Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
 - c) NR-18: Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção;
 - d) NR-23: Proteção Contra Incêndios;
 - e) Outras normas correlatas.
- 10.1.1.11 À Resolução CONFEA nº 425/98 (ART) e à Resolução CFT nº 55/2019 (TRT);
- 10.1.1.12 À Lei federal nº 13.589 de 04 de janeiro de 2018;
- 10.1.1.13 À Portaria n.º 3.523/GM do Ministério da Saúde, de 28 de agosto de 1998, bem como o preenchimento do Plano de Manutenção, Operação e Controle - PMOC, de acordo com as necessidades dos equipamentos;
- 10.1.1.14 À Resolução-RE nº 09, de 16 de janeiro de 2003 – ANVISA.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

10.1.2 Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das presentes especificações não poderão, jamais, constituir pretexto para a CONTRATADA cobrar "serviços extras" e/ou alterar a composição de preços unitários. Considerar-se-á, inapelavelmente, a CONTRATADA como altamente especializada nos serviços em questão e, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global da sua proposta, todos os custos diretos e indiretos, de serviços, peças e insumos necessários à perfeita e completa consecução do objeto.

10.1.3 A FISCALIZAÇÃO não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros, etc.

10.1.4 Assinado o contrato, a CONTRATADA deverá efetuar uma análise minuciosa de todo o Edital, contrato e documentos vinculados, buscando elucidar junto à FISCALIZAÇÃO, ao início dos trabalhos, toda e qualquer dúvida sobre detalhes dos serviços a serem executados e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas.

10.1.5 A inobservância das especificações técnicas deste Edital implicará a não aceitação parcial ou total dos serviços, devendo a CONTRATADA refazer as partes recusadas sem direito a indenização.

10.1.6 As normas de segurança constantes deste Edital não desobrigam a CONTRATADA do cumprimento de outras disposições legais, federais, estaduais e municipais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inadequados na execução dos serviços.

10.1.7 A CONTRATADA interromperá total ou parcialmente a execução dos serviços, mediante comunicação da FISCALIZAÇÃO, sempre que:

- a) Assim estiver previsto e determinado no Instrumento Convocatório ou no Contrato;

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

- b) For necessário para execução correta e fiel dos trabalhos, nos termos do Instrumento Convocatório e de acordo com as presentes especificações;
- c) Houver alguma falta cometida pela CONTRATADA, desde que esta, a juízo da FISCALIZAÇÃO, possa comprometer a qualidade dos trabalhos subsequentes; e
- d) A FISCALIZAÇÃO assim o determinar ou autorizar formalmente.

10.1.8 Os casos não abordados serão definidos pela FISCALIZAÇÃO, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para os serviços.

10.2 DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.2.1 Os representantes da FISCALIZAÇÃO e toda pessoa autorizada por ela terão livre acesso a todos os locais onde estejam sendo realizados trabalhos, estocados e/ou fabricados materiais peças e equipamentos relativos aos serviços, ainda que nas dependências da CONTRATADA.

10.2.2 As máquinas e os equipamentos que a CONTRATADA levar para o local dos serviços somente poderão ser retirados das dependências do Tribunal de acordo com as regras e procedimentos internos do TRE-MA.

10.2.3 Materiais inflamáveis só poderão ser depositados em áreas autorizadas pela FISCALIZAÇÃO, devendo a CONTRATADA providenciar para estas áreas os dispositivos de proteção contra incêndios determinados pelos órgãos competentes.

10.2.4 Se, para facilitar seus trabalhos, a CONTRATADA necessitar elaborar desenhos de execução, deverá fazê-lo às suas expensas exclusivas.

10.2.5 A CONTRATADA deverá disponibilizar endereço de correio eletrônico que servirá de canal de comunicação para envio de documentos e notificações.

10.2.6 Os serviços de manutenção preventiva e corretiva serão prestados com fornecimento das peças e materiais de reposição especificadas no **item 10.11** e execução dos serviços eventuais especificados no **item 10.10** deste Termo de Referência.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

10.2.7 Para a avaliação e o recebimento dos serviços, deverão ser observadas as seguintes condições gerais:

10.2.7.1 Somente poderão ser considerados, para efeito de medição e pagamento, inclusive dos materiais de reposição, os serviços efetivamente executados pela CONTRATADA e aprovados pela FISCALIZAÇÃO, respeitada a rigorosa correspondência com o plano ou programa de manutenção previamente aprovado pelo CONTRATANTE;

10.2.7.2 A medição de serviços discriminados nas rotinas de manutenção será baseada em relatórios periódicos elaborados pela CONTRATADA, registrando os elementos necessários à comprovação da estrita observância ao constante no instrumento contratual.

10.3 ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS

10.3.1 Os serviços consistem na elaboração e execução do Programa de Manutenção, Operação e Controle (PMOC), bem como na instalação, desinstalação, reinstalação, manutenção preventiva e corretiva, a ser realizado por equipe técnica residente e por meio de visitas técnicas programadas. Estes devem englobar todas as ações e intervenções permanentes, periódicas, pontuais e emergenciais nos equipamentos dos sistemas, incluindo seus subsistemas e componentes, tubulações frias e isolamentos, visando manter as características de funcionalidade.

10.3.2 Os serviços de manutenção preventiva e corretiva incluem a realização de todos os testes elétricos e mecânicos, revisão, calibragem, balanceamento, verificação das condições operacionais do equipamento, análises de vazamentos, análises de condensação, condições de lubrificação de componentes internos, eficiência, consumo elétrico e limpeza dos equipamentos do sistema.

10.3.3 As rotinas de manutenção, apresentadas no **item 10.7**, são as referências mínimas para execução dos serviços de **manutenção preventiva** do sistema objeto deste contrato, devendo a CONTRATADA providenciar todas as demais ações que forem necessárias para manter o efetivo funcionamento dos sistemas ou para aperfeiçoar os processos. Tais rotinas complementares deverão ser encaminhadas por escrito para aprovação prévia por parte da FISCALIZAÇÃO, de forma a verificar sua adequação.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

10.3.4 A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, modificar as rotinas ou a periodicidade dos serviços de **manutenção preventiva**, bastando comunicar por escrito à CONTRATADA, a qual terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para promover os ajustes necessários, salvo em situações emergenciais em que esse prazo será determinado pela FISCALIZAÇÃO.

10.3.5 Quando da realização da manutenção preventiva, as necessárias manutenções corretivas deverão ser resolvidas no ato.

10.3.6 A **manutenção corretiva** será feita sempre que necessário e solicitada pela FISCALIZAÇÃO. Os possíveis serviços estão, exemplificativamente, previstos no **item 10.8**, uma vez que a CONTRATADA deverá executar qualquer operação concernente à manutenção preventiva ou corretiva dos condicionadores de ar, necessária ao perfeito funcionamento do equipamento.

10.3.7 Em situações excepcionais, a CONTRATADA será responsável por executar e finalizar, em finais de semana ou em horário noturno, os serviços iniciados durante o expediente normal, nos casos em que as pendências prejudiquem atividades essenciais da CONTRATANTE. Nesses casos a CONTRATADA deverá formalizar solicitação de autorização à CONTRATANTE.

10.3.8 A CONTRATADA disponibilizará recursos humanos de seu quadro para a execução dos serviços objeto do contrato para a realização das seguintes atividades:

10.3.8.1 INSTALAÇÕES, DESINSTALAÇÃO e REINSTALAÇÃO, MANUTENÇÕES CORRETIVAS E PREVENTIVAS

Trata-se de atividades de manutenção a serem realizadas em todos os equipamentos objeto deste contrato e deverão ser executadas segundo as rotinas mínimas de manutenção preventiva descritas nestas especificações, obedecendo prazos para restabelecimento dos sistemas em caso de manutenções corretivas. Deverão ser realizadas por equipe técnica obedecendo a formação profissional requerida neste documento.

a) **Instalação, desinstalação e reinstalação**: consiste na instalação de máquina nova ou alteração da sua locação com a devida instalação de

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

válvulas de controle e balanceamento, filtros, dispositivos de automação, instalações elétricas, hidráulicas com isolamento e proteção mecânica, testes, balanceamento, inclusão das máquinas no sistema supervisorio, carga de gás e demais itens que se fizerem necessários para o pleno funcionamento da máquina nova ou da realocada, bem como a desinstalação completa de equipamento existente.

b) **Manutenção Preventiva:** tem por objetivo evitar a ocorrência de defeitos em todos os componentes dos equipamentos, conservando-os dentro dos padrões de operacionalidade e segurança e em perfeito estado de funcionamento. Tem ainda a finalidade de conduzir o equipamento mantido a uma operação mais próxima possível das condições de projeto, com melhor eficiência e menor consumo de energia. Essa manutenção deve ser executada em duas etapas:

b.1) **Inspeção:** Verificação de determinados pontos das instalações seguindo o programa de manutenção recomendado pelo fabricante dos equipamentos;

b.2) **Revisão:** Verificações (parciais ou totais) programadas das instalações para fins de reparos, limpeza ou reposição de componentes.

c) **Manutenção Corretiva:** tem por objetivo o restabelecimento ou readaptação dos componentes dos equipamentos dos sistemas de refrigeração tratados neste Termo de Referência às condições ideais de funcionamento, eliminando defeitos mediante a execução de regulagens, ajustes mecânicos e eletrônicos, restabelecimento da carga nominal de refrigerante, bem como substituição de peças, componentes e/ou acessórios que se apresentarem danificados, gastos ou defeituosos, entre outros procedimentos que se façam necessários. **Estes procedimentos deverão ser atestados por meio de documento técnico específico, assinado pelo responsável técnico da CONTRATADA, o qual deverá conter a discriminação do defeito e a solução.**

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

c.1) A manutenção corretiva será realizada sempre que necessário e a qualquer tempo, devendo a CONTRATADA comunicar imediatamente os problemas identificados à CONTRATANTE, solicitando autorização para execução dos serviços;

c.2) A manutenção corretiva incluirá serviços de atendimento a chamados de emergência, que tem como finalidade vistoriar, diagnosticar e solucionar falhas ocorridas nos equipamentos mantidos;

c.3) A manutenção corretiva incluirá todo material de consumo e a mão de obra necessária para reparar e/ou substituir as peças dos equipamentos defeituosos, podendo incluir o fornecimento de peças de reposição básicas. Toda a mão de obra para o levantamento, elaboração de relatórios e execução da manutenção corretiva propriamente dita será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, devendo tudo estar previsto no valor global do contrato.

10.3.8.2 SISTEMA PARA CONTROLE DA MANUTENÇÃO

Através das licenças de acesso da plataforma informatizada de gerenciamento de manutenção de ar condicionado, os funcionários da CONTRATADA farão todos os procedimentos para alimentação dos dados necessários ao perfeito funcionamento do sistema, de forma a atender aos requisitos especificados no **item 10.12.**

10.4 INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DO RESULTADO (IMR)

10.4.1 Caso algum dos indicadores listados abaixo resultar em valor fora do limite estipulado, a CONTRATADA poderá apresentar justificativa, elaborada pelo técnico responsável, que poderá ou não ser aceita pela FISCALIZAÇÃO.

10.4.2 O objetivo dos indicadores é garantir a otimização de disponibilidade de técnicos terceirizados a partir da demanda e melhorar o serviço fornecido pela CONTRATADA.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

10.4.3 Com base nos indicadores, serão gerados coeficientes de incidência específicos para cada índice. Esses coeficientes serão aplicados ao valor mensal dos serviços para se obter o valor de correção sobre a fatura mensal dos serviços de manutenção da CONTRATADA, caso esteja fora da conformidade exigida por esse termo.

10.4.4 Durante o primeiro mês de contrato (correspondente ao primeiro faturamento), a título de carência para que a CONTRATADA efetue os ajustes necessários à correta execução dos serviços, os indicadores de resultado serão apenas medidos e apresentados à CONTRATADA, sem que haja a aplicação do sistema de ajustes dos pagamentos, de modo que o valor da fatura será igual ao valor de medição, ressalvadas eventuais punições.

10.4.5 A partir do segundo mês de prestação de serviços, o pagamento será proporcional ao atendimento das metas descritas nos indicadores estabelecidos no Instrumento de Medição de Resultado – IMR, sem prejuízo de eventuais sanções contratuais.

10.4.6 Após o final do mês, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação necessária ao cálculo do coeficiente de incidência no relatório mensal.

10.4.7 No prazo de 5 (cinco) dias úteis da aceitação da documentação, a FISCALIZAÇÃO emitirá Nota Técnica definindo os coeficientes de incidência do mês. Após a entrega da Nota Técnica, caso a CONTRATADA discorde dos valores calculados pelo Tribunal, haverá um prazo máximo de 2 (dois) dias úteis para apresentação de recurso por parte da CONTRATADA. O recurso deverá apresentar memorial de cálculo que justifique a alteração dos coeficientes de incidência considerados pela FISCALIZAÇÃO.

10.4.8 As ocorrências que definirão o coeficiente de incidência para o serviço poderão ser relatadas por fiscais em vistorias técnicas ou através da análise do sistema de gerenciamento de manutenção ou outros sistemas de coleta de dados.

10.4.9 A seguir serão definidos os índices que comporão o coeficiente de incidência, bem como suas fórmulas de cálculo durante um mês ou proporção de mês.

10.4.9.1 Indicador de manutenção corretiva – IMC

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

Avalia se a quantidade de ocorrências de manutenções corretivas que foram feitas dentro de um mês está dentro dos limites permitidos por contrato.

$$IMC = QO \text{ max} / QO$$

QO max – Quantidade máxima de OS corretivas por mês permitidas no contrato, igual a 30 (aproximadamente 4% de todos os equipamentos de ar-condicionado atualmente instalados em todos os imóveis do TRE-MA);

QO – Quantidade de OS corretivas no período de um mês.

10.4.9.1.1 Coeficiente de incidência = IMC

Deverá ser **idealmente maior que 1 (um)**. No caso de ele ser menor que 1, será aplicada uma correção sobre o valor da fatura mensal dos serviços de manutenção relativo a este indicador.

O não cumprimento da meta acima estabelecida ensejará ao pagamento proporcional dos serviços realizados no período, calculados em conformidade com os percentuais previstos abaixo:

Indicador de Manutenção Corretiva (IMC)	Ajuste no Pagamento (Glosa)
0,80 ≤ IMC < 1	Descontar 1% do valor da fatura mensal.
0,65 ≤ IMC < 0,80	Descontar 2% do valor da fatura mensal.
0,50 ≤ IMC < 0,65	Descontar 3% do valor da fatura mensal

Se o valor de **IMC for maior do que 1**, a CONTRATADA receberá o valor integral relativo à fatura mensal dos serviços.

Se o valor de **IMC for menor que 0,50**, a CONTRATADA estará sujeita a penalidades.

10.4.9.2 Indicador de manutenção preventiva (IMP)

Indica o percentual das tarefas de manutenção preventiva que estavam previstas no Programa de Manutenção, Operação e Controle (PMOC) para o referido mês e que foram efetivamente concluídas.

$$IMP = TC / TP$$

TC – Tarefas do PMOC concluídas no mês;

TP – Tarefas do PMOC programadas para o referido mês.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

10.4.9.2.1 Coeficiente de incidência = IMP

Deverá ser **idealmente igual a 1 (um)**. Quando for menor do que 0,98, será realizada uma correção no valor da fatura mensal dos serviços de manutenção relativa a este indicador, proporcional à quantidade de serviços realizados e deverá a empresa retificar seu plano de manutenção de forma a contemplar as atividades executadas com finalidade prevenção em seu PMOC.

O não cumprimento da meta acima estabelecida ensejará ao pagamento proporcional dos serviços realizados no período, calculados em conformidade com os percentuais previstos abaixo:

Indicador de Manutenção Preventiva (IMP)	Ajuste no Pagamento (Glosa)
$0,98 \leq IMP \leq 1$	Não haverá desconto no valor da fatura
$0,90 \leq IMP < 0,98$	Descontar 1% do valor da fatura mensal.
$0,70 \leq IMP < 0,90$	Descontar 2% do valor da fatura mensal.
$0,60 \leq IMP < 0,70$	Descontar 3% do valor da fatura mensal

Se o valor de **IMP for maior do que 1**, a CONTRATADA receberá o valor integral relativo à fatura mensal dos serviços.

Se o valor de **IMP for menor que 0,60**, a CONTRATADA estará sujeita a penalidades.

10.4.9.3 Indicador de Retrabalho – IR

Avalia, por meio do volume de serviços repetidos, a qualidade das manutenções corretivas executadas.

$$IR = SREP / SREA$$

SREP – Número de serviços de manutenção corretiva repetidos no período considerado;

SREA – Total de OS corretivas realizadas no período considerado.

OBS: O período a ser considerado será definido pela FISCALIZAÇÃO.

10.4.9.3.1 Coeficiente de incidência = IR

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

Caso o valor de **IR seja superior a 0,05**, será aplicada uma correção sobre o valor da fatura mensal dos serviços de manutenção em análise (a vencer).

O não cumprimento da meta acima estabelecida ensejará ao pagamento proporcional dos serviços, calculados em conformidade com os percentuais previstos abaixo:

Indicador de Retrabalho (IR)	Ajuste no Pagamento (Glosa)
0,05 < IR ≤ 0,20	Descontar 1% do valor da fatura mensal.
0,20 < IR ≤ 0,35	Descontar 2% do valor da fatura mensal.
0,35 < IR ≤ 0,50	Descontar 3% do valor da fatura mensal

Se o valor de **IR for menor ou igual a 0,05**, a CONTRATADA receberá o valor integral relativo à fatura mensal dos serviços.

Se o valor de **IR for maior que 0,50**, a CONTRATADA estará sujeita a penalidades.

10.4.9.4 Indicador de Falta de material - IFM

Avalia o percentual de ordens de serviço corretivas paralisadas por falta de material, sendo o limite de 5% da quantidade de ordens de serviço geradas no mês.

$$IFM = TOP / TO$$

TOP – Total de OS corretivas paralisadas por falta de material;

TO – Total de OS corretivas.

10.4.9.4.1 Coeficiente de incidência = IFM

Caso **IFM seja superior a 0,05**, será aplicada uma correção sobre o valor da fatura mensal dos serviços de manutenção relativos a este indicador.

O não cumprimento da meta acima estabelecida ensejará ao pagamento proporcional dos serviços realizados no período, calculados em conformidade com os percentuais previstos abaixo:

Indicador de Falta de Material (IFM)	Ajuste no Pagamento (Glosa)
0,05 < IFM ≤ 0,10	Descontar 1% do valor da fatura mensal.
0,10 < IFM ≤ 0,15	Descontar 2% do valor da fatura mensal.
0,15 < IFM ≤ 0,20	Descontar 3% do valor da fatura mensal

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

Se o valor de **IFM for inferior ou igual a 0,05**, a CONTRATADA receberá o valor integral relativo à fatura mensal dos serviços.

Se o valor de **IFM for superior a 0,20**, a CONTRATADA estará sujeita a penalidades.

10.4.10 O descumprimento dos níveis mínimos de qualidade aceitáveis pelo Tribunal e constantes dos índices estabelecidos nos Indicadores será considerado como inexecução parcial do contrato e sujeitará a prestadora do serviço à sanção administrativa prevista no **item 18.1.1** deste documento.

10.5 DOS PROFISSIONAIS DA EQUIPE TÉCNICA RESIDENTE

10.5.1 A CONTRATADA deve realizar as operações de manutenção e instalação por meio de profissionais de manutenção competentes, treinados e vinculados à empresa, providos de instruções necessárias para realizar de forma segura as operações requeridas, e deve garantir que os profissionais possuam todas as ferramentas e equipamentos necessários para execução dos serviços.

10.5.2 A qualquer tempo, a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da CONTRATADA, quando julgar necessário ou conveniente à boa execução dos serviços contratados.

10.5.3 A CONTRATADA deverá apresentar listagem dos profissionais (equipe técnica residente) que atenderão ao Tribunal em até 10 (dez) dias após a publicação do contrato. Na referida lista devem constar os nomes dos profissionais, CPF (Cadastro de Pessoa Física), documentação comprobatória de sua qualificação profissional e ocupação.

10.5.4 PROPOSTA DE EQUIPE TÉCNICA RESIDENTE:

10.5.4.1 As equipes técnicas residentes para execução dos serviços de manutenção deverão ficar disponíveis na cidade de São Luís, nas dependências dos prédios Sede e Anexo do TRE-MA, localizados na Av. Senador Vitorino Freire, S/N, Areinha, São Luís/MA, de onde, conforme programação dos serviços, deslocar-se-ão aos demais prédios da Justiça Eleitoral dentro do Estado do Maranhão.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

10.5.4.2 Sugere-se que as equipes técnicas residentes sejam suficientes para formar quatro equipes compostas por 1 (um) Meio oficial profissional mecânico de manutenção de ar condicionado e 1 (um) Meio oficial auxiliar de manutenção de ar condicionado cada uma, tendo como locais de atuação os prédios Sede e Anexo da Secretaria do TRE-MA (1 equipe), os Fóruns Eleitorais e Depósito de Urnas da Região Metropolitana de São Luís (1 equipe) e os Fóruns Eleitorais do Interior do Estado (2 equipes). Além dessas quatro equipes de residentes, haverá 1 (um) Técnico em Refrigeração e Ar Condicionado, que atuará como responsável técnico dos serviços e supervisor das equipes residentes, conforme indicado em quadro abaixo.

OBS: Para esta contratação a Região Metropolitana de São Luís é considerada como composta pelos municípios de São Luís, Paço do Lumiar e São José de Ribamar.

Formação da equipe de manutenção

Cargo	Quantidade
Meio Oficial Profissional Mecânico de manutenção de ar condicionado	4
Meio Oficial Auxiliar de manutenção de ar condicionado	4
Técnico em Refrigeração e Ar Condicionado	1

10.5.4.3 Os profissionais residentes deverão ter a formação profissional e possuir as atribuições descritas a seguir:

10.5.4.3.1 Formação profissional sugerida para Meio Oficial Profissional Mecânico de manutenção de ar condicionado

Profissional com escolaridade mínima de ensino fundamental e curso de qualificação profissional em refrigeração, oferecido em centros de treinamento da própria empresa ou em instituições de formação profissional. Deve possuir também experiência mínima de 24 meses na manutenção de sistemas de climatização, compatíveis aos instalados nas dependências da CONTRATANTE, comprovada na carteira de trabalho.

Esse profissional deverá:

- Montar, instalar e desinstalar máquinas e equipamentos de refrigeração, calefação e ar condicionado;

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

- Instalar ramais de dutos, montar tubulações de refrigeração, aplicar vácuo em sistemas de refrigeração;
- Carregar sistemas de refrigeração com fluido refrigerante;
- Realizar testes nos sistemas de refrigeração;
- Identificar problemas e realizar reparos nos equipamentos, bem como realizar as tarefas de manutenção preventiva e corretiva; e
- Cumprir normas e procedimentos de segurança no trabalho e preservação ambiental.

10.5.4.3.2 Formação profissional sugerida para Meio Oficial Auxiliar de manutenção de ar condicionado

Profissional com escolaridade mínima de ensino fundamental, não sendo exigida formação profissional específica para realização desta atividade. Deve possuir experiência profissional de no mínimo 24 meses, realizando serviço de auxiliar em sistema de refrigeração com ar condicionado, comprovada em carteira de trabalho.

Sua atribuição será de prestar toda a assessoria e auxílio necessário à equipe de profissionais técnicos residentes.

10.5.4.3.3 Formação profissional sugerida para Técnico em Refrigeração e Ar Condicionado

Profissional especialista em ar condicionado: Profissional com escolaridade mínima de ensino médio, acrescida de curso de formação profissional de nível técnico (curso de Técnico em Refrigeração e Ar Condicionado, ou de Técnico em Mecânica ou de Técnico em Eletromecânica), com certificado de capacitação, fornecido por fabricante de equipamento de ar condicionado ou empresa credenciada, para manter e operar o equipamento a ser mantido. Deve possuir também experiência mínima de 24 meses na manutenção de sistemas de climatização compatíveis aos instalados nas dependências da CONTRATANTE, comprovada na carteira de trabalho.

Esse profissional deverá:

- Atuar como responsável técnico dos serviços do contrato;

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

- Registrar no Conselho Regional dos Técnicos Industriais da Segunda Região (CRT-02) o contrato proveniente deste Termo de Referência, assim como o devido Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) pelos serviços objeto desse contrato, fazendo a entrega de uma cópia do TRT ao fiscal do contrato, no prazo de 10 (dez) dias da publicação do contrato;
- Planejar, elaborar, executar, coordenar, controlar, inspecionar e avaliar a execução de manutenção de sistema de refrigeração e climatização do TRE-MA, e todos os serviços do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC), fazendo alterações e adaptações conforme necessário;
- Registrar o Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC) por meio do Termo de Responsabilidade Técnica (TRT), fazendo a entrega de uma cópia ao fiscal do contrato no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de publicação do contrato, podendo ser prorrogado de comum acordo com a fiscalização;
- Apresentar mensalmente à FISCALIZAÇÃO do contrato os relatórios de manutenção (preventiva e corretiva) dos equipamentos que sofreram intervenção, devidamente preenchidos, carimbados e assinados pelo usuário da máquina, pelo profissional de manutenção e pelo responsável técnico pela execução do contrato;
- Elaborar relatório, a ser avaliado pela CONTRATANTE, contendo: avaliação dos componentes do sistema (funcionamento, operação e integridade), inclusive óleo e fluido refrigerante; cronograma das intervenções corretivas para solução dos problemas identificados; relatórios para serviço por demanda e respectivos laudos, "as-builts" ou TRT's e os indicadores calculados referentes a cada mês. O Relatório de Avaliação Técnica Inicial deverá ser entregue ao fiscal do contrato no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil do primeiro mês de execução do contrato;

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

- Assinar todos os trabalhos técnicos elaborados pela CONTRATADA, inclusive planilhas orçamentárias;
- Receber documentos e instruções da FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE, e repassá-las às equipes de manutenção da CONTRATADA;
- Executar e conduzir a execução técnica de trabalhos profissionais, bem como orientar e coordenar as equipes de execução de instalações, montagens, operação, reparos ou manutenção;
- Avaliar e dimensionar locais para instalação de equipamentos de refrigeração, calefação e ar condicionado;
- Especificar materiais e acessórios;
- Orçar serviços e elaborar documentação técnica; e
- Cumprir normas e procedimentos de segurança no trabalho e preservação ambiental.

10.6 DOS UNIFORMES, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI's), FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS

10.6.1 CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

10.6.1.1 Os uniformes, EPI's e equipamentos/ferramentas necessários para a execução dos serviços ora licitados são os constantes dos **Anexos III e IV** deste Termo de Referência.

10.6.1.2 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os itens nas quantidades necessárias à perfeita execução dos serviços.

10.6.1.3 Poderá ser necessário o uso de equipamentos/ferramentas não elencados na lista de equipamentos/ferramentas disposta nos **Anexos III e IV**, devido à eventualidade com que os serviços serão efetuados. A CONTRATADA deverá possuir os meios para a disponibilização desses equipamentos.

10.6.1.4 Os EPI's e equipamentos/ferramentas fornecidos devem ser de reconhecida qualidade pelos profissionais da área da construção civil e manutenção de equipamentos de refrigeração e mantidos sob a guarda dos

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

profissionais da CONTRATADA que se responsabilizarão por qualquer dano ou extravio destes.

10.6.2 FORNECIMENTO DE UNIFORMES

10.6.2.1 A CONTRATADA deverá providenciar para que os profissionais indicados para compor a equipe residente se apresentem ao Tribunal trajando uniformes fornecidos às expensas da empresa. O uniforme deverá ser aprovado previamente pela FISCALIZAÇÃO e conter as seguintes características básicas:

ENCARREGADO GERAL (TÉCNICO EM REFRIGERAÇÃO)

Descrição	Quantidade de Uniformes Fornecidos em 01 Ano
Camisa social manga curta ou longa com emblema de empresa	4
Calça jeans com emblema da empresa	4
Cinto de couro	2
Par de Meias	4
Máscara 3 Camadas de Tecido	6
Crachá em PVC Branco 0,5mm/Tamanho Final: 5,4×8,5cm /Tam. Com Sangra: 6,0×9,1cm /Acabamento: Cantos Arredondados e Furo, com cordão	2

PARA OS DEMAIS FUNCIONÁRIOS

Descrição	Quantidade de Uniformes Fornecidos em 01 Ano
Jaleco profissional em brim, com emblema da empresa	4
Camiseta gola polo com bolso e 2 botões com emblema da empresa	4
Calça jeans com emblema da empresa	4
Cinto de couro	2
Par de Meias	4

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

Máscara 3 Camadas de Tecido	6
Crachá em PVC Branco 0,5mm/Tamanho Final: 5,4×8,5cm /Tam. Com Sangra: 6,0×9,1cm /Acabamento: Cantos Arredondados e Furo, com cordão	2

Observações:

- a) O fornecimento dos uniformes para a equipe residente será feito em uma única vez na presença da FISCALIZAÇÃO, e se dará de imediato para que os funcionários da CONTRATADA apresentem-se nos postos de trabalho devidamente uniformizados desde o primeiro dia da contratação;
- b) Todos os itens de uniformes estarão sujeitos à prévia aprovação da CONTRATANTE e, a pedido dela, poderão ser substituídos, caso não correspondam às especificações;
- c) Poderão ocorrer eventuais alterações nas especificações dos uniformes, quanto ao tecido, à cor, ao modelo, desde que previamente aceitas pela FISCALIZAÇÃO;
- d) Os uniformes deverão ser entregues aos funcionários mediante recibo (relação nominal), cuja cópia deverá ser entregue à CONTRATANTE, sempre que solicitado pela FISCALIZAÇÃO;
- e) O custo do uniforme não poderá ser repassado ao ocupante do posto de trabalho;
- f) Os uniformes devem ser adequados à área de atuação dos profissionais, conforme normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego;
- g) No início de cada novo período anual, caso o contrato seja prorrogado, a CONTRATADA deverá entregar um novo conjunto de uniformes aos profissionais que compõem a equipe permanente;
- h) A CONTRATADA poderá exigir do funcionário o uniforme usado, quando da entrega dos novos;
- i) O uniforme deverá ser lavado e passado pelo profissional prestador de serviço, que deverá se apresentar sempre bem cuidado.

10.6.3 DOS EQUIPAMENTOS/FERRAMENTAS

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

10.6.3.1 A CONTRATADA deverá colocar à disposição de cada profissional da equipe residente, para uso individual e/ou coletivo, conforme definido nos **Anexos III e IV**, as ferramentas e equipamentos em perfeitas condições de uso, substituindo-se sempre que não estiverem em condições adequadas para execução dos serviços.

10.7 DAS ROTINAS DE MANUTENÇÃO

10.7.1 A lista de atividades apresentada a seguir está alinhada com as verificações típicas sugeridas no normativo da ABNT NBR 13.971 - Sistemas de refrigeração, condicionamento de ar e ventilação – Manutenção programada e servirá de guia para elaboração do plano de manutenção preventiva, que deverá ser providenciado pelo técnico responsável e submetido à FISCALIZAÇÃO. Essas atividades são as rotinas mínimas para manutenção preventiva dos equipamentos de refrigeração objeto deste contrato.

SUGESTÃO DE ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

ITEM	COMPONENTE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	PERIODICIDADE
1	Filtros de ar	- Inspeção e limpeza, substituindo caso sejam identificados pontos danificados.	Mensal
2	Bandeja de condensado	- Verificar se há acúmulo de água na bandeja, com a presença de limo (matéria orgânica) e se há pontos de ferrugem (corrosão). O dreno deve estar desobstruído e sua tubulação de saída deve ser sifonada.	Mensal
3	Serpentinas do Evaporador e do Condensador	- Verificar o estado de limpeza e se suas aletas não estão amassadas.	Desencrustação semestral e limpeza trimestral
4	Ventilador	- Inspecionar o ventilador de ar quanto à corrosão, presença de sujeira e acúmulo de pó.	Semestral
5	Gabinetes do Evaporador e do Condensador	- Verificar se existem pontos de oxidação. * (Realizar reparos utilizando produtos anticorrosivos);	Bimestral

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

		- Verificar fixação dos painéis; - Proceder reaperto dos parafusos; - Verificar estado de limpeza; - Sempre realizar a limpeza do equipamento. *(Proceder limpeza com pano úmido e macio); *(Não utilizar removedor químico - benzina, thinner ou solventes); - Verificar isolamento termo acústico; *(Caso verifique-se descolamento, cole os isolantes); - Verificar vazamento de água da bandeja de dreno. *(Lavar bandeja de dreno e desobstruir a tubulação.); - Verificar fechamento da válvula de controle. *(Colocar aparelho no modo ventilação e observar temperatura da serpentina, se esta apresentar diminuição na temperatura ou formação de condensado deve-se proceder substituição ou reparo da válvula).	
6	Isolamento Elétrico	- Verificar com megômetro, aplicando 500Vcc; - Isolamento mínimo de 1 mega Ohms	Semestral
7	Cabo de Alimentação	- Reapertar todos os parafusos; *Verificar o estado e proceder a fixação dos cabos	Semestral
8	Fusível	- Verificar estado e capacidade do fusível, Conforme especificado e sem anomalia	Semestral
9	Contator	- Verificar estado do contator e contatos. *Verificar ruído de funcionamento após três minutos – <i>on / off</i>	Semestral
10	Relé	- Verificar funcionamento de <i>on/off</i>	Semestral

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

11	Pressostato	- Verificar o estado e realizar limpeza do equipamento * (Não utilize removedor químico: benzina, thinner ou solventes)	Bimestral
12	Compressor	- Verificar interligação elétrica e de comando. *(Reapertar os parafusos); - Verificar estado da borracha anti-vibração: * (Se estiver ressecada, sem flexibilidade fazer a substituição); - Verificar estado da capa isolante do compressor (sem rachadura). * (Função: isolante acústico, térmico e proteção contra chuva).	Bimestral
13	Aterramento	- Verificar estado do aterramento. * (Perda do aterramento: reapertar parafusos)	Semestral
14	Carga de Refrigerante	- Verificar carga de refrigerante para este equipamento conforme procedimento recomendado pelo fabricante	Bimestral
15	Sensores	- Verificar a calibração dos sensores de temperatura; - Verificar o funcionamento de todos os comandos e estado de conservação;	Calibração semestral e verificação dos comandos bimestral
16	Controle Remoto	- Verificar a atuação do timer; - Verificar as respostas dos comandos na atuação da Unidade Evaporadora; - Substituir as pilhas quando necessário.	Bimestral

10.8 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA

10.8.1 A lista de atividades de manutenção corretiva apresentada a seguir são exemplificativas uma vez que a CONTRATADA deverá executar qualquer operação concernente à manutenção preventiva ou corretiva dos equipamentos de refrigeração objeto deste contrato, necessária ao seu perfeito funcionamento.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
1	Troca de compressor
2	Recarga de gás
3	Troca de ventilador
4	Recomposição das conexões das tubulações frigorígenas
5	Troca de cabo de alimentação
6	Troca de capacitor
7	Troca de sensor de temperatura e degelo
8	Troca de contator
9	Conserto de Evaporadora com gotejamento
10	Conserto de Evaporadora com ruído anormal
11	Conserto de Evaporadora sem funcionamento
12	Conserto de Evaporadora com funcionamento parcial
13	Reparo relativo a problemas em sistema de ventilação e dutos
14	Conserto de condensadoras sem funcionamento
15	Reparo no circuito de gás refrigerante e acessórios
16	Troca ou reparo em motor e sistema de ventilação de evaporador
17	Troca de placa de circuito eletrônico de evaporadora ou condensadora
18	Troca de controle remoto
19	Reparo em sistema estrutural de equipamento de ventilação
20	Reparo em motor de equipamento de ventilação
21	Reparo em hélice de equipamento de ventilação
22	Medições de Gás Refrigerante
23	Verificação de Fiação Oxidada
24	Troca de Fiação de Ar Condicionado
25	Troca de Condensadoras
26	Fixação de Condensadoras
27	Troca de placas eletrônicas
28	Retirada de aparelhos fixados para manutenção
29	Instalação de temporizadores
30	Instalação de disjuntores
31	Outros

10.9 SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E REINSTALAÇÃO

10.9.1 A lista de atividades de instalação, desinstalação e reinstalação apresentada a seguir é exemplificativa uma vez que a CONTRATADA deverá executar qualquer

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

operação concernente à manutenção preventiva ou corretiva e instalação dos equipamentos de refrigeração objeto deste contrato, necessária ao seu perfeito funcionamento.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
1	Interligação frigorígena entre as unidades através de tubulações de cobre nas dimensões recomendadas pelo fabricante
2	Isolamento térmico das tubulações
3	Instalação física da unidade condensadora
4	Instalação física da unidade evaporadora
5	Suportação das tubulações
6	Carga de gás refrigerante
7	Partida inicial do equipamento
8	Fazer ponto de dreno cano em PVC 32mm
9	Fazer ponto de força monofásico 220Volts, em circuito desenergizado
10	Fazer ponto de força trifásico 380 Volts, em circuito desenergizado
11	Desmontagem e montagem de forro PVC, onde houver necessidade, para a passagem da tubulação frigorígena
12	Colocação de mão francesa do evaporador
13	Colocação de mão francesa do condensador
14	Pintar mão francesa
15	Retirar o ar condicionado ACJ instalado, em caso de substituição, para instalação do <i>Split</i>
16	Pequenos serviços de demolição de alvenaria, emassamento, reboco, pintura, forro de gesso
17	Recomposição do telhado e sua vedação, quando necessário, deverão ser feitas de forma a não permitir infiltração de água da chuva, uma vez que fará parte da garantia dos serviços
18	Para os serviços em que houver modificações dos sistemas existentes, a CONTRATADA deverá corrigir, atualizar e complementar os "as-builts" dos sistemas alterados. Os custos para a atualização dos "as-builts" deverão estar inclusos na composição de custos dos serviços. Os "as-builts" atualizados deverão ser entregues em mídia digital (e-mail, pen drive, CD ou DVD) com o relatório correspondente ao serviço realizado, e deverão ter formato, escala, cortes e informações condizentes com os do "as-built" existente, estando, assim como os relatórios, sujeitos à aprovação da FISCALIZAÇÃO previamente ao faturamento do mês de referência.

10.10 SERVIÇOS POR DEMANDA

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

10.10.1 Parte dos serviços será executada por demanda, uma vez que há aqueles que podem ou não se concretizar e serão realizados pela CONTRATADA somente após autorização da FISCALIZAÇÃO. Também estão sujeitos aos indicadores dispostos no contrato.

10.10.2 A solicitação do serviço por demanda será feita por um usuário, pela FISCALIZAÇÃO ou pela CONTRATADA. Após análise da demanda e aprovação de execução pela FISCALIZAÇÃO, será estipulado um prazo de execução e emitida a ordem de serviço.

10.10.3 Após a execução do serviço a CONTRATADA deve elaborar e entregar o relatório de serviço por demanda para aprovação da FISCALIZAÇÃO.

10.10.4 Quando realizado um dos serviços por demanda aqui listados, deverá ser apresentado relatório contendo detalhamento das ações efetuadas, com imagens fotográficas, desenhos técnicos, conclusões e/ou sugestões que deverá ser anexado ao relatório mensal e estará sujeito à aprovação da FISCALIZAÇÃO previamente ao faturamento do mês.

10.10.5 Os serviços eventuais deverão ter garantia de, no mínimo, 90 (noventa) dias corridos, contados da data de sua conclusão ou entrega. Em caso de ocorrência da necessidade que enseje o refazimento dos mesmos serviços, dentro desse prazo de garantia, esses deverão ocorrer às expensas da CONTRATADA e o prazo de garantia deverá ser recontado a partir da nova entrega ou conclusão dos serviços.

10.10.6 Os serviços eventuais relacionados nesse item serão realizados de acordo com a demanda da FISCALIZAÇÃO na região metropolitana e no interior do estado.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA MENSAL
1	Transporte	Un	3,00
2	Diária	Un	88,00
3	Passagem de ferry boat	Un	4,00
4	Conserto de Motor Ventilador de ar	Un	4,00

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

	condicionado		
5	Conserto de Placa Eletrônica de ar condicionado	Un	4,00
6	Locação de andaime metálico tubular de encaixe, tipo torre	Peça x Mês	40,00
7	Análise do ar, avaliação das condições microbiológicas de interiores e de sistemas de ar condicionado, conforme Resolução 9 da ANVISA	Un	40,00 (semestral)

10.10.6.1 Transporte

No caso da presente contratação, com base na programação efetuada pela FISCALIZAÇÃO do contrato para manutenção preventiva e/ou corretiva nos equipamentos de climatização dos Fóruns/Cartórios Eleitorais do interior do Estado, a CONTRATADA deverá incluir custos com o transporte (deslocamento) dos profissionais da equipe técnica residente, por estarem prestando serviço fora de seu domicílio.

Para esse fim, serão adotados os custos referentes aos veículos que ficarão à disposição do TRE-MA durante todo o mês, para especialmente transportar os artífices de manutenção aos Fóruns/Cartórios do interior do Estado, bem como aos Fóruns Eleitorais localizados na Região Metropolitana de São Luís e a outros locais à disposição da Justiça Eleitoral. Ficarão à disposição da equipe de profissionais residentes 3 (três) veículos.

Os veículos utilizados no transporte dos oficiais de manutenção serão veículos utilitários, do tipo pick up (por exemplo: Saveiro, Strada, Montana ou similar), para o transporte de duas pessoas e cargas, com manutenção comprovadamente em dia, devendo estar limpos e em perfeitas condições de uso. A CONTRATADA deverá velar pela manutenção preventiva e corretiva dos veículos.

Os veículos serão inspecionados pelo TRE-MA mensalmente na presença do preposto da CONTRATADA com fins de verificação das condições gerais utilizando-se, para tal, uma planilha de *check-list* conforme modelo no **Anexo V** deste documento.

Durante a inspeção mensal dos veículos, se constatada pela FISCALIZAÇÃO a necessidade de limpeza e/ou manutenção, a CONTRATADA deverá providenciar no prazo de **até 24 (vinte e quatro) horas** a limpeza, o reparo ou a substituição do

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

veículo, sob pena de aplicação de multa contratual, em conformidade com o contido no **subitem 18.6** deste Termo de Referência.

A condução dos veículos será feita por um dos meio oficiais de manutenção devidamente habilitados, pois o TRE-MA não arcará com despesas adicionais referente à motorista.

O valor total a ser pago por custos relacionados ao transporte será variável em função da distância (em km) percorrida por cada um dos 3 (três) veículos postos à disposição do TRE-MA.

Para levantamento do valor máximo mensal dos custos relacionados ao transporte com cada veículo, adotaram-se as composições de custos unitários da tabela SINAPI não desonerado referente a setembro/2021 para o estado do Maranhão de código 92145 para o custo horário produtivo (CHP) e código 92146 para o custo horário improdutivo (CHI), excluindo o insumo motorista. Também foram adotados os seguintes valores: valor máximo percorrido mensalmente 3.500 km, velocidade média durante o percurso de 60 Km/h, chegando-se a um tempo máximo de operação mensal (horas produtivas) de 58,33 h. Considerando que os veículos ficarão à disposição durante todo o mês e que um mês tem 30 dias, o que equivale a 720 h, o tempo mínimo mensal em que o veículo ficará parado à disposição do TRE-MA (horas improdutivas) será de 661,67 h.

Mensalmente, para fins de medição e pagamento das despesas com os serviços de transporte, será calculada a quantidade das horas produtivas (HP) e das horas improdutivas (HI) dos veículos, considerando a distância (em km) efetivamente percorrida por cada um dos 3 (três) veículos e a velocidade média 60 km/h. A fórmula para o cálculo é a seguinte:

Horas Produtivas HP (em horas) = Distância percorrida (em Km) / Velocidade média 60 km/h;

Horas Improdutivas HI (em horas) = 720 horas – Horas Produtivas (HP).

Exemplo:

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

Num determinado mês o veículo A percorreu 2.000 km, o veículo B percorreu 3.000 km e o veículo C percorreu 3.500 km. Considerando os valores de CHP (custo de referência) = R\$ 47,78 e CHI (custo de referência) = R\$ 3,87, e considerando o valor de BDI de 22,88%, qual o valor a ser pago com transporte?

Resposta:

Veículo A: $HP = 2.000/60 = 33,33$ h e $HI = 720 - 33,33 = 686,67$ h. Logo o preço total a ser pago para o veículo A é igual a $CHP \times (1 + BDI) \times HP + CHI \times (1 + BDI) \times HI = 47,78 \times (1 + 0,2288) \times 33,33 + 3,87 \times (1 + 0,2288) \times 686,67 = R\$ 5.222,19$.

Veículo B: $HP = 3.000/60 = 50,00$ h e $HI = 720 - 50,00 = 670,00$ h. Logo o preço total a ser pago para o veículo B é igual a $CHP \times (1 + BDI) \times HP + CHI \times (1 + BDI) \times HI = 47,78 \times (1 + 0,2288) \times 50,00 + 3,87 \times (1 + 0,2288) \times 670,00 = R\$ 6.121,63$.

Veículo C: $HP = 3.500/60 = 58,33$ h e $HI = 720 - 58,33 = 661,67$ h. Logo o preço total a ser pago para o veículo B é igual a $CHP \times (1 + BDI) \times HP + CHI \times (1 + BDI) \times HI = 47,78 \times (1 + 0,2288) \times 58,33 + 3,87 \times (1 + 0,2288) \times 661,67 = R\$ 6.571,07$.

Assim, o total mensal a ser pago com gastos de transporte é igual a: R\$ 5.222,19 (veículo A) + R\$ 6.121,63 (veículo B) + R\$ 6.571,07 (veículo C) = R\$ 17.914,89.

Nos casos em que a CONTRATADA, por alguma razão, deixar de disponibilizar o veículo ao TRE-MA, serão pagos somente os dias em que este efetivamente ficou à disposição do TRE-MA.

Durante os finais de semana e feriados em que algum veículo estiver disponível em São Luís, este ficará à disposição no estacionamento do Fórum Eleitoral de São Luís ou dos prédios Sede e Anexo, para a prestação do serviço objeto deste Termo de Referência.

Por serem consideradas despesas incluídas na realização de serviço, sobre o custo com deslocamento incidirão normalmente todos os impostos aplicados à espécie.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

10.10.6.2 Diária

As despesas relativas à hospedagem e alimentação durante as viagens dos funcionários da CONTRATADA que compõem a equipe permanente farão parte da sua proposta. Tal valor será reembolsado pela CONTRATANTE à CONTRATADA, proporcionalmente à duração da viagem, nos termos expressos nestas especificações.

No caso deste Termo de Referência, será adotado como valor de referência líquido da diária para o terceirizado o valor de **R\$ 132,06 (cento e trinta e dois reais e seis centavos)**. Esse valor foi definido com base no Contrato nº 02/2021 (Processo SEI nº 0013780-09.2020.6.27.8000) de serviços de manutenção de equipamentos de climatização com mão de obra residente atualmente vigente.

O valor líquido da diária de deslocamento a ser paga ao funcionário constante das propostas das empresas licitantes não poderá ser inferior ao previsto neste Termo de Referência.

A CONTRATADA deverá depositar na conta de seu funcionário **até a véspera da viagem**, o número de diárias correspondentes à viagem em questão, ou, não tendo a comunicação recebida em prazo razoável, a CONTRATADA terá **até às 12 h do primeiro dia útil seguinte** ao recebimento da sobredita comunicação.

O descumprimento injustificado, por parte da CONTRATADA, dos prazos acima estabelecido poderá ensejar a aplicação de multa contratual, em conformidade com o contido no **subitem 18.5** deste Termo de Referência.

O valor total a ser reembolsado pela CONTRATANTE na medição seguinte será calculado com base no valor líquido da diária, acrescido do BDI proposto pela CONTRATADA.

Para reembolso de diárias, serão consideradas as seguintes regras:

- Deslocamento para fora da região da Ilha de Upaon-Açu (Paço do Lumiar, Raposa, São José de Ribamar e São Luís), sem pernoite (saída e chegada no mesmo dia): 0,5 diária;
- Deslocamento para fora da região da Ilha de Upaon-Açu (Paço do Lumiar, Raposa, São José de Ribamar e São Luís), com pernoite: 1,0 diária por pernoite,

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

acrescentando-se 0,5 diária caso o horário de chegada a São Luís ocorra após as 12h, independente do horário de partida de São Luís.

Para a presente contratação, estima-se como gasto mensal com diárias um total de 22 (vinte e dois) dias mensais para 4 (quatro) profissionais residentes, totalizando 88 (oitenta e oito) diárias mensais. Preferencialmente, as viagens serão realizadas em dias úteis.

A aceitação desses serviços pela CONTRATANTE está condicionada ao envio pela empresa CONTRATADA do recibo de pagamento das diárias assinado pelo terceirizado ou comprovante de depósito em conta bancária.

10.10.6.3 Passagem de ferry boat

A despesa prevista com passagens de ferry boat serve para custear a travessia dos veículos através de embarcação quando de viagens para a Baixada Maranhense, no itinerário Porto do Cujupe a Ponta da Espera ou vice-versa, a fim de economizar tempo, combustível e desgaste dos veículos, uma vez que o deslocamento para essa região através da BR torna a viagem longa e cansativa. Foram estimadas 4 (quatro) passagens por mês.

A aceitação desses serviços pela CONTRATANTE está condicionada ao envio pela empresa CONTRATADA do recibo de pagamento da travessia do veículo e da passagem para o funcionário em deslocamento.

10.10.6.4 Conserto de motor ventilador de ar condicionado

Essa despesa prevê desmontar totalmente o motor ventilador, seguindo as diretrizes contidas no manual do fabricante. Além de realizar seu conserto, todos os materiais devem ser limpos e testados, verificando seu desgaste e inspecionando minuciosamente o estado dos rolamentos, das vedações, das áreas de desgaste, das tampas e do acoplamento. Materiais danificados ou gastos devem ser substituídos por outros originais.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

Esse serviço inclui a retirada do equipamento do local e sua reinstalação, inclusive com eventuais recomposições/substituições de seus sistemas de fixação, conexão e acoplamento que se fizerem necessárias.

A substituição de capacitores não caracteriza uma demanda eventual de conserto de motor ventilador.

Após a reinstalação, testar o funcionamento do equipamento e verificar sentido de rotação, realizando reparos necessários. Realizar medições de tensões, correntes e da resistência de isolamento do motor ventilador, registrando os resultados em relatório.

Deverá ser executada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data de início dos serviços, marcado pela entrega de ordem de serviço à CONTRATADA.

A aceitação dos serviços está condicionada à aprovação do relatório pela FISCALIZAÇÃO.

O relatório deverá ser assinado por profissional com competência legal para exercer as atividades descritas, em conformidade com a regulamentação profissional vigente no país ou pelo profissional responsável técnico da CONTRATADA.

10.10.6.5 Conserto de placa eletrônica de ar condicionado

Essa despesa prevê desmontar a placa eletrônica, seguindo as diretrizes contidas no manual do fabricante. Além de realizar o conserto da placa eletrônica, todos os materiais devem ser limpos e testados, verificando-se seu desgaste. Inspeccionar minuciosamente o estado dos componentes eletrônicos, e reparar os defeituosos. Materiais danificados ou gastos devem ser substituídos por outros originais.

Esse serviço inclui a retirada do equipamento do local e sua reinstalação, inclusive com eventuais recomposições/substituições de seus sistemas de fixação, conexão e acoplamento que se fizerem necessárias.

A substituição de fusíveis não caracteriza uma demanda eventual de conserto de placa eletrônica.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

Após a reinstalação, testar o funcionamento do equipamento e realizar os reparos necessários. Realizar medições de tensões, correntes e da resistência de isolamento da placa eletrônica, registrando os resultados em relatório.

Deverá ser executada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data de início dos serviços, marcado pela entrega de ordem de serviço à CONTRATADA.

A aceitação dos serviços está condicionada à aprovação do relatório pela FISCALIZAÇÃO.

O relatório deverá ser assinado por profissional com competência legal para exercer as atividades descritas, em conformidade com a regulamentação profissional vigente no país ou pelo profissional responsável técnico da CONTRATADA.

10.10.6.6 Locação de andaime metálico tubular de encaixe, tipo torre

Despesa com a locação de andaime metálico tubular de encaixe, tipo torre, com largura de 1,00 até 1,50 m e altura de 1,00 m (incluso sapatas fixas ou rodízios).

Esses serviços não incluem a montagem e desmontagem dos andaimes, mas tão somente a locação desse equipamento. A montagem e desmontagem dos andaimes será realizada pela equipe de profissionais residentes.

Estima-se o número 40 (quarenta) peças de andaimes locados durante todos os dias do mês como sendo a máxima demanda mensal de locação para utilização nos serviços de manutenção dos equipamentos de climatização dos Fóruns/Cartórios Eleitorais. Essa demanda mensal levou em consideração a necessidade de 4 torres de 5 metros de altura cada (sendo necessário 2 peças de andaime para cada metro de altura), sendo uma torre para cada equipe de técnicos residente.

O preço unitário estimado pelo TRE-MA tomou por base o valor da tabela de custo de insumos do SINAPI referente ao mês de setembro de 2021 para o município de São Luís - MA (código 10527) acrescido de um BDI de 22,88%.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

O valor total a ser pago à CONTRATADA por custos relacionados à locação de andaime será variável em função da efetiva utilização desse equipamento na prestação dos serviços de manutenção na capital e no interior do estado. Será medido e pago por quantidade de peças efetivamente locada e multiplicado pela quantidade de dias de locação durante o mês, convertida em mês (peça x mês).

10.10.6.7 Análise do ar, avaliação das condições microbiológicas de interiores e de sistemas de ar condicionado, conforme Resolução nº. 9 da ANVISA

A CONTRATADA deverá, semestralmente, efetuar os procedimentos de avaliação e controle da qualidade do ar ambiente interior (ensaios laboratoriais), descritos nas Normas Técnicas da Resolução RE nº 9, de 16 de janeiro de 2003, da ANVISA, ou em outras normas técnicas que vierem a substituir as supramencionadas, a saber:

- NT001 – Método da Amostragem e Análise Bioaerosol em Ambientes Interiores: pesquisa, monitoramento e controle ambiental da possível colonização, multiplicação e disseminação de fungos em ar ambiente interior.
- NT002 – Método de Amostragem e Análise da Concentração de Dióxido de Carbono em Ambientes Interiores: pesquisa, monitoramento e controle do processo de renovação de ar em ambientes climatizados.
- NT003 – Método de Amostragem. Determinação da Temperatura, Umidade e Velocidade do Ar em Ambientes Interiores: pesquisa monitoramento e controle do processo de climatização de ar em ambientes climatizados.
- NT004 – Método de Amostragem da Concentração de Aerodispersóides em Ambientes Interiores: pesquisa, monitoramento e controle de aerodispersóides totais em ambientes interiores climatizados.

Análise da água/biofilme: qualificar a microbiota bacteriana e fúngica existente na água de condensação das bandejas de condensado dos equipamentos.

A análise deverá ser apresentada à FISCALIZAÇÃO por meio de relatório técnico dos ensaios mencionados sobre a qualidade do ar interior, conforme procedimentos descritos na NBR 10.719 da ABNT (ou outra que vier a substituí-la), devendo fornecer subsídios para as decisões do responsável técnico pelo gerenciamento do sistema de climatização, quanto à definição de frequência dos procedimentos de limpeza e manutenção dos componentes dos sistemas, desde que asseguradas as frequências

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

mínimas indicadas na Resolução RE/ANVISA nº 09/2003 e PMOC, bem como informar os procedimentos de correção adequados para os problemas encontrados e sugestões para melhoria das instalações do sistema.

O relatório deverá, ainda, indicar com precisão os níveis de aerobiocontaminação do sistema e os riscos sanitários, contendo laudos microbiológicos, fornecidos por laboratório, medições física e química, gráficos comparativos, fotos (se necessário) e laudo técnico.

Os procedimentos de amostragem, medições e análises laboratoriais, bem como relatório deverão ser realizados por profissional com competência legal para exercer as atividades descritas, que se entende o profissional de nível superior com habilitação na área de química e/ou na área de biologia, em conformidade com a regulamentação profissional vigente no país e comprovação de Responsabilidade Técnica – RT, expedida pelo órgão de classe competente.

O número mínimo de ensaios e amostras a serem coletadas deve ser:

- Edifício Sede: no mínimo 3 pontos por pavimento, para os pavimentos térreo e 1º pavimento;
- Edifício Anexo: no mínimo 3 pontos por pavimento, para os pavimentos subsolo, térreo e 1º a 5º pavimentos;
- Edifício Anexo: no mínimo 1 ponto na lanchonete;
- Edifício Anexo: no mínimo 1 ponto na Seção de Assistência Médico-Odontológica Ambulatória (SEMED);
- Ambiente externo nas proximidades do prédio Sede/Anexo: no mínimo 1 ponto;
- Fórum Eleitoral de São Luís – Cohama: no mínimo em 3 pontos;
- Ambiente externo nas proximidades do Fórum Eleitoral de São Luís – Cohama: no mínimo 1 ponto;
- Depósito de Urnas – São Cristóvão: no mínimo em 5 pontos;
- Ambiente externo nas proximidades do Depósito de Urnas – São Cristóvão: no mínimo 1 ponto.

Os pontos mencionados, bem como as quantidades definidas acima deverão ser previamente acordados com a FISCALIZAÇÃO.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

Durante a execução contratual poderão ocorrer demandas nos demais prédios à disposição do TRE-MA.

Por ocasião da coleta das amostras, a CONTRATADA deverá apresentar os certificados de calibração dos amostradores, conforme parâmetros definidos pela Resolução RE/ANVISA nº 9/2003, além da indicação dos responsáveis técnicos pelos procedimentos de amostragem, medições e análises laboratoriais, com os respectivos registros dos seus conselhos de classe.

Deverá ser executada a coleta no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de início dos serviços, marcado pela entrega de ordem de serviço à CONTRATADA. Será de 20 (vinte) dias o prazo para entrega do relatório de análise do ar.

A aceitação dos serviços está condicionada à aprovação do relatório pela FISCALIZAÇÃO.

10.11 MATERIAIS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO

10.11.1 Quando da realização das manutenções que necessitem de emprego de materiais, estes deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, os quais serão medidos e pagos pela CONTRATANTE pelos quantitativos efetivamente utilizados mensalmente.

10.11.2 Todas os materiais, peças, equipamentos, suprimentos e acessórios a serem empregados nos serviços deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade, constar da linha de produção atual dos fabricantes e estarem de acordo com as especificações, devendo ser submetidos à prévia aprovação da FISCALIZAÇÃO.

10.11.3 A critério da FISCALIZAÇÃO, a CONTRATADA deverá apresentar os materiais substituídos ou, antes, solicitar ou aguardar autorização prévia, para que seja verificada a necessidade real da substituição ou reparo do material ou equipamento.

10.11.4 Se julgar necessário, a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de informação, por escrito, dos locais de origem dos materiais e peças ou

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

de certificados de ensaios relativos aos mesmos, comprovando a qualidade dos materiais e peças empregados nos serviços.

10.11.5 Os materiais a serem empregados devem ser de ótima qualidade, sendo que a FISCALIZAÇÃO poderá recusar aplicação de substitutos que julgar não convenientes à manutenção de desempenho ou vida útil dos equipamentos e sistemas, baseado na incompatibilidade entre as especificações técnicas dos materiais a serem fornecidos e dos equipamentos a serem mantidos.

10.11.6 A CONTRATADA fornecerá as máquinas, os equipamentos, os materiais, as peças, o transporte e tudo mais que for necessário para a execução e a conclusão dos serviços, sejam eles definitivos ou temporários.

10.11.7 Os equipamentos deverão obedecer às mesmas tensões e frequências de funcionamento monofásicas (220 V ou 110 V) ou trifásicas (440 V, 380 V ou 220 V) dos Sistemas de Ar Condicionado.

10.11.8 Todos as peças e equipamentos deverão ser fornecidos com todos os acessórios necessários para o perfeito funcionamento.

10.11.9 A CONTRATADA deverá estimar em sua proposta o custo do fornecimento de materiais de consumo, tais como: lixas, lubrificantes, produtos antiferrugem, produtos de limpeza, sabões, detergentes, estopas, panos, palha de aço, solventes, querosene, fita isolante, colas, adesivos, massa epóxi, solda, tinta, pilhas, baterias, fusíveis, materiais de escritório, anilhas, conector terminal, abraçadeiras, parafusos, arruelas, pregos, pinceis, óleos, graxas e quaisquer outros necessários à execução dos serviços.

10.11.10 As peças substitutas deverão ter **garantia de, no mínimo, 1 (um) ano**, contado da data da reposição da peça. Caso a peça que substituiu a defeituosa apresente falha no período, essa deverá ser substituída ou reparada e o prazo de garantia será reiniciado.

10.11.11 Caso a peça a ser reposta não constar da LISTA DE MATERIAIS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO apresentada no **item 10.11.14**, a CONTRATADA deverá encaminhar

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

documento técnico explicando o que levou à falha e apresentar orçamento do valor da peça com pesquisa de mercado utilizando pelo menos 3 (três) preços, adotando-se a menor cotação. A CONTRATANTE fará outras cotações no mercado para atestar o orçamento apresentado pela CONTRATADA e após a aprovação do orçamento emitirá ordem de fornecimento autorizando a CONTRATADA a fornecer a peça. A CONTRATADA fará a reposição da peça sem ônus extra, uma vez que os serviços de manutenção corretiva já estão contemplados.

10.11.12 Para o eventual fornecimento de materiais, peças e componentes de que trata o item anterior, o presente Termo de Referência previu o valor anual de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) a título de INSUMOS ADICIONAIS para fazer frente a despesa com essa aquisição. Para chegar a esse valor tomou-se como base os custos verificados em contratos anteriores. Isso foi pensado de forma a garantir, com margem de segurança, os recursos necessários a permitir a substituição de peças que não sejam de frequente uso nas manutenções das máquinas.

10.11.13 Para cada item é apresentado um modelo de referência. A CONTRATADA poderá cotar esse modelo ou seu equivalente técnico, apresentando marca e modelo de cada item cotado, com documento que demonstre as características do equipamento (como por exemplo, catálogo ou endereço completo na Internet). A aceitação de outro modelo, que não o de referência, como equivalente técnico estará condicionada à estrita observância dos requisitos técnicos mínimos, bem como considerará o reconhecimento pelo mercado de climatização no país de marcas e modelos de qualidade.

10.11.14 A CONTRATADA, para prestação de todos os serviços, aqui especificados, fornecerá todos os materiais necessários à sua perfeita execução, em **até 48 (quarenta e oito) horas** a contar do recebimento da ordem de fornecimento emitida pelo CONTRATANTE, de acordo com a planilha a seguir. A FISCALIZAÇÃO não aceitará a alegação de atraso dos serviços devido ao não fornecimento tempestivo dos materiais pelos fornecedores.

10.11.14.1 O descumprimento injustificado, por parte da CONTRATADA, do prazo acima estabelecido poderá ensejar a aplicação de multa contratual, em conformidade com o contido no **subitem 18.4** deste Termo de Referência.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

LISTA DE MATERIAIS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	MARCA / MODELO	QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL
1	Garrafa de gás R22 de 13,60 kg para ar condicionado - Fluido refrigerante, liquefeito e não inflamável - aplicado em aparelhos condicionadores de ar tipo Split.	und	EOS, REFRIGERANT, DUGOLD	36,00
2	Garrafa de Gás R410 A de 11,3 kg para ar condicionado - aplicado em aparelhos condicionadores de ar tipo Split (50% de Pentafluoretano e 50 % de Difluormetano).	und	EOS, REFRIGERANT, DUGOLD	72,00
3	Garrafa de Gás R 141 B de 13,6 Kg para limpeza interna de tubulações frigorígenas - aplicado em aparelhos condicionadores de ar tipo Split.	und	EOS, REFRIGERANT, DUGOLD	24,00
4	Garrafa de Gás Ecomate de 10,5 Kg para limpeza interna de tubulações frigorígenas - aplicado em aparelhos condicionadores de ar tipo Split.	und	EOS, REFRIGERANT, DUGOLD	24,00
5	TUBO DE COBRE FLEXIVEL, sem costura, D = 1/2", E >= 0,79 MM, PARA AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT.	Rolo com 15 metros	ELUMA	36,00
6	TUBO DE COBRE FLEXIVEL, sem costura, D = 1/4 ", E >= 0,79 MM, PARA AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT.	Rolo com 15 metros	ELUMA	36,00
7	TUBO DE COBRE FLEXIVEL, sem costura, D = 3/4 ", E >= 0,79 MM, PARA AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT.	Rolo com 15 metros	ELUMA	36,00
8	TUBO DE COBRE FLEXIVEL, sem costura, D = 3/8 ", E >= 0,79 MM, PARA AR-CONDICIONADO SPLIT.	Rolo com 15 metros	ELUMA	36,00
9	TUBO DE COBRE FLEXIVEL, sem costura, D = 5/8 ", E = 0,79 MM, PARA AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT.	Rolo com 15 metros	ELUMA	36,00
10	Tubo de cobre rígido, sem costura, D = 7/8 ", E >= 0,79 mm, para ar-condicionado tipo Split	m	ELUMA	300,00
11	Luva de cobre 7/8"	und	ELUMA, EOS	100,00
12	Curva de cobre 5/8"	und	ELUMA, EOS	120,00
13	Curva de cobre 7/8"	und	ELUMA, EOS	150,00
14	Cabo flexível classe 4, encordoamento em cobre de 4 x 2,50 mm², 450/750 V, tipo PP multipolar, norma ABNT.	m	Tutto, Ibérica, Cordplast	600,00
15	Cabo flexível classe 4, encordoamento em	m	Tutto, Ibérica,	150,00

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

	cobre de 3 x 2,50 mm ² , 450/750 V, tipo PP multipolar, norma ABNT.		Cordplast	
16	Cabo flexível classe 4, encordoamento em cobre de 2 x 2,50 mm ² , 450/750 V, tipo PP multipolar, norma ABNT.	m	Tutto, Ibérica, Cordplast	150,00
17	União com válvula de serviço do tipo Schrader (ventil de cobre) 1/4 " solda 100 mm, para ar condicionado tipo split.	und	EOS	200,00
18	Contactora Tripolar, corrente alternada (AC-3), corrente de 25 A, tensão nominal de 400V/380V, 1NA e 1NF - AC 220 V - 50Hz/60Hz - Para ar condicionado de 30/36/48/60 mil Btus. Siemens (cód. 3TS33 11-0AN2) ou similar.	und	SIEMENS	60,00
19	Compressores Scrol/rotativo para split de 12.000 btus 220 volts monofásico (Gás R22)	und	GMCC	3,00
20	Compressores Scrol/rotativo para split de 12.000 btus 220 volts monofásico (Gás R410)	und	GMCC	5,00
21	Compressores Scrol rotativo para split de 18.000 btus 220 volts monofásico (Gás R22)	und	GMCC	4,00
22	Compressores Scrol rotativo para split de 18.000 btus 220 volts monofásico (Gás R410)	und	GMCC	5,00
23	Compressores Scrol rotativo para split de 24.000 btus 220 volts monofásico (Gás R22)	und	GMCC	4,00
24	Compressores Scrol rotativo para split de 24.000 btus 220 volts monofásico (Gás R410)	und	GMCC	5,00
25	Compressores Scrol Rotativo para split de 30.000 btus 220 volts monofásico (Gás R22).	und	GMCC	4,00
26	Compressores Scrol Rotativo para split de 30.000 btus 220 volts monofásico (Gás R410).	und	GMCC	5,00
27	Compressores para split de 36.000 btus Scrol Rotativo 3TR 220 volts monofásico (Gás R22)	und	PANASONIC, DANFOSS	1,00
28	Compressores de 48.000 btus Scrol 4TR TRIFASSICO 380 volts (Gás R22)	und	PANASONIC, SANYO	3,00
29	Compressores de 48.000 btus Scrol 4TR TRIFASSICO 380 volts (Gás R410)	und	PANASONIC, SANYO	5,00
30	Compressores para split de 60.000 btus	und	PANASONIC,	3,00

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

	Scrol 5TR TRIFASSICO 380 volts (Gás R22)		SANYO	
31	Compressores para split de 60.000 btus Scrol 5TR TRIFASSICO 380 volts (Gás R410)	und	PANASONIC, SANYO	5,00
32	Capacitor de partida 60 uF 380/440 VAC - corpo de alumínio anti-chama e pressão c/ terminais quádruplos, EOS ou similar.	und	EOS	48,00
33	Capacitor de partida 55 uF 380/440 VAC - corpo de alumínio anti-chama e pressão c/ terminais quádruplos, EOS ou similar.	und	EOS	48,00
34	Capacitor de partida 50 uF 380/440 VAC - corpo de alumínio anti-chama e pressão c/ terminais quádruplos, EOS ou similar.	und	EOS	48,00
35	Capacitor de partida 45 uF 380/440 VAC - corpo de alumínio anti-chama e pressão c/ terminais quádruplos, EOS ou similar.	und	EOS	48,00
36	Capacitor de partida 40 uF 380/440 VAC - corpo de alumínio anti-chama e pressão c/ terminais quádruplos, EOS ou similar.	und	EOS	48,00
37	Capacitor de partida 35 uF 380/440 VAC - corpo de alumínio anti-chama e pressão c/ terminais quádruplos, EOS ou similar.	und	EOS	60,00
38	Capacitor de partida 30 uF 380/440 VAC - corpo de alumínio anti-chama e pressão c/ terminais quádruplos, EOS ou similar.	und	EOS	60,00
39	Capacitor de partida 25 uF 380/440 VAC - corpo de alumínio anti-chama e pressão c/ terminais quádruplos, EOS ou similar.	und	EOS	48,00
40	Capacitor de partida de 2 a 10 uF 380/440 VAC - corpo de alumínio anti-chama e pressão c/ terminais quádruplos, EOS ou similar.	und	EOS	120,00
41	Gás oxigênio para solda - carga	m³		36,00
42	Gás acetileno para solda - carga	Kg		10,00
43	Gás nitrogênio para solda - carga	m³		36,00
44	Refil de gás portátil para solda - gás MAPP bernzomatic - 400g	und	EOS, Dugold	100,00
45	Solda Foscooper com Banho - Vareta de 2,40 x 460 mm	Kg	Brastak, Brasil Soldas	30,00
46	Termotubo de 2m barra para tubos 1/4"	und		500,00
47	Termotubo de 2m barra para tubos 5/8"	und		500,00
48	Termotubo de 2m barra para tubos 3/4"	und		500,00
49	Termotubo de 2m barra para tubos 7/8"	und		500,00
50	Fita aluminizada 45m	und		250,00
51	Mangueira para dreno 3/4"	m		100,00

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

52	Tubo de PVC - 3/4"	m		100,00
53	Suportes para condensadora 9 e 12.000btus.	par		25,00
54	Suportes para condensadora 18 e 36.000btus.	par		60,00
55	Suportes para condensadora 48 e 60.000btus.	par		50,00
56	Suportes para evaporadora piso-teto 18 a 60.000btus.	par		50,00
57	Parabolt de 1/4"	und		600,00
58	Parabolt de 5/16"	und		600,00
59	Barra tirante rosqueado com quatro porcas 1/4"	m		120,00
60	Sensor de temperatura	und		120,00
61	Sensor de degelo	und		120,00
62	Fita de PVC para instalação de split (100 mm x 10 m)	und		350,00
63	Pilha alcalina, tipo AA, tensão nominal 1,5V, características adicionais: não conter mercúrio e cádmio, não recarregável, data de validade no produto ou na embalagem, validade de no mínimo 2 anos contada da data da entrega, dados do fabricante /importador /distribuidor descritos na embalagem, que deve apresentar textos em português com orientações sobre cuidados no uso do produto e símbolo orientando destinação após o uso. Panasonic, duracell ou similar.	und	PANASONIC, DURACELL	120,00
64	Pilha alcalina, tipo AAA (palito), tensão nominal 1,5V, características adicionais: não conter mercúrio e cádmio, não recarregável, data de validade no produto ou na embalagem, validade de no mínimo 2 anos contada da data da entrega, dados do fabricante /importador /distribuidor descritos na embalagem, que deve apresentar textos em português com orientações sobre cuidados no uso do produto e símbolo orientando destinação após o uso. Panasonic, duracell ou similar.	und	PANASONIC, DURACELL	300,00
65	Kit placa eletrônica universal p/ evaporadora com controle remoto 7 a 60.000 Btus	und	Dugold, Surya	60,00
66	Desinfetante Bactericida (1 litro)	und		120,00
67	Controle remoto sem fio universal para ar-	und	Dugold, Surya	30,00

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

	condicionado split 7 a 60.000 Btus			
68	Insumos Adicionais	verba		1,00

10.12 DO SISTEMA PARA CONTROLE DE MANUTENÇÃO

10.12.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar pelo menos 6 licenças de acesso a uma solução informatizada de gerenciamento de manutenção de ar condicionado, sendo uma para uso da FISCALIZAÇÃO, que tenha as seguintes facilidades:

- aplicativo para celular (Plataforma Android) e desktop;
- gerenciamento de ordens de serviços e chamados;
- programação e monitoramento de manutenções para cada equipamento com periodicidade e tempo estimado de duração detalhados;
- listagem de procedimentos padrão de manutenção corretiva e preventiva;
- gestão de equipes de campo, com indicação da sua atual localização (aplicação mobile para essas equipes);
- geração automática de indicadores;
- emissão de relatório PMOC elaborado digitalmente de acordo com a Portaria MS nº 3.523/1998 e exigido pela Lei nº 13.589/2018;
- gerenciamento de materiais/insumos utilizados em cada tarefa;
- impressão de etiquetas QRCode para serem fixadas nos aparelhos de ar condicionado;
- controle de estoque e de ativos;
- possibilidade de abertura de chamados técnicos pelo TRE-MA pela internet ou aplicativo celular Android;
- emissão de relatórios diversos (manutenção, inventário, peças, etc);
- permitir registro de imagens pelo celular, anexando-as ao histórico da máquina em manutenção;
- gerar relatórios e gráficos;
- ter suporte técnico em horário comercial, oferecer treinamento dos usuários e realizar atualizações periódicas do aplicativo;
- o banco de dados do aplicativo deverá estar sempre disponível à FISCALIZAÇÃO;

As licenças serão disponibilizadas em regime de aluguel mensal, enquanto perdurar o contrato decorrente desta licitação. Após o encerramento desse contrato, todas as informações (históricos, relatórios, fotografias, gráficos, etc) já obtidas pelo TRE-MA através do uso do sistema de controle (aplicativo) permanecerão de propriedade do

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

Tribunal, podendo ser utilizadas no próximo contrato de manutenção de ar condicionado.

10.13 SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS DA MÃO DE OBRA RESIDENTE EM ANOS ELEITORAIS

10.13.1 Tendo em vista a necessidade de apoio dos técnicos residentes às demandas por serviços de manutenção de equipamentos de climatização aos sábados e domingos durante o período preparatório das eleições, estimou-se para a presente contratação a realização de horas suplementares passíveis de serem realizadas com acréscimo de 50% e de 100% sobre o valor da hora normal, consoante quadro abaixo:

ESTIMATIVA DE HORAS EXTRAORDINÁRIAS DA MÃO DE OBRA PERMANENTE				
Meses	Dias	Téc. Refrigeração	Mecânico Refrigeração	Auxiliar Refrigeração
Agosto	sábado	0	40	40
	domingo	0	40	40
Setembro	sábado	0	40	40
	domingo	0	40	40
Outubro	sábado	20	100	100
	domingo	20	100	100
TOTAL		40	360	360
OBSERVAÇÕES:				
1 - Técnico em Refrigeração: estima-se que realizará serviços extraordinários durante os dois fins de semana das eleições (1º e 2º turno), sendo 10 h aos sábados e 10 h aos domingos, totalizando 20h com HE 50% e 20h com HE 100%.				
2 - Profissional Mecânico de Manutenção de Ar Condicionado: estima-se que realizarão serviços extraordinários 1 profissional durante quatro fins de semana nos meses de Agosto e Setembro e em Outubro 1 profissional durante dois fins de semana e 4 profissionais durante os fins de semana das eleições (1º e 2º turno), sendo 10 h aos sábados e 10 h aos domingos, totalizando 180h com HE 50% e 180h com HE 100%.				
3 - Auxiliar de Manutenção de Ar Condicionado: estima-se que realizarão serviços extraordinários 1 profissional durante quatro fins de semana nos meses de Agosto e Setembro e em Outubro 1 profissional durante dois fins de semana e 4 profissionais durante os fins de semana das eleições (1º e 2º turno), sendo 10 h aos sábados e 10 h aos domingos, totalizando 180h com HE 50% e 180h com HE 100%.				

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

10.13.2 Para esta contratação, os serviços suplementares realizados fora do período preparatório para as eleições serão destinados à formação de Banco de Horas.

10.13.3 A CONTRATADA deverá controlar os serviços a serem realizados em horas suplementares às inicialmente contratadas, que, aos sábados, domingos e feriados, estarão limitadas em 10 horas diárias, com uma hora de intervalo. Será observado o limite máximo de 60 (sessenta) horas suplementares mensais por funcionário. Será considerado serviço em horas suplementares àquele que exceder à quantidade de horas semanal estabelecida neste Termo de Referência, observando-se ainda:

- a) Solicitação da FISCALIZAÇÃO à Secretaria de Administração e Finanças, com vistas à obtenção de autorização prévia para realização de horas suplementares;
- b) Justificativa da necessidade, horários e períodos a serem cumpridos;
- c) A existência de disponibilidade orçamentária.

10.13.4 Quando devidamente autorizado pela Secretaria de Administração e Finanças, a CONTRATADA manterá posto de trabalho residente em funcionamento em horário suplementar em ano eleitoral, para tanto, a CONTRATADA deverá observar a legislação trabalhistas, dentre outras, em relação as horas trabalhadas por seus funcionários. O valor dos serviços prestados em caráter suplementar, que não puderem ser compensados, será calculado como segue:

$$\mathbf{Vs = (VM/220) \times F \times H}$$

Onde:

Vs = valor do serviço suplementar;

VM = custo unitário mensal do posto;

F = fator multiplicativo, que para os serviços extraordinários dos domingos, bem como dos feriados assume valor igual a 2, nos demais dias 1,5;

H = quantidade de horas de funcionamento do posto trabalho em caráter suplementar.

10.13.5 A remuneração da CONTATADA se dará com base no custo com a mão de obra mensal contratado, composto pelas parcelas de remuneração e encargos sociais, para cada tipo de posto, acrescido dos custos indiretos, tributos e lucro.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

10.13.6 Ficarà a cargo da CONTRATADA os custos com o transporte dos seus funcionários para os serviços suplementares prestados em anos eleitorais aos sábados e domingos. Assim, tais custos deverão ser considerados no BDI.

10.13.7 A aceitação desse serviço pela CONTRATANTE está condicionada ao envio pela empresa CONTRATADA de cópias do(s) comprovante(s) de recebimento das horas extraordinárias (recibo assinado pelo terceirizado ou comprovante de depósito em conta bancária).

11.0 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 A CONTRATADA, além das obrigações estabelecidas nos Anexos do Edital deste Pregão Eletrônico, deve:

11.1.1 Nomear, formalmente, preposto para, durante o período de vigência, representá-la na execução do contrato.

11.1.2 Fornecer e comprovar, por meio de recibos, a entrega aos profissionais que prestarão serviços, os uniformes e EPI's.

11.1.2.1 Os uniformes estão sujeitos à aprovação da FISCALIZAÇÃO.

11.1.3 Colocar à disposição da CONTRATANTE o quantitativo de equipamentos/ferramentas relacionados no **Anexos III e IV** deste Termo de Referência, e necessários à perfeita realização dos serviços, que deverão estar em ótimas e permanentes condições de funcionamento, com qualidade e tecnologia adequadas.

11.1.3.1 A listagem de equipamentos/ferramentas constante deste documento não exime a CONTRATADA da total responsabilidade do fornecimento de outros equipamentos ou ferramentas necessárias a uma prestação de serviços com a qualidade exigida pela FISCALIZAÇÃO.

11.1.4 Utilizar equipamentos/ferramentas de primeira qualidade, devendo mantê-los sempre em perfeitas condições de funcionalidade, de modo a evitar acidentes e prejuízos às instalações da CONTRATANTE e à prestação dos serviços.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

11.1.5 Dotar os equipamentos elétricos de sistema de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica, sob pena de responsabilidade.

11.1.6 Relacionar, antes de iniciar os serviços, os equipamentos/ferramentas a serem utilizados, fornecendo sua descrição sumária, e apresentar previamente para avaliação e aprovação da FISCALIZAÇÃO.

11.1.7 Manter, nas dependências da CONTRATANTE, devidamente identificadas, a quantidade e a espécie dos equipamentos/ferramentas necessários à execução dos serviços objeto do contrato, devendo providenciar e disponibilizar qualquer outro equipamento julgado indispensável para a realização dos serviços.

11.1.8 Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE ou de outra empresa prestadora de serviço.

11.1.9 Realizar a manutenção dos equipamentos/ferramentas e de seus acessórios necessária à execução dos serviços.

11.1.10 Substituir os equipamentos/ferramentas em **até 48 (quarenta e oito) horas**, quando apresentarem defeitos, devendo submeter os novos equipamentos à autorização formal da FISCALIZAÇÃO.

11.1.11 Substituir, imediatamente, a pedido da FISCALIZAÇÃO, sem que lhe caiba o direito de reclamação ou indenização, os equipamentos/ferramentas que apresentarem rendimentos insatisfatórios e de baixa qualidade.

11.1.12 Não retirar os equipamentos e ferramentas das dependências da CONTRATANTE, salvo por motivo de manutenção ou de substituição por similar ou de tecnologia superior e desde que haja prévia autorização da FISCALIZAÇÃO.

11.1.13 Prestar o serviço no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

11.1.14 Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

11.1.15 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

11.1.16 Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

11.1.17 Executar os serviços de forma a produzir o máximo de resultados, com o mínimo de transtorno para a CONTRATANTE, devendo, para tanto, programar a sua execução em conjunto com a FISCALIZAÇÃO, podendo isso ser realizado em finais de semana e feriados, desde que previamente aprovado pela Administração da CONTRATANTE.

11.1.18 Observar, adotar, cumprir e fazer cumprir todas as normas de segurança e prevenção de acidentes no desempenho de cada etapa dos serviços.

11.1.19 Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da CONTRATANTE.

11.1.20 Registrar, às suas expensas, no Conselho Regional dos Técnicos Industriais da Segunda Região (CRT-02) o contrato proveniente deste Termo de Referência, assim como o devido Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) pelos serviços objeto desse contrato, em nome de técnico devidamente qualificado para esse fim, fazendo a entrega de uma cópia do TRT à Seção de Manutenção Predial do TRE-MA, no prazo de 10 (dez) dias da publicação do contrato e conforme dispõe o Art. 16, parágrafo único da Lei n.º 13.639/2018 e Art. 3º da Resolução n.º 055/2019 – CFT.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

11.1.21 Apresentar Licença Ambiental Estadual de Operação fornecida pela Secretaria de Meio Ambiente do Estado do Maranhão (SEMA-MA) no prazo de 90 (noventa) dias da publicação do contrato e conforme dispõe a Portaria SEMA nº 47/2016.

11.1.22 Contar com equipe técnica composta por profissionais especializados e devidamente habilitados para desenvolverem as diversas atividades necessárias à execução dos serviços.

11.1.23 Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios, bem como sem uniformes adequados ou sem crachá de identificação e/ou desprovidos de equipamentos de proteção individual adequados aos serviços em execução.

11.1.24 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados que porventura sofram acidentes ou que sejam acometidos de mal súbito, além de providenciar a sua substituição no prazo máximo de 6 (seis) horas do ocorrido nos casos de impossibilidade de comparecimento ao local de trabalho.

11.1.25 Responsabilizar-se pelo transporte de seus empregados até as dependências do CONTRATANTE e vice-versa, por meios próprios ou mediante vale-transporte, inclusive em casos de paralisações dos transportes coletivos.

11.1.26 Remeter à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, relação de empregados que fruirão férias no período subsequente, assim como daqueles que irão substituí-los.

11.1.27 Utilizar Sistema de Gerenciamento interligado com o Sistema do Tribunal (sistema SIGMA), garantindo o recebimento das ordens de serviço geradas pelos servidores.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

11.1.28 Cuidar para que toda a área sob sua responsabilidade (sala de apoio, depósito de máquinas no subsolo e outras) permaneça sempre limpa e organizada.

11.1.29 Elaborar, e manter, o Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC) conforme normas e legislação em vigor.

11.1.29.1 O PMOC deverá ser fornecido pela CONTRATADA no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de publicação do contrato, podendo ser prorrogado de comum acordo com a fiscalização.

11.1.30 Apresentar mensalmente à FISCALIZAÇÃO relatórios de manutenção (preventiva e corretiva) dos equipamentos que sofreram intervenção, devidamente preenchidos, carimbados e assinados pelos usuários das máquinas e pelo responsável pela execução do contrato.

11.1.31 Encaminhar à unidade fiscalizadora todas as faturas relativas ao objeto contratado.

11.1.32 Manter vínculo empregatício com os seus funcionários, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes.

11.1.33 Assumir total responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, inclusive as decorrentes de acidentes, indenizações, multas, seguros, pagamentos a fornecedores diretos, normas de saúde pública e regulamentadoras do trabalho (NR), assim como pelo cumprimento de todas as demais obrigações atinentes ao contrato e o contido na Convenção Coletiva de Trabalho da respectiva categoria profissional.

11.1.34 Proceder à limpeza e retirada de entulhos dos locais de trabalho, após a execução de serviços.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

11.1.35 Informar à FISCALIZAÇÃO, para efeito de controle de acesso às suas dependências, os nomes, os respectivos números das carteiras de identidade, CPF (Cadastro de Pessoa Física) e das matrículas de todos os empregados a serem alocados na prestação do serviço, inclusive daqueles designados pela CONTRATADA para exercer atribuições de supervisão, coordenação e controle operacional em relação ao contingente alocado no TRE-MA.

11.1.36 Arcar com o transporte e deslocamento de todo o material necessário à execução dos serviços.

11.1.37 Realizar todas as transações comerciais necessárias à execução dos serviços contratados exclusivamente em seu próprio nome.

11.1.38 Reportar ao TRE-MA imediatamente qualquer falha eventualmente identificada na especificação de equipamentos ou serviços, propondo soluções tecnicamente adequadas.

11.1.39 Responder, por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica e/ou administrativa pertinentes ao contrato, que eventualmente venham a ser solicitados pelo TRE-MA.

11.1.40 Manter sede, filial ou escritório em São Luís-MA com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Administração, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos funcionários.

11.1.40.1 A CONTRATADA deverá comprovar no prazo de **60 (sessenta) dias** do início da vigência do contrato o cumprimento desta obrigação.

11.1.41 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE;

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

11.1.41.1 Não serão incluídas nas planilhas de custos e formação de preços as disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

11.1.42 Apresentar ao fiscal do contrato, no mês do início do contrato, os seguintes documentos:

11.1.42.1 Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

11.1.42.2 Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela CONTRATADA;

11.1.42.3 Exames médicos admissionais dos empregados da CONTRATADA que prestarão os serviços;

11.1.42.4 Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados para cada novo empregado que se vincule à prestação do contrato administrativo.

11.1.43 A CONTRATADA providenciará a entrega ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, dos seguintes documentos, sempre que não for possível a verificação da regularidade dos mesmos no Sistema de Cadastro de Fornecedores –SICAF:

11.1.43.1 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

11.1.43.2 Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

11.1.43.3 Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA;

11.1.43.4 Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;

11.1.43.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

11.1.44 A CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE, sempre que solicitado, os seguintes documentos:

11.1.44.1 Extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração CONTRATANTE;

11.1.44.2 Cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador o órgão ou entidade CONTRATANTE;

11.1.44.3 Cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

11.1.44.4 Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de convenção ou acordo coletivo de trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado;

11.1.44.5 Comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

11.1.45 A CONTRATADA deverá apresentar a documentação abaixo relacionada quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo de até 30 (trinta) dias:

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

11.1.45.1 Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

11.1.45.2 Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

11.1.45.3 Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;

11.1.45.4 Exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

11.1.46 Autorizar a Administração CONTRATANTE, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;

11.1.46.1 Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

11.1.47 Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da CONTRATANTE. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

11.1.48 Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

11.1.48.1 Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita Federal do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

11.1.48.2 Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

11.1.48.3 Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

11.2 Em nenhuma hipótese a CONTRATADA poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto, responsabilizando-se por qualquer ônus decorrente desses fatos.

11.3 São expressamente vedadas à CONTRATADA:

11.3.1 A veiculação de publicidade acerca do contrato decorrente deste Termo de Referência, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE.

11.3.2 A subcontratação total para a execução do objeto deste Termo de Referência.

11.3.2.1 Será, contudo, permitida a subcontratação parcial dos serviços técnicos que não possam ser solucionados pela CONTRATADA ou outros que não sejam relacionados à atividade finalística da CONTRATADA, como conserto de motor ventilador,

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

conserto de placa eletrônica ou análise da qualidade do ar, entre outros.

11.3.2.2 Nos casos em que a CONTRATADA não puder solucionar o problema, a subcontratada e o procedimento por ela realizado deverão ser submetidos à aprovação da FISCALIZAÇÃO.

11.3.2.3 A Administração CONTRATANTE poderá exigir os documentos capazes de comprovar a idoneidade e a capacidade técnica do interessado para desempenhar as parcelas que serão objeto da subcontratação.

11.3.2.4 Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA os serviços porventura objeto de subcontratação, uma vez que a subcontratada não figura na relação jurídica.

11.3.3 A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE e a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.

12.0 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 A CONTRATANTE, além das obrigações estabelecidas nos Anexos do Edital desse Pregão Eletrônico, deve:

12.1.1 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do contrato.

12.1.2 Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

12.1.3 Abrir chamados/ordens de serviço para prestação dos serviços.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

12.1.4 Notificar, por escrito, a CONTRATADA quando da ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção.

12.1.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um ou mais representante(s) especialmente designado(s), nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

12.1.6 Efetuar os pagamentos devidos pela execução do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

12.1.7 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes sobre as normas internas do TRE-MA quanto ao uso de suas instalações, caso venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.

12.1.8 Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.

12.1.9 Disponibilizar à CONTRATADA, quando necessário, espaço físico adequado para execução dos serviços, ficando ela responsável pelo seu zelo e posterior desocupação, nas mesmas condições que lhe foi cedido.

13.0 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1 Os serviços deverão ser acompanhados por servidores designados pelo TRE-MA, competindo-lhes acompanhar, fiscalizar e aprovar os trabalhos.

13.2 O fiscal técnico do contrato será o servidor Hailton Farias Pereira. E nos afastamentos e impedimento legais do titular, os substitutos serão os servidores Leonardo Andrade de Sousa, Caroline Nery Sales e Paulo Roberto Mendes da Silva.

13.3 Quando os serviços de manutenção forem realizados nos prédios dos Cartórios/Fóruns do interior do Estado, os respectivos Chefes de Cartório ou seus substitutos legais atestarão os serviços prestados na qualidade de fiscal local (público usuário).

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

13.4 Caberá à Seção de Gestão de Contratos (SEGEC) do TRE-MA a gestão/fiscalização administrativa do contrato.

14.0 DA MEDIÇÃO, DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

14.1 A medição dos serviços executados será realizada mensalmente, quando então a FISCALIZAÇÃO deverá verificar o cumprimento de todas as obrigações e especificações constantes do Contrato, do Edital e dos demais documentos integrantes do procedimento licitatório e a conformidade com a legislação de regência, bem como apurar a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados, em consonância com os indicadores (IMR) previstos neste instrumento, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA. Todas as informações deverão ser registradas em relatório circunstanciado que será encaminhado ao Gestor do Contrato.

14.2 Somente serão pagos os quantitativos efetivamente prestados e medidos pela FISCALIZAÇÃO. Após a medição, deverá ser providenciado o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços.

14.3 A CONTRATADA deverá emitir mensalmente nota fiscal, com indicação dos serviços executados, do mês de referência e do número do contrato.

14.3.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços;

14.3.2 Quando houver glosa parcial dos serviços, a CONTRATANTE comunicará a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado pela FISCALIZAÇÃO com base no Instrumento de Medição do Resultado - IMR, evitando, assim, efeitos tributários sobre valor glosado pela Administração;

14.3.3 As Notas Fiscais deverão ser acompanhadas obrigatoriamente de:

a) Comprovantes da quitação das obrigações trabalhistas do mês imediatamente anterior ao vencido (equivalente ao mês anterior ao da execução dos serviços indicados no documento fiscal), especialmente de pagamento dos salários de todos os empregados que trabalharam na

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

execução dos serviços, através de estabelecimento bancário em conta salário; comprovante de crédito relativo a vale transporte e vale alimentação, na forma da lei; comprovante de pagamento de férias, adicional de férias, décimo terceiro salário, cópias de folhas de ponto, bem como comprovante de pagamento de quaisquer verbas rescisórias dos funcionários;

b) Comprovantes da quitação dos encargos trabalhistas e previdenciários do mês imediatamente anterior ao vencido (equivalente ao mês anterior ao da execução dos serviços indicados no documento fiscal), devidamente pagos no mês de apresentação da Nota Fiscal, especialmente:

- Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP (RE) - Resumo de Fechamento, tomador de serviço/obra;
- Relação de Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP - Resumo de Fechamento - Empresa FGTS;
- Guia de Recolhimento do FGTS (GRF) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela Internet;
- Guia da Previdência Social (GPS) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela Internet;
- Comprovante de Declaração das Contribuições a Recolher à Previdência Social e outras Entidades e Fundos por FPAS – Empresas;
- Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP), relativo, exclusivamente, aos trabalhadores que prestam serviço ao TRE-MA, com a indicação do TRE-MA como tomador/obra no relatório GFIP individualizado;

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

- Certidões Negativas de Débito de: Tributos e Contribuições Federais, Tributos e Contribuições Estaduais, Tributos e Contribuições Municipais, de Regularidade do FGTS (CRF) e INSS (CND);
- Folha de pagamento, específica para o tomador de serviços TRE-MA.

14.4 O pagamento das horas suplementares da equipe residente em ano eleitoral será realizado por meio de faturamento exclusivo.

14.5 A nota fiscal/fatura relativa às horas suplementares deverá ser acompanhada dos documentos previstos no **subitem 14.3.3** e de cópias, do(s) comprovante(s) de recebimento (recibo assinado pelo terceirizado ou comprovante de depósito em conta bancária).

14.6 Não será recebida pela FISCALIZAÇÃO a Nota Fiscal que não vier acompanhada do relatório técnico mensal subscrito pelo responsável técnico, contendo a descrição das rotinas de manutenção, as indicações de datas e manutenções preventivas realizadas e de todas as ocorrências de manutenção corretiva conforme indicadores de manutenção.

14.7 Os pagamentos deverão ser realizados de acordo com as medições realizadas pela FISCALIZAÇÃO.

14.8 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento, pela CONTRATANTE, da Nota Fiscal/Fatura, que deverá conter o detalhamento dos serviços executados.

14.9 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

14.10 A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Termo de Referência.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

14.11 O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejarão o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

14.12 Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

14.13 Constatando-se junto ao SICAF a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

14.14 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.15 Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, sem prejuízo da aplicação de penalidade.

14.16 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

14.16.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE.

14.17 O valor mensal da medição será depositado na conta-corrente, agência e estabelecimento bancário indicados pela CONTRATADA, depois de glosados os valores de que tratam os subitens abaixo:

a) 13º (décimo terceiro) salário;

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

- b) Férias e 1/3 (um terço) constitucional de férias;
- c) Multa sobre o FGTS e contribuição social para as rescisões sem justa causa; e
- d) Encargos sobre férias e 13º (décimo terceiro) salário.

14.18 Os valores provisionados para o pagamento das verbas referidas nos subitens anteriores serão glosados do valor mensal e depositados em conta vinculada, bloqueada para movimentação e aberta em nome da CONTRATADA e por contrato, unicamente para essa finalidade, junto à instituição bancária oficial, conforme estabelecido no art. 1º, da Resolução 169, de 31 de janeiro de 2013, do Conselho Nacional de Justiça, e autorização expressa a ser concedida pela CONTRATADA no momento da assinatura do Contrato.

14.19 Será considerado como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.20 A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

14.21 No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

14.21.1 O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

15.0 PRAZOS DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1 O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir do dia útil seguinte à data da publicação no Diário Oficial da União.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

15.2 O contrato poderá ser prorrogado, mediante apostilamento, a cada 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente:

15.2.1 Prestação regular dos serviços;

15.2.2 Não aplicação de punições de natureza pecuniária por três vezes ou mais;

15.2.3 Manutenção do interesse pela Administração na realização do serviço;

15.2.4 Manutenção da vantajosidade econômica do valor do contrato para a Administração; e

15.2.5 Concordância expressa da CONTRATADA pela prorrogação.

15.3 O valor do contrato será considerado vantajoso para a Administração quando for igual ou inferior ao estimado pela Administração para a realização de nova licitação.

15.4 O prazo de início dos serviços será de **até 10 (dez) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Ordem de Início dos Serviços, a ser emitida pela Seção de Manutenção Predial (SEMAP).

15.5 A previsão para o início dos serviços é dia **02/05/2022** tendo em vista o término da vigência do atual contrato de manutenção de equipamentos de ar condicionado (Contrato nº 02/2021, processo SEI nº 0013780-09.2020.6.27.8000).

16.0 DA REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS DO CONTRATO

16.1 Será admitida a repactuação dos preços dos serviços contratados com prazo de vigência igual ou superior a 12 (doze) meses, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, com base na variação dos componentes dos custos ocorrida no período, devidamente justificada e demonstrada em Planilha de Formação de Preços.

16.2 O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir:

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

16.2.1 Da data limite para apresentação da proposta de preços pela licitante constante do instrumento convocatório, em relação aos custos com a execução do serviço decorrentes do mercado, tais como o custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço;

16.2.2 Da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-bases destes instrumentos.

16.3 Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

16.4 Será aplicado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, nos casos de reajuste para materiais, equipamentos e demais custos.

16.5 O TRE-MA poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

16.6 A Administração deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

17.0 DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA CONTRATUAL

17.1 A CONTRATADA deverá apresentar à Administração da CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de publicação do contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, com validade de 03 (três) meses após o término da vigência contratual, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

17.2 A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

b) Prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA;

d) Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA.

17.3 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados nas alíneas a) a d) do item 17.2.

17.4 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal em conta específica com correção monetária, em favor da CONTRATANTE.

17.5 A garantia sofrerá adequações sempre que ocorrer alteração do valor e vigência do contrato, inclusive nas repactuações, a fim de ser mantido o percentual supramencionado.

17.6 A garantia deverá ter validade de 03 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação efetivada no contrato, nos moldes do art. 56 da Lei n.º 8.666/1993.

17.7 O valor da garantia que for utilizado em pagamento de qualquer obrigação ou indenização deverá ser repostado pela CONTRATADA no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da notificação.

17.8 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de **multa de 0,07% (sete centésimos por cento)** do valor do contrato por dia de atraso, até o **máximo de 2% (dois por cento)**.

17.9 Caso a CONTRATADA retarde a apresentação da garantia por prazo superior a 25 (vinte e cinco) dias, a Administração fica autorizada a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

17.10 A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a CONTRATADA pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação e, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, observada a legislação que rege a matéria.

18.0 INEXECUÇÃO DO CONTRATO E SANÇÕES

18.1 O inadimplemento, total ou parcial, das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas em lei, garantida a prévia defesa.

18.1.1 Considera-se **inadimplemento parcial**:

18.1.1.1 Deixar de realizar manutenções corretivas dentro dos limites permitidos pelo contrato, permitindo que o Indicador de Manutenção Corretiva – IMC – seja menor que 0,50.

18.1.1.2 Deixar de aplicar o programa de manutenção preventiva e/ou cumprir a periodicidade constante da tabela de rotinas de manutenção, aprovada pela CONTRATANTE, permitindo que o Indicador de Manutenção Preventiva – IMP – seja menor que 0,60.

18.1.1.3 Deixar de realizar manutenções corretivas com qualidade permitindo o aumento do volume de serviços repetidos ao ponto do Indicador de Retrabalho – IR – ser maior que 0,50.

18.1.1.4 Deixar de efetuar ordens de serviço corretivas por falta de material, sendo o limite para o Indicador de Falta de Material – IFM – superior a 0,20.

18.1.1.5 Deixar de elaborar, manter e apresentar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados da data de publicação do contrato, à fiscalização do contrato, o Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC) conforme normas e legislação em vigor.

18.1.1.6 Deixar de apresentar, mensalmente ou quando solicitado, à FISCALIZAÇÃO do contrato, relatórios de manutenção (preventiva e

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

corretiva) dos equipamentos que sofreram intervenção, devidamente preenchidos, carimbados e assinados pelo usuário da máquina e pelo responsável pela execução do contrato.

18.1.2 Considera-se inadimplemento total:

18.1.2.1 A reincidência das hipóteses previstas no item 18.1.1 deste Termo de Referência por 2 (dois) meses consecutivos.

18.1.2.2 Não iniciar a execução do contrato, sem causa justificada, após 10 (dez) dias do término do prazo para o início da execução contratual.

18.2 O inadimplemento contratual e a infração administrativa sujeitam a CONTRATADA às seguintes penalidades:

18.2.1 **Advertência**, nas hipóteses de menor potencial ofensivo.

18.2.2 **Multa de até 3% (três por cento)** sobre o valor mensal estimado do contrato nos casos de inexecução parcial, previstos no item 18.1.1.

18.2.3 **Multa de até 5% (cinco por cento)** do valor mensal estimado do contrato, podendo haver a rescisão contratual, a critério da Administração, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis, nos casos de inexecução total, previstos no item 18.1.2.

18.3 Em caso de a CONTRATADA deixar de entregar o uniforme aos funcionários da equipe residente no prazo de até 10 (dez) dias do início das atividades previsto na ordem de início dos serviços, será aplicada **multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) por dia sobre o valor mensal estimado do contrato, limitada a 1% (um por cento) do valor mensal estimado do contrato.**

18.4 Em caso de a CONTRATADA deixar de cumprir o prazo para fornecimento de materiais para a prestação de serviços pela equipe residente estabelecido neste Termo de Referência, será aplicada **multa de 0,10% (um décimo por cento) por ocorrência sobre o valor mensal estimado do contrato.**

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

18.5 Em caso de a CONTRATADA deixar de cumprir o prazo de depósito das diárias de deslocamento da equipe residente previsto neste Termo de Referência, será aplicada **multa de 0,10% (um décimo por cento) por ocorrência sobre o valor mensal estimado do contrato.**

18.6 Em caso de a CONTRATADA deixar de dar manutenção nos veículos alocados para o transporte da equipe residente ou de substituí-los, descumprindo as condições de segurança, será aplicada **multa de 0,10% (um décimo por cento) por ocorrência sobre o valor mensal estimado do contrato.**

18.7 Em caso de não regularização da documentação entregue anexa à nota fiscal, após o decurso do prazo concedido pela CONTRATANTE, o contrato poderá ser rescindido e será aplicada **multa de até 3% (três por cento) sobre o valor mensal estimado do contrato.**

18.8 A aplicação de qualquer penalidade à CONTRATADA será sempre precedida da oportunidade de ampla defesa, na forma da lei, considerando as condições previamente estabelecidas. A aplicação de multa não impedirá que a CONTRATANTE rescinda o contrato.

18.9 Ocorrendo prejuízo material ao TRE-MA decorrente da má execução ou da inexecução dos serviços contratados, o correspondente valor será apurado e descontado dos pagamentos devidos pelo TRE-MA à CONTRATADA ou cobrado judicialmente.

18.10 Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida ampla defesa, sem prejuízo da aplicação de **multa de até 30% (trinta por cento) do valor total mensal estimado da contratação** e das demais cominações legais, **salvo nas hipóteses previstas nos subitens 18.2.**

18.11 Para fins do **subitem 18.10**, considera-se:

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

- I- retardar a execução do objeto: na fase da licitação, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar documento no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços; na fase contratual, não iniciar ou concluir os serviços no prazo estipulado;
- II- não manter a proposta: a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;
- III – falhar na execução contratual: o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pela CONTRATADA;
- IV – fraudar na execução contratual: a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública;
- V – comportar-se de modo inidôneo: a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como a fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

18.12 Caracteriza falta grave o não recolhimento do FGTS dos empregados e das contribuições sociais previdenciárias, bem como o não pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio-alimentação, podendo dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação de **multa de até 30% (trinta por cento) do valor mensal do contrato** e da declaração de impedimento para licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

18.13 Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

18.14 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, a CONTRATADA deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

18.15 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

19.0 INDICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 A disponibilidade orçamentária correspondente ao objeto licitado tem por classificação o elemento de despesa: 33.90.39 – Outros Serviços e Encargos de Terceiros – Pessoa Jurídica, na Ação – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa da Justiça Eleitoral – 20GP, Plano Interno: IEF MANPRE.

20.0 ANEXOS

20.1 Locais de Execução dos Serviços (Anexo I).

20.2 Relação de Equipamentos – base Setembro/2021 (Anexo II).

20.3 Orçamento Estimativo e Planilhas de Composição de Preços Unitários (Anexo III).

20.4 Modelo de Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços (Anexo IV).

20.5 Planilha de Check-list mensal dos veículos (Anexo V).

São Luís, 8 de novembro de 2021.

Leonardo Andrade de Sousa
Analista Judiciário – Mat.30990112

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

ANEXO I

LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	UNIDADE ADMINISTRATIVA	MUNICÍPIO	ENDEREÇO
1	Prédio Sede da Secretaria do TRE-MA	São Luís	Avenida Senador Vitorino Freire, S/N, Areinha.
2	Prédio Anexo da Secretaria do TRE-MA	São Luís	Avenida Senador Vitorino Freire, S/N, Areinha.
3	1ª, 2ª, 3ª, 10ª, 76ª e 89ª - Fórum Eleitoral de São Luís Madre Deus	São Luís	Avenida Senador Vitorino Freire, S/N, Madre Deus.
4	1ª, 2ª, 3ª, 10ª, 76ª e 89ª - Fórum Eleitoral de São Luís Cohama	São Luís	Avenida Daniel de La Touche, 2800, Cohama.
5	Depósito de Urnas	São Luís	Av. Projetada 2, Quadra 160, Lote 1, Loteamento Jardim São Cristóvão.
6	93ª	Paço do Lumiar	Avenida 12, Quadra 120, Rua 57, Maiobão.
7	47ª	São José de Ribamar	Avenida Garrastazu Médice, S/N, Campina.
8	18ª	Rosário	Rua Senador Urbano Santos, S/N, Centro.
9	110ª	Morros	Rua 28 de Abril, S/N, Centro.
10	31ª	Icatu	Rua Barão do Rio Branco, S/N, Centro.
11	32ª	Humberto de Campos	Rua Coronel Joaquim Rodrigues, 100, Centro.
12	56ª	Barreirinhas	Avenida Joaquim Soeiro de Carvalho, nº 127, Centro.
13	16ª e 109ª	Itapecuru-Mirim	Rua Professor Leonel Amorim, S/N, Centro.
14	50ª	Vargem Grande	Rua Horácio Gonçalves, S/N, Rosalina.
15	73ª	Urbano Santos	Avenida Zeca Costa, S/N, Centro.
16	42ª	Chapadinha	Rua Juscelino Kubitscheck, S/N, Corrente.
17	24ª	Brejo	Rua Santo Antônio, 71, Santo Antônio.
18	25ª	Buriti	Rua Bernadete Cunha, S/N, Centro.
19	12ª	Araíóses	Rua 7 de Setembro, S/N, Centro.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

20	51 ^a	São Bernardo	Rua Cônego Nestor, 214, Centro.
21	40 ^a	Tutóia	Rua São José, 186B, Centro.
22	28 ^a	Coelho Neto	Rodovia MA-034, Avenida Antônio Guimarães, S/N, Olho D'aguinha.
23	27 ^a	Arari	Rua João Inácio Garcia, 22, Centro.
24	111 ^a	Bequimão	Avenida Jacarerana, S/N, Cidade Nova.
25	86 ^a	Matinha	Rua Dr. Afonso Matos, S/N, Centro.
26	45 ^a	Penalva	Rua Dr. Djalma Marques, S/N, Centro.
27	37 ^a e 106 ^a	Pinheiro	Avenida Frederico Peixoto, S/N, Centro.
28	83 ^a	Santa Helena	Rua Deputado Luís Rocha, S/N, Baixinha.
29	38 ^a	São Bento	Rua Francisco Xavier, S/N, Mutirão.
30	63 ^a	São João Batista	Rua Humberto de Campos, 308, Centro.
31	20 ^a	Viana	Rua Professor Antônio Lopes, S/N, Centro.
32	41 ^a	Vitória do Mearim	Travessa Antônio Costa Filho, S/N, Campina.
33	52 ^a	Alcântara	Praça Gomes Castro (Rua Grande), 8, Centro.
34	107 ^a	Bacuri	Rua Luiz Garcês, S/N, Centro.
35	14 ^a	Cururupu	Rua Dom Pedro II, S/N, Centro.
36	30 ^a	Guimarães	Avenida José Bruno de Barros, 1268, Centro.
37	64 ^a	Cândido Mendes	Travessa Nossa Senhora do Carmo, 280, Centro.
38	55 ^a	Carutapera	Travessa São Sebastião, 687, Perpétuo Socorro.
39	101 ^a	Governador Nunes Freire	Rua do Evangelho, 323-A, Quadra I, Centro.
40	100 ^a	Maracaçumé	Rua Fernão Dias, 145, Centro.
41	39 ^a	Turiação	Avenida Santos Dumont, S/N, Canário.
42	78 ^a	Bom Jardim	Rua Nova Brasília, S/N, Alto dos Praxedes.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

43	95 ^a	Buriticupu	Rua Nível Médio, 8, Centro.
44	43 ^a	Pindaré-Mirim	Praça do Estudante, S/N, Centro.
45	57 ^a e 77 ^a	Santa Inês	Rua Colares Moreira, 130, Centro.
46	70 ^a	Santa Luzia	Rua Travassos Furtado, 135, Centro.
47	80 ^a	Santa Luzia do Paruá	Avenida João Moraes de Sousa, 186, Centro.
48	96 ^a	Zé Doca	Rua Nunes Garcia, 54, Conjunto Habitar Brasil, Vila Gusmão.
49	13 ^a e 66 ^a	Bacabal	Avenida Barão de Capanema, 65, Centro.
50	74 ^a	Lago da Pedra	Rua Joseane Sales, 177A, Centro.
51	49 ^a	Vitorino Freire	Avenida Wilson Branco, 128, Centro.
52	61 ^a	Esperantinópolis	Rua Cláudio Carneiro, 149, Centro.
53	87 ^a	Olho D'água das Cunhas	Avenida Azevedo Filho, 64, Setor 1, Zona Norte, Centro.
54	102 ^a	Paulo Ramos	Avenida Castelo Branco, 120, Centro.
55	9 ^a e 67 ^a	Pedreiras	Rua das Laranjeiras, 1477, Goiabal.
56	35 ^a	São Luís Gonzaga	Avenida João Pessoa, S/N, Centro.
57	84 ^a	São Mateus	Avenida Rodoviária, S/N, Centro.
58	7 ^a	Codó	Rua Cônego Mendonça, 366, Centro.
59	8 ^a e 68 ^a	Coroatá	Rua da Salvação, S/N, Centro.
60	69 ^a	Santo Antônio dos Lopes	Rua José de Alencar, S/N, Novo.
61	Posto de atendimento da 7 ^a ZE	Timbiras	Rua Professor Miguel Mesquita, 115, Centro.
62	4 ^a , 5 ^a e 6 ^a	Caxias	Avenida Norte-Sul, Lote 1, Cidade Judiciária, Campo de Belém.
63	81 ^a	Matões	Avenida Presidente Kennedy, S/N, Centro.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

64	36 ^a	Parnarama	Avenida Imperatriz, 149, Centro.
65	19 ^a	Timon	Rua Dra. Lizete de Oliveira Farias, S/N, Parque Piauí.
66	48 ^a	Dom Pedro	Rua Afonso Pena, 9, Centro.
67	108 ^a	Governador Eugênio Barros	Rua 15 de Novembro, 86, Centro.
68	54 ^a	Presidente Dutra	Praça da Independência, S/N, Vila Militar.
69	60 ^a	São Domingos	Rua Pereira Júnior, 27, Alto do Fogo.
70	104 ^a	Arame	Rua Barão de Grajaú, S/N, Centro.
71	23 ^a e 97 ^a	Barra do Corda	Rua Missionário Perrim Smith, S/N, Incra.
72	15 ^a	Grajaú	Rodovia BR-226, S/N, Trizidela.
73	79 ^a	Tuntum	Estrada de Acesso ao Mil Reis, S/N, Residencial Ana Isabel.
74	21 ^a	Barão de Grajaú	Rua Cícero Neiva, S/N, Centro.
75	29 ^a	Colinas	Avenida Coronel Raimundo Moreira Lima (Rodovia MA-132, Km 02), S/N, Guanabara.
76	72 ^a	Mirador	Rua dos Arcanjos, S/N, Alto Alegre.
77	Posto de atendimento da 53 ^a ZE	Paraibano	BR-135, Km 495, S/N, Balseiro.
78	44 ^a	Passagem Franca	Avenida Aeroporto, S/N, Aeroporto.
79	17 ^a	Pastos Bons	Avenida Domingos Sertão, S/N, São José.
80	53 ^a	São João dos Patos	Rua do Sol, 39, São Raimundo.
81	62 ^a	Loreto	Rua 7 de Setembro, 122, Centro.
82	34 ^a	São Raimundo das Mangabeiras	Rua Urbano Santos, 66, Centro.
83	71 ^a e 98 ^a	Açailândia	Avenida Dr. José Edilson Caridade Ribeiro, S/N, Residencial Tropical.
84	99 ^a	Amarante do Maranhão	Avenida Deputado La Roque, 1412, Centro.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

85	33 ^a , 65 ^a e 92 ^a	Imperatriz	Loteamento Juscelino Kubitschek, Quadra 17A, S/N, Bom Jesus.
86	58 ^a	João Lisboa	Rua Tiradentes, S/N, Mutirão.
87	103 ^a	Montes Altos	Rua Parsondas de Carvalho, S/N, Centro.
88	11 ^a	Alto Parnaíba	Travessa Vereador Carlos Lustosa, 330, Santa Cruz.
89	22 ^a e 105 ^a	Balsas	Travessa da Liberdade, S/N, Potosi.
90	75 ^a	Riachão	Rua da Penha, 95, Centro.
91	26 ^a	Carolina	Fórum de Carolina – Av. Elias Barros, S/N, Alto da Colina.
92	82 ^a	Estreito	Rua São Sebastião, S/N, ao lado da Delegacia, Centro.
93	46 ^a	Porto Franco	Travessa Boa Vista, S/N, Centro.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

ANEXO II

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS (BASE Setembro/2021)

RESUMO EQUIPAMENTOS DO TIPO ACJ – TRE-MA				
EQUIPAMENTO	CAPACIDADE (BTUs)	QUANTIDADE	TOTAL BTUs	TOTAL TR
ACJ	12.000	2	24.000	2,00
ACJ	18.000	9	162.000	13,50
ACJ	24.000	1	24.000	2,00
QUANTIDADE TOTAL DE EQUIPAMENTOS ACJ		12	210.000	17,50

RESUMO EQUIPAMENTOS DO TIPO SPLIT (Hi-Wall e Piso Teto) – TRE-MA				
EQUIPAMENTO	CAPACIDADE (BTUs)	QUANTIDADE	TOTAL BTUs	TOTAL TR
SPLIT	9.000	2	18.000	1,50
SPLIT	12.000	66	792.000	66,00
SPLIT	18.000	204	3.672.000	306,00
SPLIT	22.000	11	242.000	20,17
SPLIT	24.000	134	3.216.000	268,00
SPLIT	30.000	63	1.890.000	157,50
SPLIT	36.000	30	1.080.000	90,00
SPLIT	48.000	66	3.168.000	264,00
SPLIT	57.000	23	1.311.000	109,25
SPLIT	60.000	66	3.960.000	330,00
QUANTIDADE TOTAL DE EQUIPAMENTOS SPLITS		665	19.349.000	1.612,42

RESUMO EQUIPAMENTOS DO TIPO SPLIT tipo (Cassete) – TRE-MA
--

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

EQUIPAMENTO	CAPACIDADE (BTUs)	QUANTIDADE	TOTAL BTU	TOTAL TR
SPLIT CASSETE	48.000	6	288.000	24,00
SPLIT CASSETE	60.000	3	180.000	15,00
QUANTIDADE TOTAL DE EQUIPAMENTOS SPLITS CASSETE		9	468.000	39,00

RESUMO EQUIPAMENTOS DO TIPO AR CONDICIONADO PORTÁTIL – TRE-MA				
EQUIPAMENTO	CAPACIDADE (BTUs)	QUANTIDADE	TOTAL BTU	TOTAL TR
PORTÁTIL	11.000	2	22.000	1,83
PORTÁTIL	12.000	8	96.000	8,00
QUANTIDADE TOTAL DE EQUIPAMENTOS AR CONDICIONADO PORTÁTIL		10	118.000	9,83

RESUMO EQUIPAMENTOS DO TIPO CLIMATIZADOR EVAPORATIVO – TRE-MA				
EQUIPAMENTO	CAPACIDADE (m³/h)	QUANTIDADE	MARCA	MODELO
CLIMATIZADOR EVAPORATIVO	9.000	15	Mundial Brysa	MB9000
CLIMATIZADOR EVAPORATIVO	18.000	15	Mundial Brysa	MB18000
QUANTIDADE TOTAL DE EQUIPAMENTOS CLIMATIZADOR EVAPORATIVO		30		

RESUMO EQUIPAMENTOS DO TIPO CORTINA DE AR – TRE-MA

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

EQUIPAMENTO	TAMANHO (cm)	CAPACIDADE (m³/h)	QUANTIDADE	MARCA	MODELO
CORTINA DE AR	90	1.520	26	Elgin	CAD3009-2
CORTINA DE AR	120	1.750	5	Agratto	CAR12-02
CORTINA DE AR	150	2.150	13	Agratto	CAR15-02
QUANTIDADE TOTAL DE EQUIPAMENTOS CORTINA DE AR			44		

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

ANEXO III

**ORÇAMENTO ESTIMATIVO E PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS
UNITÁRIOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL ANUAL (R\$)
1	MÃO DE OBRA PERMANENTE				
1.1	Técnico em Refrigeração e Ar Condicionado	Mês	12,00	5.636,09	67.633,04
1.2	Profissional Mecânico de Manutenção de Ar Condicionado	Mês	12,00	18.386,96	220.643,55
1.3	Auxiliar de Manutenção de Ar Condicionado	Mês	12,00	15.073,54	180.882,52
SUB-TOTAL (R\$)					469.159,10
2	SISTEMA PARA CONTROLE DA MANUTENÇÃO				
2.1	Licença de plataforma de gerenciamento de manutenção de ar condicionado	mês	12,00	953,73	11.444,76
SUB-TOTAL (R\$)					11.444,76
3	SERVIÇOS EVENTUAIS (POR DEMANDA)				
3.1	Transporte	und	36,00	6.571,07	236.558,52
3.2	Diária	Nd	1.056,00	162,27	171.357,12
3.3	Passagem de ferry-boat	und	48,00	109,36	5.249,28
3.4	Conserto de Motor-Ventilador de ar condicionado	und	48,00	712,68	34.208,64
3.5	Conserto de Placa Eletrônica de ar condicionado	und	48,00	786,41	37.747,68
3.6	Locação de andaime metálico tubular de encaixe, tipo torre, com largura de 1 até 1,5 m e altura de *1,00* m (incluso sapatas fixas ou rodízios)	m x mês	480,00	12,28	5.894,40
3.7	Análise do ar, avaliação das condições microbiológicas de interiores e de sistemas de ar condicionado, conforme Resolução 9 da ANVISA	und	80,00	117,09	9.367,20
SUB-TOTAL (R\$)					500.382,84
4	MATERIAIS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO				
4.1	Garrafa de gás R22 de 13,60 kg para ar condicionado - Fluido refrigerante, liquefeito e não inflamável - aplicado em aparelhos condicionadores de ar tipo Split.	und	36,00	2.092,21	75.319,56
4.2	Garrafa de Gás R410 A de 11,3 kg para ar condicionado - aplicado em aparelhos condicionadores de ar tipo Split (50% de Pentafluoretano e 50 % de Difluormetano).	und	72,00	2.207,61	158.947,92

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

4.3	Garrafa de Gás R 141 B de 13,6 Kg para limpeza interna de tubulações frigoríferas - aplicado em aparelhos condicionadores de ar tipo Split.	und	24,00	2.583,93	62.014,32
4.4	Garrafa de Gás Ecomate de 10,5 Kg para limpeza interna de tubulações frigoríferas - aplicado em aparelhos condicionadores de ar tipo Split.	und	24,00	848,09	20.354,16
4.5	TUBO DE COBRE FLEXIVEL, sem costura, D = 1/2 ", E >= 0,79 MM, PARA AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT.	Rolo com 15 metros	36,00	553,46	19.924,56
4.6	TUBO DE COBRE FLEXIVEL, sem costura, D = 1/4 ", E >= 0,79 MM, PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT.	Rolo com 15 metros	36,00	258,58	9.308,88
4.7	TUBO DE COBRE FLEXIVEL, sem costura, D = 3/4 ", E >= 0,79 MM, PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT.	Rolo com 15 metros	36,00	843,87	30.379,32
4.8	TUBO DE COBRE FLEXIVEL, sem costura, D = 3/8 ", E >= 0,79 MM, PARA AR CONDICIONADO SPLIT.	Rolo com 15 metros	36,00	422,67	15.216,12
4.9	TUBO DE COBRE FLEXIVEL, sem costura, D = 5/8 ", E = 0,79 MM, PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT.	Rolo com 15 metros	36,00	678,19	24.414,84
4.10	Tubo de cobre rígido, sem costura, D = 7/8 ", E >= 0,79 mm, para ar-condicionado tipo Split	m	300,00	86,56	25.968,00
4.11	Luva de cobre 7/8"	und	100,00	8,52	852,00
4.12	Curva de cobre 5/8"	und	120,00	8,01	961,20
4.13	Curva de cobre 7/8"	und	150,00	12,46	1.869,00
4.14	Cabo flexível classe 4, encordoamento em cobre de 4 x 2,50 mm², 450/750 V, tipo PP multipolar, norma ABNT.	m	600,00	12,32	7.392,00
4.15	Cabo flexível classe 4, encordoamento em cobre de 3 x 2,50 mm², 450/750 V, tipo PP multipolar, norma ABNT.	m	150,00	10,48	1.572,00
4.16	Cabo flexível classe 4, encordoamento em cobre de 2 x 2,50 mm², 450/750 V, tipo PP multipolar, norma ABNT.	m	150,00	7,76	1.164,00
4.17	União com válvula de serviço do tipo Schrader (ventil de cobre) 1/4 " solda 100 mm, para ar condicionado tipo split.	und	200,00	7,49	1.498,00
4.18	Contactora Tripolar, corrente alternada (AC-3), corrente de 25 A, tensão nominal de 400V/380V, 1NA e 1NF - AC 220 V - 50Hz/60Hz - Para ar condicionado de 30/36/48/60 mil Btus. Siemens (cód. 3TS33 11-0AN2) ou similar.	und	60,00	185,99	11.159,40
4.19	Compressores Scroll/rotativo para split de	und	3,00	795,96	2.387,88

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

	12.000 btus 220 volts monofásico (Gás R22)				
4.20	Compressores Scroll/rotativo para split de 12.000 btus 220 volts monofásico (Gás R410)	und	5,00	836,41	4.182,05
4.21	Compressores Scroll rotativo para split de 18.000 btus 220 volts monofásico (Gás R22)	und	4,00	954,09	3.816,36
4.22	Compressores Scroll rotativo para split de 18.000 btus 220 volts monofásico (Gás R410)	und	5,00	1.058,28	5.291,40
4.23	Compressores Scroll rotativo para split de 24.000 btus 220 volts monofásico (Gás R22)	und	4,00	1.138,46	4.553,84
4.24	Compressores Scroll rotativo para split de 24.000 btus 220 volts monofásico (Gás R410)	und	5,00	1.093,47	5.467,35
4.25	Compressores Scroll Rotativo para split de 30.000 btus 220 volts monofásico (Gás R22).	und	4,00	1.396,20	5.584,80
4.26	Compressores Scroll Rotativo para split de 30.000 btus 220 volts monofásico (Gás R410).	und	5,00	1.355,29	6.776,45
4.27	Compressores para split de 36.000 btus Scroll Rotativo 3TR 220 volts monofásico (Gás R22)	und	1,00	2.237,17	2.237,17
4.28	Compressores de 48.000 btus Scroll 4TR TRIFASICO 380 volts (Gás R22)	und	3,00	2.652,84	7.958,52
4.29	Compressores de 48.000 btus Scroll 4TR TRIFASICO 380 volts (Gás R410)	und	5,00	2.415,62	12.078,10
4.30	Compressores para split de 60.000 btus Scroll 5TR TRIFASICO 380 volts (Gás R22)	und	3,00	2.655,85	7.967,55
4.31	Compressores para split de 60.000 btus Scroll 5TR TRIFASICO 380 volts (Gás R410)	und	5,00	3.182,49	15.912,45
4.32	Capacitor de partida 60 uF 380/440 VAC - corpo de alumínio anti-chama e pressão c/ terminais quádruplos, EOS ou similar.	und	48,00	46,39	2.226,72
4.33	Capacitor de partida 55 uF 380/440 VAC - corpo de alumínio anti-chama e pressão c/ terminais quádruplos, EOS ou similar.	und	48,00	41,55	1.994,40
4.34	Capacitor de partida 50 uF 380/440 VAC - corpo de alumínio anti-chama e pressão c/ terminais quádruplos, EOS ou similar.	und	48,00	29,15	1.399,20
4.35	Capacitor de partida 45 uF 380/440 VAC - corpo de alumínio anti-chama e pressão c/ terminais quádruplos, EOS ou similar.	und	48,00	35,10	1.684,80
4.36	Capacitor de partida 40 uF 380/440 VAC - corpo de alumínio anti-chama e pressão c/ terminais quádruplos, EOS ou similar.	und	48,00	35,59	1.708,32

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

4.37	Capacitor de partida 35 uF 380/440 VAC - corpo de alumínio anti-chama e pressão c/ terminais quádruplos, EOS ou similar.	und	60,00	30,84	1.850,40
4.38	Capacitor de partida 30 uF 380/440 VAC - corpo de alumínio anti-chama e pressão c/ terminais quádruplos, EOS ou similar.	und	60,00	31,12	1.867,20
4.39	Capacitor de partida 25 uF 380/440 VAC - corpo de alumínio anti-chama e pressão c/ terminais quádruplos, EOS ou similar.	und	48,00	30,38	1.458,24
4.40	Capacitor de partida de 2 a 10 uF 380/440 VAC - corpo de alumínio anti-chama e pressão c/ terminais quádruplos, EOS ou similar.	und	120,00	14,99	1.798,80
4.41	Carga de gás oxigênio para solda	m³	36,00	44,95	1.618,20
4.42	Carga de gás acetileno para solda	Kg	10,00	64,90	649,00
4.43	Carga de gás nitrogênio para solda	m³	36,00	36,80	1.324,80
4.44	Refil de gás portátil para solda - Cilindro refil de gás MAPP bernzomatic - 400g	und	100,00	81,46	8.146,00
4.45	Solda Foscooper com Banho - Vareta de 2,40 x 460 mm - Quilo 0,016/unid.	Kg	30,00	315,26	9.457,80
4.46	Termotubo de 2m barra para tubos 1/4"	und	500,00	2,72	1.360,00
4.47	Termotubo de 2m barra para tubos 5/8"	und	500,00	4,08	2.040,00
4.48	Termotubo de 2m barra para tubos 3/4"	und	500,00	4,58	2.290,00
4.49	Termotubo de 2m barra para tubos 7/8"	und	500,00	5,02	2.510,00
4.50	Fita aluminizada 45 mm x 45 m	und	250,00	7,25	1.812,50
4.51	Mangueira para dreno 3/4"	m	100,00	8,73	873,00
4.52	Tubo de PVC - 3/4"	m	100,00	6,00	600,00
4.53	Suportes para condensadora 9 e 12.000btus.	par	25,00	36,43	910,75
4.54	Suportes para condensadora 18 e 36.000btus.	par	60,00	78,18	4.690,80
4.55	Suportes para condensadora 48 e 60.000btus.	par	50,00	114,12	5.706,00
4.56	Suportes para evaporadora piso-teto 18 a 60.000btus.	par	50,00	107,04	5.352,00
4.57	Parabolt de 1/4"	und	600,00	2,19	1.314,00
4.58	Parabolt de 5/16"	und	600,00	2,53	1.518,00
4.59	Barra tirante roscado com quatro porcas 1/4"	m	120,00	7,91	949,20
4.60	Sensor de temperatura	und	120,00	21,54	2.584,80
4.61	Sensor de degelo	und	120,00	24,41	2.929,20
4.62	Fita de PVC para instalação de split (100 mm x 10 m)	und	350,00	7,18	2.513,00
4.63	Pilha alcalina, tipo AA, tensão nominal 1,5V, características adicionais: não conter mercúrio e cádmio, não recarregável, data de validade no produto ou na embalagem, validade de no mínimo 2 anos contada da data da entrega, dados do fabricante /importador /distribuidor descritos na embalagem, que deve apresentar textos em	und	120,00	3,80	456,00

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

	português com orientações sobre cuidados no uso do produto e símbolo orientando destinação após o uso. Panasonic, duracell ou similar.				
4.64	Pilha alcalina, tipo AAA (palito), tensão nominal 1,5V, características adicionais: não conter mercúrio e cádmio, não recarregável, data de validade no produto ou na embalagem, validade de no mínimo 2 anos contada da data da entrega, dados do fabricante /importador /distribuidor descritos na embalagem, que deve apresentar textos em português com orientações sobre cuidados no uso do produto e símbolo orientando destinação após o uso. Panasonic, duracell ou similar.	und	300,00	3,52	1.056,00
4.65	Kit placa eletrônica universal p/ evaporadora com controle remoto 7 a 60.000 Btus	und	60,00	146,46	8.787,60
4.66	Bactericida + Aromatizante (Natural) 1 litro	und	120,00	25,10	3.012,00
4.67	Controle remoto sem fio universal para ar-condicionado split 7 a 60.000 Btus	und	30,00	50,20	1.506,00
4.68	Insumos adicionais	verba	1,00	10.000,00	10.000,00
SUB-TOTAL (R\$)					654.483,93
TOTAL GERAL ANUAL (R\$)					1.635.470,63
TOTAL GERAL MENSAL (R\$)					136.289,22
5	SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS DA MÃO DE OBRA PERMANENTE EM ANO ELEITORAL				
5.1	Serviços extraordinários da mão de obra permanente em ano eleitoral	verba	1,00	19.599,00	19.599,00
SUB-TOTAL (R\$)					19.599,00
TOTAL GERAL ANUAL - ANO ELEITORAL (R\$)					1.655.069,63
TOTAL GERAL MENSAL - ANO ELEITORAL (R\$)					137.922,47

Processo nº
Licitação nº

Pregão Eletrônico nº

	PROFISSIONAL	CBO	Valor unitário/mensal	Qtde	Valor geral/mensal	TOTAL GERAL/anual
1	TÉCNICO EM REFRIGERAÇÃO E AR CONDICIONADO	3141-15	5.636,09	1	5.636,09	67.633,04
2	PROFISSIONAL DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO	9112-05	4.596,74	4	18.386,96	220.643,55
3	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO	7170-20	3.768,39	4	15.073,54	180.882,52

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

9

39.096,59

469.159,10

1) PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
PLANILHA ESPELHO – TÉCNICO EM REFRIGERAÇÃO

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - PLANILHA ESPELHO

Nº Processo	Pregão Eletrônico nº
Licitação Nº	

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

A	Data de apresentação da proposta (s/ano)	
B	Município/UF	São Luís/MA
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	
D	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço

Tipo de Serviço		Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
	MANUTENÇÃO DE APARELHOS CONDICIONADORES DE AR	Posto	1

MÃO DE OBRA

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados para composição dos custos referentes a mão de obra

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Serviço de engenharia e supervisão
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	3141-15
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	2.300,06
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	TÉCNICO EM REFRIGERAÇÃO
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	

Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.

Nota 2: A planilha será calculada considerando o **valor mensal** do empregado.

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
---	---------------------------	-------------

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

A	Salário-Base	2.300,06
B	Adicional de periculosidade	
C	Adicional de insalubridade	
D	Adicional noturno	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	
F	Outros (especificar)	
Módulo 1 - Total da Remuneração		2.300,06

Nota 1: O Módulo 1 refere-se ao **valor mensal devido ao empregado** pela prestação do serviço no período de 12 meses.

MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	191,59
B	Adicional de Férias	2,78%	63,94
Subtotal		11,11%	255,53
C	Incidência do Submódulo 2.2 sobre 13º e Adicional de Férias	4,42%	101,70
Subtotal 2.1		15,53%	357,23

Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes a gratificação natalina, férias e adicional de férias.

Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima.

Nota 3: Levando em consideração a vigência contratual prevista no art. 57 da Lei nº 8.666, de 23 de junho de 1993, a rubrica férias tem como objetivo principal suprir a necessidade do pagamento das férias remuneradas ao final do contrato de 12 meses. Esta rubrica, quando da prorrogação contratual, torna-se custo não renovável.

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições			
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS – empregador	20,00%	460,01
B	Salário Educação	2,50%	57,50
C	RAT Ajustado = RAT x FAP	6,00%	138,00
D	SESC ou SESI	1,50%	34,50
E	SENAI – SENAC	1,00%	23,00
F	SEBRAE	0,60%	13,80
G	INCRA	0,20%	4,60
H	FGTS	8,00%	184,00
Subtotal 2.2		39,80%	915,41

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave.

Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1.

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Transporte (22 dias x Vale A x 2) - 6% salário	22 dias ida e volta	162,80
A.1	(-) Participação do Trabalhador	-6%	-138,00
B	Auxílio-Refeição / Alimentação	R\$14,00x 22d	308,00
B.1	(-) Participação do Trabalhador	-20%	-61,60
C	Assistência Médica e Familiar		
D	Outros (especificar)		
Subtotal 2.3			271,20

Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º desta Instrução Normativa nº 05/2017.

QUADRO RESUMO - MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

2	Módulo 2 - Encargos e benefícios anuais, mensais e diários	Valor (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	357,23
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	915,41
2.3	Benefícios Mensais e Diários	271,20
Módulo 2 - Total de Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		1.543,84

MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO

3	Provisão para rescisão	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	9,66
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%	0,69
C	Multa do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,20%	4,60
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	44,62
E	Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,77%	17,75
F	Multa do FGTS sobre Aviso Prévio Trabalhado	3,80%	87,40
Módulo 3 - Total de Provisão para Rescisão		7,16%	164,72

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.

Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais

4.1	Substituto nas Ausências Legais	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias (Férias + 13º (décimo terceiro) Salário + Adicional de Férias)	9,32%	214,36
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,28%	6,44
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,08%	1,84
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,27%	6,21
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,03%	0,69
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,00%	0,00
Subtotal 4.1		9,98%	229,54

Submódulo 4.2 - Substituto na Intrajornada

4.2	Substituto na Intrajornada	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	0,00
Subtotal 4.2		0,00

QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 -CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

4	Módulo 4 -Custo de reposição do profissional ausente	Percentual (%)	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	9,98%	229,54
4.2	Substituto na Intrajornada	0,00%	0,00
4.3	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o Custo de Reposição do Profissional Ausente	3,97%	91,35
Módulo 4 - Total do Custo de reposição do profissional ausente			320,89

MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS

5	Módulo 5 - Insumos diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	93,08
B	Materiais	30,00
C	Equipamentos e ferramentas	6,62

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

D	EPI	8,48
E	Outros (especificar)	
Módulo 5 - Total do Insumos		138,18

Nota: Valores mensais por empregado.

MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

6	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos indiretos	7,30%	326,14
B	Lucro	7,40%	354,74
C	Tributos	8,65%	487,52
C.1	Tributos Federais		
C.1.1	PIS	0,65%	
C.1.2	COFINS	3,00%	
C.1.3	CPRB (INSS s/ faturamento bruto)	0,00%	
C.2	Tributos Estaduais (especificar)	0,00%	
C.3	Tributos Municipais (ISSQN)	5,00%	
Módulo 6 - Total de Custos Indiretos, Tributos e Lucro			1.168,40

Nota 1: Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	2.300,06
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	1.543,84
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	164,72
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	320,89
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	138,18
Subtotal (A + B + C + D + E)		<u>4.467,69</u>
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	1.168,40
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		5.636,09

QUADRO RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Tipo de Serviço	Valor proposto por empregado - R\$	Qtde de empregados por	Valor total do Serviço - R\$
-----------------	------------------------------------	------------------------	------------------------------

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

(A)	(B)	posto (C)	(D)=(BxC)
	5.636,09	1	5.636,09
VALOR MENSAL DO SERVIÇO			5.636,09

QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA	
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA	
Descrição	Valor (R\$)
Valor proposto por unidade de medida*	5.636,09

VALOR MENSAL DO SERVIÇO	5.636,09
--------------------------------	-----------------

Valor global da proposta (valor mensal do serviço multiplicado pelo número de meses do contrato)	67.633,04
---	------------------

Nota: Informar o valor da unidade de medida por tipo de serviço.

2) PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - PLANILHA ESPELHO – PROFISSIONAL MECÂNICO DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - PLANILHA ESPELHO

Nº Processo	Pregão Eletrônico nº
Licitação Nº	

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	São Luís/MA
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	2020
D	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço			
Tipo de Serviço		Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
	MANUTENÇÃO DE APARELHOS CONDICIONADORES DE AR	Posto	1

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

MÃO DE OBRA		
Mão de obra vinculada à execução contratual		
Dados para composição dos custos referentes a mão de obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Serviço de engenharia e supervisão
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	9112-05
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	1.671,99
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	MEIO OFICIAL PROFISSIONAL MECÂNICO DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	

Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.

Nota 2: A planilha será calculada considerando o **valor mensal** do empregado.

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário-Base	1.671,99
B	Adicional de periculosidade	
C	Adicional de insalubridade	
D	Adicional noturno	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	
F	Outros (especificar)	
Módulo 1 - Total da Remuneração		1.671,99

Nota 1: O Módulo 1 refere-se ao **valor mensal devido ao empregado** pela prestação do serviço no período de 12 meses.

MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	139,27
B	Adicional de Férias	2,78%	46,48
Subtotal		11,11%	185,75
C	Incidência do Submódulo 2.2 sobre 13º e Adicional de Férias	4,42%	73,93
Subtotal 2.1		15,53%	259,68

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes a gratificação natalina, férias e adicional de férias.

Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima.

Nota 3: Levando em consideração a vigência contratual prevista no art. 57 da Lei nº 8.666, de 23 de junho de 1993, a rubrica férias tem como objetivo principal suprir a necessidade do pagamento das férias remuneradas ao final do contrato de 12 meses. Esta

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS - empregador	20,00%	334,39
B	Salário Educação	2,50%	41,79
C	RAT Ajustado = RAT x FAP	6,00%	100,31
D	SESC ou SESI	1,50%	25,07
E	SENAI - SENAC	1,00%	16,71
F	SEBRAE	0,60%	10,03
G	INCRA	0,20%	3,34
H	FGTS	8,00%	133,75
Subtotal 2.2		39,80%	665,39

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave.

Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1.

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Transporte (22 dias x Vale A x 2) - 6% salário	22 dias ida e volta	162,80
A.1	(-) Participação do Trabalhador	-6%	-100,32
B	Auxílio-Refeição / Alimentação	R\$14,00x22d	308,00
B.1	(-) Participação do Trabalhador	-20%	-61,60
C	Assistência Médica e Familiar		
D	Outros (especificar)		
Subtotal 2.3			308,88

Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º desta Instrução Normativa nº 05/2017.

QUADRO RESUMO - MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

2	Módulo 2 - Encargos e benefícios anuais, mensais e diários	Valor (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	259,68
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	665,39
2.3	Benefícios Mensais e Diários	308,88
Módulo 2 - Total de Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		1.233,95

MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO

3	Provisão para rescisão	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	7,02
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%	0,5
C	Multa do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,20%	3,34
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	32,43
E	Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,77%	12,9
F	Multa do FGTS sobre Aviso Prévio Trabalhado	3,80%	63,53
Módulo 3 - Total de Provisão para Rescisão		7,16%	119,72

MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.

Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais

4.1	Substituto nas Ausências Legais	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias (Férias + 13º (décimo terceiro) Salário + Adicional de Férias)	9,32%	155,82
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,28%	4,68
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,08%	1,33
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de	0,27%	4,51

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

	trabalho		
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,03%	0,50
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,00%	0,00
Subtotal 4.1		9,98%	166,84

Submódulo 4.2 - Substituto na Intra jornada

4.2	Substituto na Intra jornada	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	0,00
Subtotal 4.2		0,00

QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 -CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
		Percentual (%)	Valor (R\$)
4	Módulo 4 -Custo de reposição do profissional ausente		
4.1	Substituto nas Ausências Legais	9,98%	166,84
4.2	Substituto na Intra jornada	0,00%	0,00
4.3	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o Custo de Reposição do Profissional Ausente	3,97%	66,41
Módulo 4 - Total do Custo de reposição do profissional ausente			233,25

MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS		
		Valor (R\$)
5	Módulo 5 - Insumos diversos	
A	Uniformes	100,84
B	Materiais	30,00
C	Equipamentos e ferramentas	213,64
D	EPI	40,43
E	Outros (especificar)	
Módulo 5 - Total do Insumos		384,91

Nota: Valores mensais por empregado.

MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
		Percentual (%)	Valor (R\$)
6	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		
A	Custos indiretos	7,30%	265,99

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

B	Lucro	7,40%	289,32
C	Tributos	8,65%	397,61
C.1	Tributos Federais		
C.1.1	PIS	0,65%	
C.1.2	COFINS	3,00%	
C.1.3	CPRB (INSS s/ faturamento bruto)	0,00%	
C.2	Tributos Estaduais (especificar)	0,00%	
C.3	Tributos Municipais (ISSQN)	5,00%	
Módulo 6 - Total de Custos Indiretos, Tributos e Lucro			952,92

Nota 1: Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	1.671,99
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	1.233,95
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	119,72
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	233,25
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	384,91
Subtotal (A + B + C + D + E)		<u>3.643,82</u>
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	952,92
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		4.596,74

QUADRO RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Tipo de Serviço	Valor proposto por empregado - R\$	Qtde de empregados por posto	Valor total do Serviço - R\$
(A)	(B)	(C)	(D)=(BxC)
	4.596,74	4	18.386,96
VALOR MENSAL DO SERVIÇO			18.386,96

QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

Descrição	Valor (R\$)
Valor proposto por unidade de medida*	18.386,96

VALOR MENSAL DO SERVIÇO	18.386,96
--------------------------------	------------------

Valor global da proposta (valor mensal do serviço multiplicado pelo número de meses do contrato)	220.643,55
---	-------------------

***Nota:** Informar o valor da unidade de medida por tipo de serviço.*

3) PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - PLANILHA ESPELHO – AUXILIAR DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - PLANILHA ESPELHO

Nº Processo	Pregão Eletrônico nº
Licitação Nº	

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	São Luís/MA
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	2020
D	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço			
Tipo de Serviço		Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
	MANUTENÇÃO DE APARELHOS CONDICIONADORES DE AR	Posto	1

MÃO DE OBRA		
Mão de obra vinculada à execução contratual		
Dados para composição dos custos referentes a mão de obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Serviço de engenharia e supervisão
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	7170-20
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	1.412,07

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	MEIO OFICIAL AUXILIAR DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	

Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.

Nota 2: A planilha será calculada considerando o **valor mensal** do empregado.

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário-Base	1.412,07
B	Adicional de periculosidade	
C	Adicional de insalubridade	
D	Adicional noturno	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	
F	Outros (especificar)	
Módulo 1 - Total da Remuneração		1.412,07

Nota 1: O Módulo 1 refere-se ao **valor mensal devido ao empregado** pela prestação do serviço no período de 12 meses.

MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	117,62
B	Adicional de Férias	2,78%	39,25
Subtotal		11,11%	156,87
C	Incidência do Submódulo 2.2 sobre 13º e Adicional de Férias	4,42%	62,43
Subtotal 2.1		15,53%	219,3

Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes a gratificação natalina, férias e adicional de férias.

Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima.

Nota 3: Levando em consideração a vigência contratual prevista no art. 57 da Lei nº 8.666, de 23 de junho de 1993, a rubrica férias tem como objetivo principal suprir a necessidade do pagamento das férias remuneradas ao final do contrato de 12 meses. Esta

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS – empregador	20,00%	282,41
B	Salário Educação	2,50%	35,3
C	RAT Ajustado = RAT x FAP	6,00%	84,72
D	SESC ou SESI	1,50%	21,18
E	SENAI – SENAC	1,00%	14,12
F	SEBRAE	0,60%	8,47
G	INCRA	0,20%	2,82
H	FGTS	8,00%	112,96
Subtotal 2.2		39,80%	561,98

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave.

Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1.

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Transporte (22 dias x Vale A x 2) - 6% salário	22 dias ida e volta	162,80
A.1	(-) Participação do Trabalhador	-6%	-84,72
B	Auxílio-Refeição / Alimentação	R\$14,00x22d	308,00
B.1	(-) Participação do Trabalhador	-20%	-61,60
C	Assistência Médica e Familiar		
D	Outros (especificar)		
Subtotal 2.3			324,48

Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º desta Instrução Normativa nº 05/2017.

QUADRO RESUMO - MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

2	Módulo 2 - Encargos e benefícios anuais, mensais e diários	Valor (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	219,30
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	561,98
2.3	Benefícios Mensais e Diários	324,48
Módulo 2 - Total de Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		1.105,76

MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

3	Provisão para rescisão	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	5,93
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%	0,42
C	Multa do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,20%	2,82
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	27,39
E	Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,77%	10,9
F	Multa do FGTS sobre Aviso Prévio Trabalhado	3,80%	53,65
Módulo 3 - Total de Provisão para Rescisão		7,16%	101,11

MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.

Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais

4.1	Substituto nas Ausências Legais	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias (Férias + 13º (décimo terceiro) Salário + Adicional de Férias)	9,32%	131,60
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,28%	3,95
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,08%	1,12
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,27%	3,81
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,03%	0,42
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,00%	0,00
Subtotal 4.1		9,98%	140,90

Submódulo 4.2 - Substituto na Intrajornada

4.2	Substituto na Intrajornada	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	0,00
Subtotal 4.2		0,00

QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 -CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

4	Módulo 4 -Custo de reposição do profissional ausente	Percentual (%)	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	9,98%	140,90

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

4.2	Substituto na Intrajornada	0,00%	0,00
4.3	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o Custo de Reposição do Profissional Ausente	3,97%	56,08
Módulo 4 - Total do Custo de reposição do profissional ausente			196,98

MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS		
5	Módulo 5 - Insumos diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	100,84
B	Materiais	30,00
C	Equipamentos e ferramentas	0,00
D	EPI	40,43
E	Outros (especificar)	
Módulo 5 - Total do Insumos		171,27

Nota: Valores mensais por empregado.

MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos indiretos	7,30%	218,06
B	Lucro	7,40%	237,18
C	Tributos	8,65%	325,96
C.1	Tributos Federais		
C.1.1	PIS	0,65%	
C.1.2	COFINS	3,00%	
C.1.3	CPRB (INSS s/ faturamento bruto)	0,00%	
C.2	Tributos Estaduais (especificar)	0,00%	
C.3	Tributos Municipais (ISSQN)	5,00%	
Módulo 6 - Total de Custos Indiretos, Tributos e Lucro			781,20

Nota 1: Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	1.412,07
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	1.105,76
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	101,11

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	196,98
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	171,27
Subtotal (A + B + C + D + E)		<u>2.987,19</u>
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	781,20
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		3.768,39

QUADRO RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Tipo de Serviço (A)	Valor proposto por empregado - R\$ (B)	Qtde de empregados por posto (C)	Valor total do Serviço - R\$ (D)=(BxC)
	3.768,39	4	15.073,54
VALOR MENSAL DO SERVIÇO			15.073,54

QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

<i>VALOR GLOBAL DA PROPOSTA</i>	
Descrição	Valor (R\$)
Valor proposto por unidade de medida*	15.073,54
VALOR MENSAL DO SERVIÇO	15.073,54

Valor global da proposta (valor mensal do serviço multiplicado pelo número de meses do contrato)

180.882,52

Nota: Informar o valor da unidade de medida por tipo de serviço.

QUANTITATIVO E PREÇO DOS UNIFORMES - MÃO DE OBRA PERMANENTE

I - Encarregado Geral (Técnico em Refrigeração)

Nrº	Item	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Total
1	Camisa social manga curta com emblema da empresa	unidade	4	R\$ 86,60	R\$ 346,39
2	Calça jeans com emblema da empresa	unidade	4	R\$ 129,93	R\$ 519,72
3	Cinto de couro	unidade	2	R\$ 59,90	R\$ 119,79
4	Meia	par	4	R\$ 8,66	R\$ 34,64
5	Máscara 3 Camadas de Tecido	unidade	6	R\$ 13,00	R\$ 78,00
6	Crachá em PVC Branco 0,5mm/Tamanho Final: 5,4x8,5cm /Tam. Com Sangra: 6,0x9,1cm /Acabamento: Cantos Arredondados e Furo, com cordão.	unidade	2	R\$ 9,19	R\$ 18,38

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

	Total anual	R\$ 1.116,92
	Total mensal	R\$ 93,08

II - Demais funcionários

Nrº	Item	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Total
1	Jaleco em brim com emblema da empresa	unidade	4	R\$ 40,00	R\$ 160,00
2	Camiseta gola polo com bolso e 2 botões com emblema da empresa	unidade	4	R\$ 69,90	R\$ 279,60
3	Calça jeans com emblema da empresa	unidade	4	R\$ 129,93	R\$ 519,72
4	Cinto de couro	unidade	2	R\$ 59,90	R\$ 119,79
5	Meia	par	4	R\$ 8,66	R\$ 34,64
6	Máscara 3 Camadas de Tecido	unidade	6	R\$ 13,00	R\$ 78,00
7	Crachá em PVC Branco 0,5mm/Tamanho Final: 5,4×8,5cm /Tam. Com Sangra: 6,0×9,1cm /Acabamento: Cantos Arredondados e Furo, com cordão.	unidade	2	R\$ 9,19	R\$ 18,38
	Total anual				R\$ 1.210,13
	Total mensal				R\$ 100,84

QUANTITATIVO E PREÇO DOS EPIs - MÃO DE OBRA PERMANETE

Tec em Refrigeração (Encarregado Geral) - EPI					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Total
1	Capacete com jugular	und	1	R\$ 26,50	R\$ 26,50
2	Botina de segurança s/biqueira de aço bico em poliuretano	par	1	R\$ 75,26	R\$ 75,26
TOTAL					R\$ 101,76
Meses					12
TOTAL MENSAL					R\$ 8,48

Demias funcionários - EPI					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Total
1	Capacete com jugular	und	1	R\$ 26,50	R\$ 26,50
2	Oculos de segurança incolor	und	1	R\$ 4,60	R\$ 4,60
3	Protetor auricular tipo Plug	und	1	R\$ 1,90	R\$ 1,90
4	Luva de segurança tricotada em nylon	par	2	R\$ 14,14	R\$ 28,28
5	Botina de segurança s/biqueira de aço bico em poliuretano	par	1	R\$ 75,26	R\$ 75,26

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

6	Cinturão de segurança abdominal tipo paraquedista/eletricista	und	1	R\$ 154,20	R\$ 154,20
7	Talabarte de Segurança	und	1	R\$ 194,47	R\$ 194,47
TOTAL					R\$ 485,20
Meses					12
TOTAL MENSAL					R\$ 40,43

QUANTITATIVO E PREÇO DOS EQUIPAMENTOS/FERRAMENTAS - MÃO DE OBRA PERMANENTE

I - Encarregado Geral - Técnico em Refrigeração (uso individual)

Item	Descrição	Qtde	Valor unitário	Total
1	Trena metálica, 5m	1	R\$ 16,20	R\$ 16,20
2	Rádio portátil talkabout	1	R\$ 480,00	R\$ 480,00
			Total	R\$ 496,20

Item	Descrição	Valor	
1	Manutenção equipamentos (gasto mensal) - adotado 0,5% a.m. (O coeficientes adotado foi de 6x10-5, com base no TCPO (Ed. Pini) para equipamentos de pequeno porte (~1,5HP), com utilização, em média, de 83 h/mês.)	0,5%	R\$ 2,48
2	Depreciação de equiptos. (gasto mensal) adotado 8 anos e residual=20%		R\$ 4,14
		Total mensal	R\$ 6,62

	Quantidade dos postos	1
--	------------------------------	----------

	Total mensal por funcionário	R\$ 6,62
--	-------------------------------------	-----------------

II - Profissional de Manutenção de Ar Condicionado (uso individual)

Item	Descrição	Qtde	Valor unitário	Total
1	Jogo de chaves de fendas 1/4"x 6"; 1/4"x 4"; 1/8" x 3"; 3/16" x 4" e 3/16 x 6", Marca Tolsen	4	R\$ 15,10	R\$ 60,40
2	Jogo de chaves Philips com 8 peças de Medidas das chaves: 2, 2.5, 3, 4, 5, 6, 8 e 10 mm Marca Gedore	4	R\$ 58,90	R\$ 235,60
3	Jogo de chaves boca fixa com 12 peças, - 6x7mm; 8x9mm; 10x11mm; 12x13mm; 14x15mm; 16x17mm; 18x19mm; 20x22mm; 21x23mm; 24x26mm; 25x28mm; 27x32mm. Marca Tramontina	4	R\$ 139,90	R\$ 559,60
4	Jogo de chaves Allen curta, com 13 peças, de 4 a 13mm. Marca Irwin	4	R\$ 54,77	R\$ 219,07
5	Jogo de chaves de boca ajustável 6", 8", 10" e 15". Marca Gedore	4	R\$ 98,36	R\$ 393,45
6	Jogo de chaves de grifo 8", 10" e 12". Heavy Duty Vise	4	R\$ 489,33	R\$ 1.957,33

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

	Grip. Marca Irwin			
7	Jogo de chave de torque, com 9 peças, T10 à T50. Marca Gedore	4	R\$ 38,90	R\$ 155,60
8	Chave Biela 10mm. Marca Gedore	4	R\$ 38,45	R\$ 153,79
9	Chave Biela 11mm. Marca Gedore	4	R\$ 19,90	R\$ 79,60
10	Alicate universal 8", com cabo isolado. Marca Gedore	4	R\$ 53,55	R\$ 214,19
11	Alicate de corte diagonal 6. ¼". Marca Gedore	4	R\$ 80,36	R\$ 321,44
12	Alicate descascador de fios. Marca Vonder	4	R\$ 93,75	R\$ 375,01
13	Alicate de pressão 10". Marca Gedore	4	R\$ 50,33	R\$ 201,32
14	Alicate de bico meia cana reto isolado 6" (Marcas aceitas: Vonder, Bosch, Eccofer, Starret, Gedore, Tramontina)	4	R\$ 25,19	R\$ 100,76
15	Detector de tensão chave teste 110V – 220V	4	R\$ 59,90	R\$ 239,60
16	Martelo bola 500g Marca Tramontina	4	R\$ 67,05	R\$ 268,20
17	Martelo pena 350g Marca Tramontina	4	R\$ 40,90	R\$ 163,60
18	Marreta 1kg	4	R\$ 34,76	R\$ 139,02
19	Arco de serra ajustável de a 12" a 18". Marca Starrett	4	R\$ 69,55	R\$ 278,20
20	Saca polia 4" três garras. Garras cromadas, Fuso e suporte fosfatizados, Agarre autocentrante, Garras forjadas em aço cromo vanádio temperado. Dimensões: Comprimento: 190 mm, largura: 135 mm Dimensões: Comprimento: 190 mm, largura: 135 mm, altura: 100 mm. Marca Tramontina	4	R\$ 46,29	R\$ 185,16
21	Mini sacador de polia duas garras. Garra forjada em aço cromo vanádio temperada; Fuso em aço carbono temperado; Garras cromadas; Fuso e suporte fosfatizados; Agarre autocentrante; Medida: 2.3/4". Marca Tramontina	4	R\$ 163,17	R\$ 652,67
22	Chave catraca 4 bitolas: 1/4.3/8.3/16.5/16 SURYHA. REPOSIÇÃO NA 69A. Marca: Suryha	4	R\$ 42,90	R\$ 171,61
23	Jogo de vazadores de aço de com 12 peças: Vazadores de 4 a 32mm: 4, 6, 8, 10, 12, 14, 16, 18, 20, 24, 28 e 32mm. Marca Vonder	4	R\$ 486,83	R\$ 1.947,32
24	Tesoura para confecção de juntas, fio laser 663. Marca Mundial	4	R\$ 36,93	R\$ 147,73
25	Lanterna com 12 leds. 27 cm, Bivolt (127V ~ 220V / 50Hz ~ 60Hz. Tempo de recarga: 18 horas em 127V e 9 horas em 220V. Marca Brasfort	4	R\$ 33,11	R\$ 132,44
26	Lâmpadas de teste néon. Haste em aço especial temperado; acabamento niquelado; cabo injetado; circuito elétrico ativado através de botão na extremidade do cabo; lâmpada de neon; apropriada para 80 250V; ponta chata; tamanho 1/8" x 3". Marca Tramontina	4	R\$ 18,90	R\$ 75,60
27	Chave para ajuste de fusíveis diazed. De 2 até 63 A. Tipo: 5SH3 700-B	4	R\$ 15,00	R\$ 60,00
28	Ferro de solda 40w. Tensão: 220V. Potência: 40W. Dimensões: 165 x 200 mm. Marca: Hikari	4	R\$ 29,67	R\$ 118,67
29	Flangeador excêntrico 45º 3/16 1/4 5/16 3/8 7/16 1/2 5/8. Marca Suryha	4	R\$ 460,09	R\$ 1.840,37
30	Escariador para tubo de cobre para bitola 3/16" a 1.1/2".	4	R\$ 18,40	R\$ 73,61
31	Corta tubos mini – 1/8" a 5/8". Marca Mastercool	4	R\$ 141,60	R\$ 566,38

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

32	Corta tubos normal – 1/8" a 1.5/8". Marca Suryha	4	R\$ 29,50	R\$ 118,00
33	Curvador de tubos 180º de ¼" a 3/8". Marca Suryha	4	R\$ 81,90	R\$ 327,60
34	Pente para aletas para as bitolas, 8, 9, 10, 12 e 15.	4	R\$ 24,00	R\$ 96,00
35	Conjunto serras copo e o furador ajustável fabricados em aço carbono e dentes reforçados; Utilizadas para furos em materiais moles como plásticos, madeiras, compensados, PVC, etc ; 01 suporte e 5 serras com as seguintes medidas: 32 mm, 38 mm, 44 mm, 54 mm e 59mm. Marca: STAMACO	4	R\$ 57,86	R\$ 231,44
36	Serra copo de tungstênio 67 mm de diâmetro com adaptador. Marca: STAMACO PRÓ	4	R\$ 79,96	R\$ 319,84
37	Jogo de brocas. Fabricado em aço rápido. Tempera total do corpo. Acabamento polido e envernizado. Ângulo de afiação da ponta de 118°. Em estojo plástico, com marcações de medidas, para armazenamento das ferramentas. Composto por 19 peças, sendo elas de medidas: 1mm – 1.5mm – 2mm – 2.5mm – 3mm – 3.5mm – 4mm – 4.5mm – 5mm – 5.5mm – 6mm – 6.5mm – 7mm – 7.5mm – 8mm – 8.5mm – 9mm – 9.5mm – 10mm. Marca: Tramontina	4	R\$ 152,19	R\$ 608,76
38	Jogo de 10 brocas videa Sds Plus para concreto/martelete, medidas: 4x110mm; 5x110mm; 6x160mm; 6x210mm; 8x210mm; 10x160mm; 10x260mm; 12x450mm; 14x260mm; 16x260mm; 19x310mm	4	R\$ 97,90	R\$ 391,60
39	Alicate amperímetro digital portátil.	4	R\$ 61,89	R\$ 247,57
40	Vacuômetro eletrônico	4	R\$ 1.380,00	R\$ 5.520,00
41	Paquímetro	4	R\$ 58,92	R\$ 235,66
42	Detector de fuga de gás de ar condicionado eletrônico	4	R\$ 317,57	R\$ 1.270,28
43	Furadeira profissional Potencia: 800w.	4	R\$ 1.278,93	R\$ 5.115,71
44	Trena metálica, 5m	4	R\$ 16,20	R\$ 64,80
45	Capacímetro - Instrumento digital portátil, com LCD de 3-1/2 dígitos com iluminação, holster protetor e ajuste de zero.	4	R\$ 235,27	R\$ 941,07
46	Bomba de Vácuo 12CFM Com Vacuômetro – Suryha.	4	R\$ 1.785,09	R\$ 7.140,36
47	Lavadora de alta pressão. Motor universal com escovas. Pressão máxima 2200lbs.Vazão 450l/h.Com carrinho e alça de transporte. Filtro de água. 220V.Potência 1600w.Consumo 1,4kw/h. Marca Electrolux.	4	R\$ 739,57	R\$ 2.958,27
48	Manifold R410A R22 R404A R507 com adaptadores e mangueira 1,5m.	4	R\$ 238,76	R\$ 955,04
49	Conjunto de Solda Portátil Turbo Set 90 - Suporte em metal pintado com pintura epóxi de alta resistência; Mangueiras com 2m de comprimento; Regulador de pressão para Oxigênio e Regulador de pressão para Gases; Maçarico com boa empunhadura e botão de ajuste com bico de 80L/h; Chave multiuso;Óculos de segurança; Estrela com quatro bicos de 63, 100, 160 e 225 L/h.	4	R\$ 1.413,83	R\$ 5.655,33
50	Escada articulada 4 x 4, com 16 degraus.	4	R\$ 548,41	R\$ 2.193,64
51	Escada articulada 4 x 4, com 12 degraus.	4	R\$ 479,60	R\$ 1.918,40
52	Maleta para ferramentas com divisórias (43x33x15cm)	4	R\$ 299,90	R\$ 1.199,60

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

53	Rádio portátil talkabout	4	R\$ 480,00	R\$ 1.920,00
54	Maçarico portátil	4	R\$ 92,94	R\$ 371,77
55	Nível bolha	4	R\$ 25,98	R\$ 103,90
56	Talhadeira 250 x 19mm	4	R\$ 39,87	R\$ 159,46
57	Lima chata 6" bastarda	4	R\$ 23,57	R\$ 94,29
58	Lima chata de 8" bastarda	4	R\$ 36,98	R\$ 147,91
59	Lima redonda 6" bastarda	4	R\$ 18,89	R\$ 75,56
60	Espátula de Aço Cromado 80mm	4	R\$ 22,40	R\$ 89,60
61	Extensão elétrica	4	R\$ 22,47	R\$ 89,88
			Total	R\$ 52.648,68

Item	Descrição	Valor	
1	Manutenção equipamentos (gasto mensal) - adotado 0,5% a.m. (O coeficientes adotado foi de 6x10-5, com base no TCPO (Ed. Pini) para equipamentos de pequeno porte (~1,5HP), com utilização, em média, de 83 h/mês)	0,5%	R\$ 263,24
2	Depreciação de equiptos. (gasto mensal) adotado 8 anos e residual=20%		R\$ 438,74
		Total mensal	R\$ 701,98

	Quantidade dos postos		4
--	------------------------------	--	----------

	Total mensal por funcionário		R\$ 175,50
--	-------------------------------------	--	-------------------

III - Profissional de Manutenção de Ar Condicionado (uso coletivo)

Item	Descrição	Qtde	Valor unitário	Total
1	Carrinho para transporte de carga 250 kg CCV0250 VONDER.	1	R\$ 639,39	R\$ 639,39
2	Cilindro refrigerante de 3m ³	2	R\$ 1.720,00	R\$ 3.440,00
3	Lixadeira	3	R\$ 371,61	R\$ 1.114,84
4	Mini Balança Digital de alta precisão com Gancho para Pesca 10g à 50 kg modelo WH08 - CBR1046; Display de 4 dígitos com números grandes para melhor leitura; Com gancho.	1	R\$ 40,97	R\$ 40,97
5	Termo-Higrômetro Digital HTH-241	2	R\$ 77,20	R\$ 154,39
6	Termômetro Digital MINIPA c/ mira lazer	2	R\$ 569,90	R\$ 1.139,80
7	Termovisor 19200 Pixels com Estojo - TESTO-865	1	R\$ 4.911,92	R\$ 4.911,92
			Total	R\$ 11.441,31

Item	Descrição	Valor	
------	-----------	-------	--

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

1	Manutenção equipamentos (gasto mensal) - adotado 0,5% a.m. (O coeficientes adotado foi de 6x10-5, com base no TCPO (Ed. Pini) para equipamentos de pequeno porte (~1,5HP), com utilização, em média, de 83 h/mês.)	0,5%	R\$ 57,21
2	Depreciação de equiptos. (gasto mensal) adotado 8 anos e residual=20%		R\$ 95,34
		Total mensal	R\$ 152,55

	Quantidade dos postos		4
--	------------------------------	--	----------

	Total mensal por funcionário		R\$ 38,14
--	-------------------------------------	--	------------------

Composições de Preço Unitário - Licença plataforma gerenciamento manutenção ar condicionado					
		Banco de Referência:	BDI	Encargos Sociais	
				22,88%	
6.1	Licença de plataforma de gerenciamento de manutenção de ar condicionado	mês	Código:		COMP. PRÓPRIA
CÓD.	DESCRIÇÃO DOS INSUMOS	UNID.	COEF.	CUSTO UNIT.	CUSTO TOTAL
MATERIAL / SERVIÇOS / EQUIPAMENTOS					
*	Licença de plataforma de gerenciamento de manutenção de ar condicionado	UND	1,0000	776,17	776,17
CUSTO UNIT. TOTAL DE MÃO DE OBRA					776,17
TOTAL CUSTO UNITÁRIO					776,17
BDI = 22,88%					177,57
TOTAL PREÇO UNITÁRIO					953,73
OBSERVAÇÕES: * Adotou-se como custo unitário de referência o valor mediano da pesquisa de mercado junto a Plataforma Meu PMOC <www.meupmoc.com.br>, MATUM SOLUÇÕES INTELIGENTES (CNPJ: 19.870.147/0001-60), CONFIRM8 SERVIÇOS DE INTERNET LTDA. (CNPJ: 13.050.444/0001-83) e IClass Sistemas, pois o coeficiente de variação dos preços pesquisados foi de 89% (maior que 25%), o que significa uma alta dispersão.					

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

	Vr anual	Vr mensal
Meu PMOC	6.348,00	529,00
MATUM SOLUÇÕES INTELIGENTES (CNPJ: 19.870.147/0001-60)	12.280,00	1.023,33
CONFIRM8 SERVIÇOS DE INTERNET LTDA. (CNPJ: 13.050.444/0001-83)	32.000,00	2.666,67
IClass Sistemas	5.280,00	440,00
Média		1.164,75
Coef. Variação		89%
Mediana		776,17

Composições de Preço Unitário - Transporte					
Banco de Referência: BDI				Encargos Sociais	
SINAPI - 09/2021 - Maranhão				22,88%	
				Não Desonerado:	
				Horista:	
				115,66%	
				Mensalista:	
				73,48%	
6.1	Transporte para a prestação de serviços de manutenção predial com a utilização de mão de obra permanente e eventual	und	Código:	COMP. PRÓPRIA	
CÓD.	DESCRIÇÃO DOS INSUMOS	UNID.	COEF.	CUSTO UNIT.	CUSTO TOTAL
MATERIAL / SERVIÇOS / EQUIPAMENTOS					
*	CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1.6 FLEX, CÂMBIO MANUAL, POTÊNCIA 101/104 CV, 2 PORTAS - CHP DIURNO	CHP	58,3300	47,78	2.787,01
**	CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1.6 FLEX, CÂMBIO MANUAL, POTÊNCIA 101/104 CV, 2 PORTAS - CHI DIURNO	CHI	661,6700	3,87	2.560,66
CUSTO UNIT. TOTAL DE MÃO DE OBRA					5.347,67
TOTAL CUSTO UNITÁRIO					5.347,67
BDI = 22,88%					1.223,40
TOTAL PREÇO UNITÁRIO					6.571,07
OBSERVAÇÕES:	Adotado o valor máximo percorrido mensalmente de 3.500 Km, a velocidade média durante o percurso de 60 Km/h, chegando-se a um tempo máximo de operação mensal (horas produtivas) de 58,33 h. Considerando que os veículos ficarão a disposição durante todo o mês, considerando que um mês tem 30 dias, o que equivale a 720 h, o tempo mínimo mensal em que o veículo ficará parado à disposição do TRE-MA (horas improdutivas) será de 661,67 h. * Composição SINAPI 92145 excluindo o insumo motorista (composição SINAPI 88284).				

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

** Composição SINAPI 92146 excluindo o insumo motorista (composição SINAPI 88284).

Preço de referência: Tabela SINAPI Maranhão ref. 09/2021 não desonerada.

Composições de Preço Unitário - Diárias					
		Banco de			
		Referência:	BDI	Encargos Sociais	
		22,88%			
7.1	Diárias de deslocamento para a prestação de serviços de manutenção de ar condicionado com a utilização de mão de obra permanente	und	Código: COMP. PRÓPRIA		
CÓD.	DESCRIÇÃO DOS INSUMOS	UNID.	COEF.	CUSTO UNIT.	CUSTO TOTAL
MATERIAL / SERVIÇOS / EQUIPAMENTOS					
*	VALOR LÍQUIDO PARA O TERCEIRIZADO COM SERVIÇO DE DIÁRIA DE HOSPEDAGEM PARA 01 PROFISSIONAL	UND	1,0000	132,06	132,06
CUSTO UNIT. TOTAL DE MÃO DE OBRA					132,06
	TOTAL CUSTO UNITÁRIO				132,06
	BDI = 22,88%				30,21
	TOTAL PREÇO UNITÁRIO				162,27
OBSERVAÇÕES: *Diária de deslocamento: valor definido com base no Contrato nº 02/2021 (Processo SEI nº 0013780-09.2020.6.27.8000) de serviços de manutenção de equipamentos de climatização com mão de obra residente no valor de R\$ 132,06 atualmente vigente. O valor líquido devido aos profissionais da diária de deslocamento constante das propostas das empresas licitantes não poderá ser inferior ao previsto no Termo de Referência.					

Composições de Preço Unitário - Passagem de ferry-boat			
		Banco de	
		Referência:	BDI Encargos Sociais

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

22,88%

8.1	Diárias para a prestação de serviços de manutenção de ar condicionado com a utilização de mão de obra permanente	und	Código:	COMP. PRÓPRIA	
CÓD.	DESCRIÇÃO DOS INSUMOS	UNID.	COEF.	CUSTO UNIT.	CUSTO TOTAL
MATERIAL / SERVIÇOS / EQUIPAMENTOS					
*	TARIFA VEÍCULO DE PASSEIO/UTILITÁRIO (ATÉ 4 MTS) ¹	UND	1,0000	77,00	77,00
**	TARIFA PASSAGEIROS (MAIOR DE 10 ANOS) ²	UND	1,0000	12,00	12,00
CUSTO UNIT. TOTAL DE MÃO DE OBRA					89,00
	TOTAL CUSTO UNITÁRIO				89,00
	BDI = 22,88%				20,36
	TOTAL PREÇO UNITÁRIO				109,36
OBSERVAÇÕES:	A despesa prevista com passagem de ferry boat, serve para custear a travessia dos veículos através de embarcação (ferry boat) quando de viagens para a Baixada Maranhense, no itinerário Porto do Cuijupe e Ponta da Espera ou vice-versa, a fim de economizar tempo, combustível e com desgaste do veículo, uma vez que se deslocar para essa região através da BR, torna a viagem longa e cansativa. * Pesquisa de preço no sítio < http://www.serviporto.com.br/site/valores.php > realizada em 22/10/2021. ** Pesquisa de preço no sítio < http://www.serviporto.com.br/site/valores.php > realizada em 22/10/2021.				

Composições de Preço Unitário - Conserto de motor-ventilador					
Banco de		Referência:		BDI	Encargos Sociais
22,88%					
8.1	Conserto de Motor-Ventilador de ar condicionado		und	Código:	COMP. PRÓPRIA
CÓD.	DESCRIÇÃO DOS INSUMOS	UNID.	COEF.	CUSTO UNIT.	CUSTO TOTAL
MATERIAL / SERVIÇOS / EQUIPAMENTOS					
*	Serviço de conserto de Motor-Ventilador de ar condicionado	UND	1,0000	580,00	580,00
CUSTO UNIT. TOTAL DE MÃO DE OBRA					580,00
	TOTAL CUSTO UNITÁRIO				580,00
	BDI = 22,88%				132,69
	TOTAL PREÇO UNITÁRIO				712,68

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

OBSERVAÇÕES:

* Adotou-se como custo unitário de referência o valor mediano da pesquisa de mercado junto a RM DA TRINDADE (CNPJ 12.184.409/0001-94), ELÉTRICA RESTAURADORA (CPNJ: 36.343.111/0001-48) e Climartech Refrigeração (CNPJ 19.168.599/0001-03), pois o coeficiente de variação dos preços pesquisados foi de 58% (maior que 25%), o que significa uma alta dispersão.

Pesquisa de mercado	valor unit (R\$)
RM DA TRINDADE (CNPJ 12.184.409/0001-94)	580,00
ELÉTRICA RESTAURADORA (CPNJ: 36.343.111/0001-48)	149,90
Climartech Refrigeração (CNPJ 19.168.599/0001-03)	620,00
Média	449,97
Coef. Variação	58%
Mediana	580,00

Composições de Preço Unitário - Conserto de placa eletrônica de ar-condicionado

Banco de
Referência: BDI Encargos Sociais

22,88%

8.1	Conserto de Motor-Ventilador de ar condicionado	und		Código:	COMP. PRÓPRIA
CÓD.	DESCRIÇÃO DOS INSUMOS	UNID.	COEF.	CUSTO UNIT.	CUSTO TOTAL
MATERIAL / SERVIÇOS / EQUIPAMENTOS					
*	Serviço de conserto de placa eletrônica de ar-condicionado	UND	1,0000	640,00	640,00
CUSTO UNIT. TOTAL DE MÃO DE OBRA					640,00
	TOTAL CUSTO UNITÁRIO				640,00
	BDI = 22,88%				146,41
	TOTAL PREÇO UNITÁRIO				786,41

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

OBSERVAÇÕES:

* Adotou-se como custo unitário de referência o valor mediano da pesquisa de mercado junto a RM DA TRINDADE (CNPJ 12.184.409/0001-94) e Climartech Refrigeração (CNPJ 19.168.599/0001-03), pois o coeficiente de variação dos preços pesquisados foi de 35% (maior que 25%), o que significa uma alta dispersão.

RM DA TRINDADE (CNPJ 12.184.409/0001-94)	800,00
Climartech Refrigeração (CNPJ 19.168.599/0001-03)	480,00
Média	640,00
Coef. Variação	35%
Mediana	640,00

Composições de Preço Unitário - Locação de andaime metálico tubular de encaixe, tipo torre

Banco de
Referência: BDI Encargos
 Sociais

22,88%

8.1 Locação de andaime metálico tubular de encaixe, tipo torre, com largura de 1 até 1,5 m e altura de *1,00* m (incluso sapatas fixas ou rodízios)					
peça x mês			Código:		COMP. PRÓPRIA
CÓD.	DESCRIÇÃO DOS INSUMOS	UNID.	COEF.	CUSTO UNIT.	CUSTO TOTAL
MATERIAL / SERVIÇOS / EQUIPAMENTOS					
Insumo 10527/SINAPI	Locação de andaime metálico tubular de encaixe, tipo torre, com largura de 1 até 1,5 m e altura de *1,00* m (incluso sapatas fixas ou rodízios)	peça x mês	1,0000	10,00	10,00
CUSTO UNIT. TOTAL DE MÃO DE OBRA					10,00
TOTAL CUSTO UNITÁRIO					10,00
BDI = 22,88%					2,29
TOTAL PREÇO UNITÁRIO					12,28

OBSERVAÇÕES: Considerou-se que uma peça de andaime tem 1 m de altura.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

Preço de referência: Tabela de Insumos SINAPI Maranhão ref. 09/2021 não desonerada.

Composições de Preço Unitário - Análise de ar					
Banco de		Referência:		BDI	Encargos Sociais
22,88%					
8.1	Conserto de Motor-Ventilador de ar condicionado	und	Código:		COMP. PRÓPRIA
CÓD.	DESCRIÇÃO DOS INSUMOS	UNID.	COEF.	CUSTO UNIT.	CUSTO TOTAL
MATERIAL / SERVIÇOS / EQUIPAMENTOS					
*	Serviço de análise do ar, avaliação das condições microbiológicas de interiores e de sistemas de ar condicionado, conforme Resolução 9 da ANVISA	UND	1,0000	95,30	95,30
CUSTO UNIT. TOTAL DE MÃO DE OBRA					95,30
	TOTAL CUSTO UNITÁRIO				95,30
	BDI = 22,88%				21,80
	TOTAL PREÇO UNITÁRIO				117,09
OBSERVAÇÃO S: * Adotou-se como custo unitário de referência o valor mediano da pesquisa de mercado junto a Conforlab Engenharia Ambiental Eireli (CNPJ: 06.191.743/0001-72) e Eurolab Analises Técnicas Ltda (CNPJ: 25.047.297/0001-71), pois o coeficiente de variação dos preços pesquisados foi de 35% (maior que 25%), o que significa uma alta dispersão.					

	Vr. Total (R\$)	Vr. Unit (R\$)
Conforlab Engenharia Ambiental Eireli (CNPJ: 06.191.743/0001-72)	3.910,00	93,10
Eurolab Análises Técnicas Ltda (CNPJ: 25.047.297/0001-71)	6.280,00	157,00
Pregão Eletrônico 12/2021 TRE-RS	8.970,00	97,50
Pregão Eletrônico 31/2021 TRE-SP	11.184,00	71,69
Média		104,82

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

Coef. Variação		35%
Mediana		95,30

CÁLCULO ESTIMATIVA DE HORAS EXTRAORDINÁRIAS MÃO DE OBRA PERMANENTE - ANO ELEITORAL

ITEM	PROFISSIONAL	ADICIONAL DE HORA EXTRA (%)	VALOR UNITÁRIO (R\$)		QUANTIDA DE ESTIMADA DE HORAS EXTRAORDI NÁRIAS	VALOR TOTAL (R\$)
			EMPREGADO	EMPRESA		
1	TÉCNICO EM REFRIGERAÇÃO E AR CONDICIONADO	50%	15,68	32,14	20	642,80
		100%	20,90	42,86	20	857,20
2	PROFISSIONAL DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO	50%	11,39	23,36	180	4.204,80
		100%	15,19	31,15	180	5.607,00
3	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO	50%	9,62	19,73	180	3.551,40
		100%	12,83	26,31	180	4.735,80
					TOTAL	19.599,00

ESTIMATIVA DE HORAS EXTRAORDINÁRIAS DA MÃO DE OBRA PERMANENTE

Meses	Dias	Téc. Refrigeração	Profissional Refrigeração	Auxilair Refrigeraçã o
Agosto	sábado	0	40	40
	domingo	0	40	40
Setembro	sábado	0	40	40
	domingo	0	40	40
Outubro	sábado	20	100	100
	domingo	20	100	100

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

TOTAL	40	360	360
--------------	-----------	------------	------------

OBSERVAÇÕES:	1 - Técnico em Refrigeração: estima-se que realizará serviços extraordinários durante os dois fins de semana das eleições (1º e 2º turno), sendo 10 h aos sábados e 10 h aos domingos, totalizando 20h com HE 50% e 20h com HE 100%. 2 - Profissional de Manutenção de Ar Condicionado: estima-se que realizarão serviços extraordinários 1 profissional durante quatro fins de semana nos meses de Agosto e Setembro e em Outubro 1 profissional durante dois fins de semana e 4 profissionais durante os fins de semana das eleições (1º e 2º turno), sendo 10 h aos sábados e 10 h aos domingos, totalizando 180h com HE 50% e 180h com HE 100%. 3 - Auxiliar de Manutenção de Ar Condicionado: estima-se que realizarão serviços extraordinários 1 profissional durante quatro fins de semana nos meses de Agosto e Setembro e em Outubro 1 profissional durante dois fins de semana e 4 profissionais durante os fins de semana das eleições (1º e 2º turno), sendo 10 h aos sábados e 10 h aos domingos, totalizando 180h com HE 50% e 180h com HE 100%.
---------------------	--

1) PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - PLANILHA ESPELHO – TÉCNICO EM REFRIGERAÇÃO (HORAS EXTRAORDINÁRIAS)

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - PLANILHA ESPELHO

Nº Processo	Pregão Eletrônico nº
Licitação Nº	

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	São Luís/MA
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	
D	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço

Tipo de Serviço		Unidade de Medida	Quantidade total a contratar função da unidade de medida)	(em
	MANUTENÇÃO DE APARELHOS CONDICIONADORES DE AR	Posto	1	

MÃO DE OBRA

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados para composição dos custos referentes a mão de obra

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Serviço de engenharia e supervisão
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	3141-15

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

3	Salário Normativo da Categoria Profissional	2.300,06
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	TÉCNICO EM REFRIGERAÇÃO
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	

Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.

Nota 2: A planilha será calculada considerando o **valor mensal** do empregado.

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário-Base	2.300,06
B	Adicional de periculosidade	
C	Adicional de insalubridade	
D	Adicional noturno	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	
F	Outros (especificar)	
Módulo 1 - Total da Remuneração		2.300,06

Nota 1: O Módulo 1 refere-se ao **valor mensal devido ao empregado** pela prestação do serviço no período de 12 meses.

MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	191,59
B	Adicional de Férias	2,78%	63,94
Subtotal		11,11%	255,53
C	Incidência do Submódulo 2.2 sobre 13º e Adicional de Férias	4,42%	101,70
Subtotal 2.1		15,53%	357,23

Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes a gratificação natalina, férias e adicional de férias.

Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima.

Nota 3: Levando em consideração a vigência contratual prevista no art. 57 da Lei nº 8.666, de 23 de junho de 1993, a rubrica férias tem como objetivo principal suprir a necessidade do pagamento das férias remuneradas ao final do contrato de 12 meses. Esta rubrica, quando da prorrogação contratual, torna-se custo não renovável.

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS - empregador	20,00%	460,01
B	Salário Educação	2,50%	57,50
C	RAT Ajustado = RAT x FAP	6,00%	138,00
D	SESC ou SESI	1,50%	34,50
E	SENAI - SENAC	1,00%	23,00
F	SEBRAE	0,60%	13,80
G	INCRA	0,20%	4,60
H	FGTS	8,00%	184,00
Subtotal 2.2		39,80%	915,41

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave.

Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1.

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Transporte (22 dias x Vale A x 2) - 6% salário	22 dias ida e volta	0,00
A.1	(-) Participação do Trabalhador	-6%	0,00
B	Auxílio-Refeição / Alimentação	R\$14,00x22d	0,00
B.1	(-) Participação do Trabalhador	-20%	0,00
C	Assistência Médica e Familiar		
D	Outros (especificar)		
Subtotal 2.3			0,00

Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º desta Instrução Normativa nº 05/2017.

QUADRO RESUMO - MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

2	Módulo 2 - Encargos e benefícios anuais, mensais e diários	Valor (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	357,23
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	915,41
2.3	Benefícios Mensais e Diários	0,00
Módulo 2 - Total de Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		1.272,64

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO

3	Provisão para rescisão	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	9,66
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%	0,69
C	Multa do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,20%	4,60
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	44,62
E	Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,77%	17,75
F	Multa do FGTS sobre Aviso Prévio Trabalhado	3,80%	87,40
Módulo 3 - Total de Provisão para Rescisão		7,16%	164,72

MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.

Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais

4.1	Substituto nas Ausências Legais	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias (Férias + 13º (décimo terceiro) Salário + Adicional de Férias)	0,00%	0,00
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,00%	0,00
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,00%	0,00
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,00%	0,00
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,00%	0,00
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,00%	0,00
Subtotal 4.1		0,00%	0,00

Submódulo 4.2 - Substituto na Intra jornada

4.2	Substituto na Intra jornada	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	0,00
Subtotal 4.2		0,00

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 -CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4	Módulo 4 -Custo de reposição do profissional ausente	Percentual (%)	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	0,00%	0,00
4.2	Substituto na Intrajornada	0,00%	0,00
4.3	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o Custo de Reposição do Profissional Ausente	0,00%	0,00
Módulo 4 - Total do Custo de reposição do profissional ausente			0,00

MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS		
5	Módulo 5 - Insumos diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	0,00
B	Materiais	0,00
C	Equipamentos e ferramentas	0,00
D	EPI	0,00
E	Outros (especificar)	
Módulo 5 - Total do Insumos		0,00

Nota: Valores mensais por empregado.

MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos indiretos	7,30%	272,83
B	Lucro	7,40%	296,75
C	Tributos	8,65%	407,83
C.1	Tributos Federais		
C.1.1	PIS	0,65%	
C.1.2	COFINS	3,00%	
C.1.3	CPRB (INSS s/ faturamento bruto)	0,00%	
C.2	Tributos Estaduais (especificar)	0,00%	
C.3	Tributos Municipais (ISSQN)	5,00%	
Módulo 6 - Total de Custos Indiretos, Tributos e Lucro			977,41

Nota 1: Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO	
Mão-de-Obra vinculada à execução contratual	Valor (R\$)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

(valor por empregado)		
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	2.300,06
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	1.272,64
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	164,72
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	0,00
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	0,00
Subtotal (A + B + C + D + E)		<u>3.737,42</u>
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	977,41
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		4.714,83
Quantidade de horas mensais		220
VALOR DA HORA		21,43
VALOR DA HORA EXTRA COM ADICIONAL DE 50%		32,15
VALOR DA HORA EXTRA COM ADICIONAL DE 100%		42,86

2) PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - PLANILHA ESPELHO – PROFISSIONAL MECÂNICO DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO (HORAS EXTRAORDINÁRIAS)

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - PLANILHA ESPELHO

Nº Processo	Pregão Eletrônico nº
Licitação Nº	

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	São Luís/MA
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	2020
D	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço			
Tipo de Serviço		Unidade de Medida	de Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
	MANUTENÇÃO DE APARELHOS	Posto	1

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

	CONDICIONADORES DE AR		
--	-----------------------	--	--

MÃO DE OBRA		
Mão de obra vinculada à execução contratual		
Dados para composição dos custos referentes a mão de obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Serviço de engenharia e supervisão
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	9112-05
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	1.671,99
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	MEIO OFICIAL PROFISSIONAL MECÂNICO DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	

Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.

Nota 2: A planilha será calculada considerando o **valor mensal** do empregado.

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário-Base	1.671,99
B	Adicional de periculosidade	
C	Adicional de insalubridade	
D	Adicional noturno	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	
F	Outros (especificar)	
Módulo 1 - Total da Remuneração		1.671,99

Nota 1: O Módulo 1 refere-se ao **valor mensal devido ao empregado** pela prestação do serviço no período de 12 meses.

MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	139,27
B	Adicional de Férias	2,78%	46,48
Subtotal		11,11%	185,75
C	Incidência do Submódulo 2.2 sobre 13º e Adicional de	4,42%	73,93

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

	Férias		
Subtotal 2.1	15,53%		259,68

Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes a gratificação natalina, férias e adicional de férias.

Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima.

Nota 3: Levando em consideração a vigência contratual prevista no art. 57 da Lei nº 8.666, de 23 de junho de 1993, a rubrica férias tem como objetivo principal suprir a necessidade do pagamento das férias remuneradas ao final do contrato de 12 meses. Esta

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS - empregador	20,00%	334,39
B	Salário Educação	2,50%	41,79
C	RAT Ajustado = RAT x FAP	6,00%	100,31
D	SESC ou SESI	1,50%	25,07
E	SENAI - SENAC	1,00%	16,71
F	SEBRAE	0,60%	10,03
G	INCRA	0,20%	3,34
H	FGTS	8,00%	133,75
Subtotal 2.2		39,80%	665,39

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave.

Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1.

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Transporte (22 dias x Vale A x 2) - 6% salário	22 dias ida e volta	0,00
A.1	(-) Participação do Trabalhador	-6%	0,00
B	Auxílio-Refeição / Alimentação	R\$14,00x22d	0,00
B.1	(-) Participação do Trabalhador	-20%	0,00
C	Assistência Médica e Familiar		
D	Outros (especificar)		
Subtotal 2.3			0,00

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º desta Instrução Normativa nº 05/2017.

QUADRO RESUMO - MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

2	Módulo 2 - Encargos e benefícios anuais, mensais e diários	Valor (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	259,68
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	665,39
2.3	Benefícios Mensais e Diários	0,00
Módulo 2 - Total de Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		925,07

MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO

3	Provisão para rescisão	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	7,02
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%	0,5
C	Multa do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,20%	3,34
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	32,43
E	Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,77%	12,9
F	Multa do FGTS sobre Aviso Prévio Trabalhado	3,80%	63,53
Módulo 3 - Total de Provisão para Rescisão		7,16%	119,72

MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.

Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais

4.1	Substituto nas Ausências Legais	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias (Férias + 13º (décimo terceiro) Salário + Adicional de	0,00%	0,00

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

	Férias)		
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,00%	0,00
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,00%	0,00
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,00%	0,00
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,00%	0,00
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,00%	0,00
Subtotal 4.1		0,00%	0,00

Submódulo 4.2 - Substituto na Intra jornada

4.2	Substituto na Intra jornada	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	0,00
Subtotal 4.2		0,00

QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 -CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4	Módulo 4 -Custo de reposição do profissional ausente	Percentual (%)	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	0,00%	0,00
4.2	Substituto na Intra jornada	0,00%	0,00
4.3	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o Custo de Reposição do Profissional Ausente	0,00%	0,00
Módulo 4 - Total do Custo de reposição do profissional ausente			0,00

MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS		
5	Módulo 5 - Insumos diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	0,00
B	Materiais	0,00
C	Equipamentos e ferramentas	0,00
D	EPI	0,00
E	Outros (especificar)	
Módulo 5 - Total do Insumos		0,00

Nota: Valores mensais por empregado.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

6	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos indiretos	7,30%	198,32
B	Lucro	7,40%	215,71
C	Tributos	8,65%	296,45
C.1	Tributos Federais		
C.1.1	PIS	0,65%	
C.1.2	COFINS	3,00%	
C.1.3	CPRB (INSS s/ faturamento bruto)	0,00%	
C.2	Tributos Estaduais (especificar)	0,00%	
C.3	Tributos Municipais (ISSQN)	5,00%	
Módulo 6 - Total de Custos Indiretos, Tributos e Lucro			710,48

Nota 1: Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	1.671,99
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	925,07
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	119,72
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	0,00
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	0,00
Subtotal (A + B + C + D + E)		<u>2.716,78</u>
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	710,48
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		3.427,26
Quantidade de horas mensais		220
VALOR DA HORA		15,58
VALOR DA HORA EXTRA COM ADICIONAL DE 50%		23,37
VALOR DA HORA EXTRA COM ADICIONAL DE 100%		31,16

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

3) PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - PLANILHA ESPELHO – AUXILIAR DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO (HORAS EXTRAORDINÁRIAS)

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - PLANILHA ESPELHO

Nº Processo	Pregão Eletrônico nº
Licitação Nº	

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	São Luís/MA
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	2020
D	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço			
Tipo de Serviço		Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
	MANUTENÇÃO DE APARELHOS CONDICIONADORES DE AR	Posto	1

MÃO DE OBRA		
Mão de obra vinculada à execução contratual		
Dados para composição dos custos referentes a mão de obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Serviço de engenharia e supervisão
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	7170-20
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	1.412,07
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	MEIO OFICIAL AUXILIAR DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	

Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.

Nota 2: A planilha será calculada considerando o **valor mensal** do empregado.

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

A	Salário-Base	1.412,07
B	Adicional de periculosidade	
C	Adicional de insalubridade	
D	Adicional noturno	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	
F	Outros (especificar)	
Módulo 1 - Total da Remuneração		1.412,07

Nota 1: O Módulo 1 refere-se ao **valor mensal devido ao empregado** pela prestação do serviço no período de 12 meses.

MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	117,62
B	Adicional de Férias	2,78%	39,25
Subtotal		11,11%	156,87
C	Incidência do Submódulo 2.2 sobre 13º e Adicional de Férias	4,42%	62,43
Subtotal 2.1		15,53%	219,3

Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes a gratificação natalina, férias e adicional de férias.

Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima.

Nota 3: Levando em consideração a vigência contratual prevista no art. 57 da Lei nº 8.666, de 23 de junho de 1993, a rubrica férias tem como objetivo principal suprir a necessidade do pagamento das férias remuneradas ao final do contrato de 12 meses. Esta

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições			
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS - empregador	20,00%	282,41
B	Salário Educação	2,50%	35,30
C	RAT Ajustado = RAT x FAP	6,00%	84,72
D	SESC ou SESI	1,50%	21,18
E	SENAI - SENAC	1,00%	14,12
F	SEBRAE	0,60%	8,47
G	INCRA	0,20%	2,82
H	FGTS	8,00%	112,96
Subtotal 2.2		39,80%	561,98

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave.

Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1.

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Transporte (22 dias x Vale A x 2) - 6% salário	22 dias ida e volta	0,00
A.1	(-) Participação do Trabalhador	-6%	0,00
B	Auxílio-Refeição / Alimentação	R\$14,00x22d	0,00
B.1	(-) Participação do Trabalhador	-20%	0,00
C	Assistência Médica e Familiar		
D	Outros (especificar)		
Subtotal 2.3			0,00

Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º desta Instrução Normativa nº 05/2017.

QUADRO RESUMO - MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

2	Módulo 2 - Encargos e benefícios anuais, mensais e diários	Valor (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	219,30
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	561,98
2.3	Benefícios Mensais e Diários	0,00
Módulo 2 - Total de Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		781,28

MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO

3	Provisão para rescisão	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	5,93
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%	0,42
C	Multa do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,20%	2,82
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	27,39
E	Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,77%	10,90
F	Multa do FGTS sobre Aviso Prévio Trabalhado	3,80%	53,65

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

Módulo 3 - Total de Provisão para Rescisão	7,16%	101,11
---	-------	---------------

MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.

Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais

4.1	Substituto nas Ausências Legais	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias (Férias + 13º (décimo terceiro) Salário + Adicional de Férias)	0,00%	0,00
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,00%	0,00
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	0,00%	0,00
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	0,00%	0,00
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,00%	0,00
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,00%	0,00
Subtotal 4.1		0,00%	0,00

Submódulo 4.2 - Substituto na Intra jornada

4.2	Substituto na Intra jornada	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	0,00
Subtotal 4.2		0,00

QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 -CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4	Módulo 4 -Custo de reposição do profissional ausente	Percentual (%)	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	0,00%	0,00
4.2	Substituto na Intra jornada	0,00%	0,00
4.3	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o Custo de Reposição do Profissional Ausente	0,00%	0,00
Módulo 4 - Total do Custo de reposição do profissional ausente			0,00

MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS		
5	Módulo 5 - Insumos diversos	Valor (R\$)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

A	Uniformes	0,00
B	Materiais	0,00
C	Equipamentos e ferramentas	0,00
D	EPI	0,00
E	Outros (especificar)	
Módulo 5 - Total do Insumos		0,00

Nota: Valores mensais por empregado.

MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

6	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos indiretos	7,30%	167,49
B	Lucro	7,40%	182,18
C	Tributos	8,65%	250,37
C.1	Tributos Federais		
C.1.1	PIS	0,65%	
C.1.2	COFINS	3,00%	
C.1.3	CPRB (INSS s/ faturamento bruto)	0,00%	
C.2	Tributos Estaduais (especificar)	0,00%	
C.3	Tributos Municipais (ISSQN)	5,00%	
Módulo 6 - Total de Custos Indiretos, Tributos e Lucro			600,04

Nota 1: Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	1.412,07
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	781,28
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	101,11
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	0,00
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	0,00
Subtotal (A + B + C + D + E)		<u>2.294,46</u>
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	600,04
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		2.894,50
Quantidade de horas mensais		220
VALOR DA HORA		13,16

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

VALOR DA HORA EXTRA COM ADICIONAL DE 50%	19,74
VALOR DA HORA EXTRA COM ADICIONAL DE 100%	26,32

Planilha Demonstrativa de Composição do BDI normal

DESCRIÇÃO		%	1º Quartil/Médio/3º Quartil
AC	Administração Central	4,00%	médio
S + G	Seguro + Garantia	0,80%	médio
R	Riscos e Imprevistos	1,27%	médio
DF	Despesas Financeiras	1,23%	médio
L	Lucro	7,40%	médio
I	Impostos	6,15%	
	PIS	0,65%	
	COFINS	3,00%	
	ISS*	2,50%	
	CPRB	0,00%	
BDI =		22,88%	

(*) % de ISS considerando 5% sobre 50% do Preço de Venda

Fonte: Acórdão TCU nº 2.369/2011 - Plenário c/c Acórdão TCU nº 2.622/2013 - Plenário

Planilha Demonstrativa de Composição do BDI para Itens de Mero Fornecimento de Materiais e Equipamentos

DESCRIÇÃO		%	1º Quartil/Médio/3º Quartil
AC	Administração Central	3,45%	médio
S + G	Seguro + Garantia	0,48%	médio
R	Riscos e Imprevistos	0,85%	médio
DF	Despesas Financeiras	0,85%	médio
L	Lucro	5,11%	médio
I	Impostos	3,65%	
	PIS	0,65%	
	COFINS	3,00%	
	ISS*	0,00%	
	CPRB	0,00%	
BDI =		15,28%	

(*) % de ISS considerando 5% sobre 50% do Preço de Venda

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

Fonte: Acórdão TCU nº 2.369/2011 - Plenário c/c Acórdão TCU nº 2.622/2013 - Plenário

ANEXO IV

MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

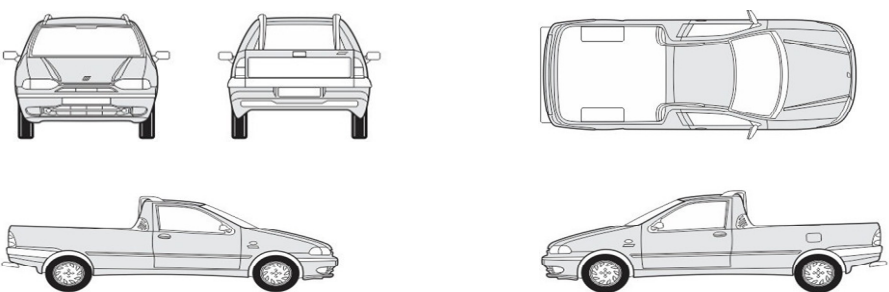
As planilhas que compõem este Anexo estão disponíveis aos interessados no formato de planilha Excel, a serem fornecidas através de correio eletrônico.

Portanto, deverão ser solicitadas pelo e-mail: licitacao@tre-ma.jus.br.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

ANEXO V

PLANILHA DE CHECK-LIST MENSAL DOS VEÍCULOS

 PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO SEÇÃO DE MANUTENÇÃO PREDIAL									
MANUTENÇÃO									
ASSUNTO: Inspeção de Veículos da Contratada						MÊS EM ANÁLISE: / / 2020			
CONTRATO N°:						CONTRATADO:			
FISCAIS:						Preposto:			
OBJETIVO: Vistoria Geral dos Carros Utilizados na Capital e no Interior do Estado									
DADOS DO VEÍCULO									
N° DA VISTORIA:						DATA DA VISTORIA: / / 2020			
VEÍCULO:						PLACA:			
QUILOMETRAGEM:						ÚLTIMA REVISÃO:			
EQUIPE:						MOTORISTA:			
CNH:						CATEGORIA: B			
									
DESCRIÇÃO DOS ITENS									
ORDEM	ITENS	OK	NÃO OK	NT	ORDEM	ITENS	OK	NÃO OK	NT
1	MOTORISTA: VESTUÁRIO/CONDUTA				29	ESTOF. / FIXAÇÃO (BRAÇO)			
2	DOCUMENTAÇÃO DO VEÍCULO				30	ESTOF. / FIXAÇÃO (ENCOSTO)			
3	LANTERNAS				31	RODAS			
4	BUZINAS				32	TAPETE / FORRAÇÃO			
5	LUZ DE FREIO				33	LIMPEZA INTERNA			
6	SETA DE DIREÇÃO: DIRL. / ESQ.				34	LIMPEZA EXTERNA			
7	PISCA-ALERTA				35	ANTENA			
8	FAROL ALTO				36	CORREIA DENTADA			
9	FAROL BAIXO				37	TACÓGRAFO			
10	LUZ DE RÉ / SINAL SONORO				38	VELOCÍMETRO			
11	LIMPADOR PARA-BRISA / ÁGUA				39	MARCADOR DE COMBUSTÍVEL			
12	VIDROS				40	VIDROS ELÉTRICOS			
13	PORTAS				41	AMORTECEDORES			
14	QUEBRA-SOL				42	NÍVEL ÁGUA / ÓLEO			
15	CINTOS DE SEGURANÇA				43	ALINHAMENTO DE DIREÇÃO			
16	PEDAIS (BORRACHAS)				44	BALANCEAMENTO			
17	ESPELHOS RETROVISORES				45	EMBREAGEM			
18	MACACO				46	RÚIDO INTERNO			
19	CHAVE DE RODAS				47	ALTERNADOR			
20	TRIÂNGULO				48	BATERIA			
21	ESTEPE				49	CÂMBIO			
22	EXTINTOR DE INCÊNDIO				50	LIMPEZA DE MOTOR			
23	FREIO DE MÃO				51	ESCAPAMENTO			
24	FREIOS				52	LATARIA / PINTURA			
25	PNEU DIANTEIRO ESQUERDO				53	CAIXA DE AR / SOLEIRA			
26	PNEU DIANTEIRO DIREITO				54	PLACA DE IDENTIF. DA EMPRESA			
27	PNEU TRASEIRO ESQUERDO				55	MOTORIZAÇÃO			
28	PNEU TRASEIRO DIREITO				56	TAMPA DA CARROCERIA			
OBSERVAÇÕES:									
Atesto, para os devidos fins, que fora realizada a vistoria geral do veículo. Representante Empresa Fiscal do contrato									

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

ANEXO II DO EDITAL
MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, ATRAVÉS DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO, E A EMPRESA....., CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2021 (PROCESSO SEI N.º **0010806-62.2021.6.27.8000**), TENDO POR OBJETO A **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E COMPONENTES, BEM COMO INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E REINSTALAÇÃO DE APARELHOS CONDICIONADORES DE AR TIPO "SPLIT", "SPLIT CASSETE", "ACJ" (AR CONDICIONADO DE JANELA), PORTÁTIL, CORTINA DE AR E CLIMATIZADOR EVAPORATIVO DE DIVERSOS MODELOS, MARCAS E CAPACIDADES, INSTALADOS NOS DIVERSOS EDIFÍCIOS DESTES TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO (TRE-MA).**

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**, nesta ato denominado **CONTRATANTE**, inscrito no CNPJ Nº 05.962.421/0001-17, com sede na Av. Senador Vitorino Freire, s/n, em São Luís-MA, neste ato representado por seu Presidente, **DES.** _____, portador do R.G. nº _____-SSP/____ e do CPF nº _____, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ-MF, sob o nº _____, estabelecida **(inserir endereço completo)**, neste ato denominada **CONTRATADA**, representada por **(inserir o cargo)**, senhor(a) **(qualificação do signatário do contrato)**, portador da Cédula de Identidade nº _____ e CPF(MF) nº _____ de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por _____ **(inserir qual dos instrumentos: procuração/contrato social/estatuto social)** resolvem celebrar o presente Contrato, em conformidade com a **Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto nº 10.024/2019**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a prestação **de serviços comuns de engenharia de manutenção preventiva e corretiva de sistemas de ar condicionado, com fornecimento de peças, insumos e componentes de reposição, bem como instalação, desinstalação e reinstalação de aparelhos do tipo portátil, "split", "split cassete", "ACJ" (Ar Condicionado de Janela), portátil, cortina de ar e climatizador evaporativo de diversos modelos, marcas e capacidades, instalados nos diversos edifícios deste Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão (TRE-MA)**, obedecidas as condições do instrumento convocatório e respectivos anexos.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O presente contrato tem o valor total de **R\$** (por extenso).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1 Identificação dos Valores Devidos

3.1.1 O objeto será considerado aceito após a verificação, pela Fiscalização do Contrato, do cumprimento de todas as obrigações e especificações constantes do Contrato, do Edital e dos demais documentos integrantes do procedimento licitatório e ainda em conformidade com a legislação de regência;

3.1.2 A execução completa do Contrato só acontecerá quando a **CONTRATADA**, além do serviço prestado corretamente, comprovar o pagamento de todas as obrigações trabalhistas referente à mão de obra utilizada;

3.2 Emissão e entrega da nota fiscal ou fatura

3.2.1A **CONTRATADA** deverá apresentar nota fiscal ou fatura contendo os valores acordados com a **CONTRATANTE**, conforme SUBITEM anterior. Como condição para início da contagem de prazo para pagamento e sua efetivação, as notas fiscais ou faturas deverão ser acompanhadas obrigatoriamente de:

a) Comprovantes da quitação das obrigações e encargos trabalhistas e previdenciários do mês imediatamente anterior ao vencido (equivalente ao mês anterior ao da execução dos serviços indicados no documento fiscal), através dos seguintes documentos:

I. Comprovante de pagamento de salário (extratos de depósito em conta);

II. Comprovante de fornecimento/pagamento de vale-transporte e auxílio-alimentação;

III. Folha de pagamento, específica para o tomador de serviços TRE-MA;

IV. Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP (RE), específica para o tomador de serviços TRE-MA;

V. Relação de Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP – Resumo de Fechamento – Tomador de Serviço/Obra;

VI. Comprovante de Declaração das Contribuições a Recolher à Previdência Social e a Outras Entidades e Fundos por FPAS – Empresa;

VII. Guia de Recolhimento do FGTS (GRF) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou do comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela Internet;

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

VIII. Relação dos Trabalhadores Constantes no Arquivo SEFIP, Resumo do Fechamento – EMPRESA FGTS ;

XIX. Guia da Previdência Social (GPS) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou do comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela Internet;

X. Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP);

XI. Certidões Negativas de Débito de Tributos e Contribuições Federais, de Tributos e Contribuições Estaduais, de Tributos e Contribuições Municipais, de Regularidade do FGTS (CRF) e do INSS (CND) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em caso de impossibilidade de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e a outros sítios eletrônicos oficiais;

XII. Relação de tomador/obra – RET;

b) Caso tenha ocorrido discussão sobre os valores finais dos serviços e a **CONTRATADA** tenha direito à complementação, deverá apresentar nota fiscal complementar sem a necessidade dos documentos acima listados, cuja liquidação e pagamento ocorrerão no mesmo prazo previsto no item seguinte, desde que mantida a regularidade fiscal. Em caso de problemas na documentação apresentada, será concedido pela **CONTRATANTE** prazo para regularização das pendências;

3.3 Liquidação e pagamento

3.3.1. Os pagamentos devidos à **CONTRATADA** serão efetuados através de ordem bancária em conta corrente da contratada, promovidos no prazo de até 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal ou fatura devidamente atestada pelo fiscal/gestor do contrato, desde que tenha sido emitida e acompanhada dos documentos previstos no item anterior e não haja pendência na execução do contrato a ser regularizada pela **CONTRATADA**;

3.3.2. Se houver alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada a data da apresentação da nota fiscal e início da contagem do prazo para pagamento aquela na qual ocorreu a comprovação da regularização da pendência por parte da **CONTRATADA**;

3.3.3 A **CONTRATANTE** poderá promover deduções no pagamento devido à **CONTRATADA** em decorrência de serviços prestados abaixo dos critérios qualitativos máximos estabelecidos na descrição dos serviços contratados no Termo de Referência. Eventuais descontos promovidos na forma prevista neste parágrafo não serão caracterizados como multa, mas aplicação do princípio da proporcionalidade através do IMR (Índice de Medição de Resultado), de modo que outros descumprimentos contratuais identificados não impedem a aplicação das penalidades previstas em lei e em contrato, inclusive com rescisão contratual;

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

3.3.4 Em caso de irregularidade na documentação, a **CONTRATANTE** concederá prazo para regularização. Após o transcurso deste, sem que a **CONTRATADA** tenha regularizado sua documentação, o contrato poderá ser rescindido pela **CONTRATANTE** com aplicação de possíveis penalidades.

3.3.5 Se houver aplicação de multa, observados os procedimentos previstos no Termo de Referência - Anexo I do Edital, será procedida à cobrança judicial cabível.

3.3.6 Na hipótese de atraso no pagamento da Nota Fiscal devidamente atestada, não sendo por culpa da **CONTRATADA**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento.

3.3.7 O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária ao Banco do Brasil S/A e creditado na agência bancária indicada na proposta da **CONTRATADA**, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias após recebimento definitivo do objeto, conforme art. 40, XIV, a, da Lei 8.666/93.

3.3.8 Caso se constate o descumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS, o pagamento dos valores em débito poderá ser realizado em juízo, sem prejuízo das sanções cabíveis.

3.3.9 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, será concedido prazo para que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**. Após o transcurso deste, em permanecendo a desídia da **CONTRATADA** na regularização de seus documentos ou de sua situação, o contrato poderá ser rescindido pela **CONTRATANTE**, sem prejuízo da aplicação de penalidade prevista em capítulo próprio.

3.3.10 A **CONTRATANTE** não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela **CONTRATADA**, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

3.3.11 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela **CONTRATANTE**, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura será calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365}$$

$$I = \frac{6/100}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

3.3.12 À critério da Administração, motivadamente, poderá ser suspenso pagamento à **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3.3.13 Para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes do Simples Nacional que tenham que ser excluídos obrigatoriamente desse sistema a contar do mês seguinte ao da contratação, o pagamento pelos serviços efetivamente prestados, no mês inicial da contratação, será efetivado considerando o benefício tributário do Simples Nacional, devendo ser a Planilha de Custos adaptada para tal.

3.4 Deverão ser observadas as demais disposições do ITEM 14 do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. O **CONTRATANTE** obriga-se a cumprir as condições estabelecidas no Edital, especialmente as previstas no **ITEM 12** do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir as condições estabelecidas no Edital, especialmente as previstas no **ITEM 11** do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

6.1. A vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, a contar do primeiro dia útil após a data de sua publicação.

6.2 O contrato poderá ser prorrogado, a cada 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, caso sejam preenchidos os requisitos dos **SUBITENS 15.2 e seguintes do Termo de Referência – Anexo I do Edital.**

6.3. A execução dar-se-á na forma e prazos estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

6.4 A **CONTRATADA** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

6.5. Toda prorrogação de contratos será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando a assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a Contratante, em relação à realização de uma nova licitação.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

6.6. A prorrogação de Contrato deverá ser promovida mediante Termo Aditivo ao Contrato celebrado entre as partes.

6.7 A Administração deverá realizar negociação contratual para a redução e/ou eliminação dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido amortizados ou pagos no primeiro ano da contratação;

6.8 A Administração não poderá prorrogar o contrato quando a **CONTRATADA** tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade, suspensão temporária ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação;

CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÃO

7.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos constantes no artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2. As alterações contratuais devem ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, que deverá ser submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do órgão ou entidade contratante.

7.3. Nas alterações contratuais unilaterais, devem ser observados os limites legais para os acréscimos e supressões, e nas alterações consensuais, os limites para os acréscimos, utilizando-se, em qualquer caso, o valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta do Orçamento Geral da União, aprovado para o exercício financeiro de XXXX, cuja classificação funcional programática e categoria econômica é a seguinte:

.....

PARÁGRAFO ÚNICO – DO EMPENHO

Para cobertura das despesas relativas ao presente Contrato, foi emitida a Nota de Empenho nº. XXXXNExxxxxx, à conta da dotação especificada neste Contrato.

CLÁUSULA NONA - PENALIDADES

9.1. São aplicáveis as sanções previstas no **ITEM 18** do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

9.2. São aplicáveis ainda as penalidades da Lei 10.520/2002.

PARÁGRAFO ÚNICO - DESCONTO DO VALOR DA MULTA

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

Se o valor das multas não for pago ou depositado na Conta Única do Tesouro Nacional, será automaticamente descontado de qualquer fatura ou crédito a que a **CONTRATADA** vier a fazer *jus*.

CLÁUSULA DÉCIMA – RECURSOS

10.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei de Licitações, devendo o mesmo ser protocolado e dirigido ao Presidente do TRE/MA, por intermédio da autoridade que praticou o ato recorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REPACTUAÇÃO E DO REAJUSTE DE PREÇOS DOS CONTRATOS

11.1. A repactuação de preços, como espécie de reajuste contratual, deverá ser utilizada nas contratações de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano das datas dos orçamentos aos quais a proposta se referir, conforme estabelece o art. 5º do Decreto nº 2.271, de 1997.

11.1.1. A repactuação para fazer face à elevação dos custos da contratação, respeitada a anualidade disposta no caput, e que vier a ocorrer durante a vigência do contrato, é direito da **CONTRATADA**, e não poderá alterar o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos, conforme estabelece o art. 37, inciso XXI da Constituição da República Federativa do Brasil, sendo assegurado ao prestador receber pagamento mantidas as condições efetivas da proposta.

11.1.2. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quanto forem necessárias em respeito ao princípio da anualidade do reajuste dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

11.1.3. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas-base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas quanto forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

11.1.4. A repactuação para reajuste do contrato em razão de novo acordo, dissídio ou convenção coletiva deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

11.2. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir:

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

I - da data limite para apresentação das propostas constante do instrumento convocatório, em relação aos custos com a execução do serviço decorrentes do mercado, tais como o custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço; ou

II - da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão-de-obra e estiver vinculada às datas-base destes instrumentos.

III- do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa, para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa);

11.3. Nas repactuações subseqüentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

11.4. As repactuações serão precedidas de solicitação da **CONTRATADA**, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços ou do novo acordo convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação.

11.5. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

11.6. Quando da solicitação da repactuação para fazer jus à variação de custos decorrente do mercado, esta somente será concedida mediante a comprovação pelo contratado do aumento dos custos, considerando-se:

I - os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;

II - as particularidades do contrato em vigência;

II - a nova planilha com variação dos custos apresentada;

IV – indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e

V - a disponibilidade orçamentária do órgão ou entidade contratante.

11.7. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

11.8. As repactuações, como espécie de reajuste, serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, em que deverão ser formalizadas por aditamento.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

11.9. O prazo referido no item 11.7 ficará suspenso enquanto a **CONTRATADA** não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela contratante para a comprovação da variação dos custos;

11.10. A **CONTRATANTE** poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela **CONTRATANTE**.

11.11 O prazo para a **CONTRATADA** solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação;

11.12 A **CONTRATANTE** não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem do pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da **CONTRATADA**, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade;

11.13. Quando a repactuação referir-se aos custos da mão-de-obra, a **CONTRATADA** efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato;

11.14 Quando o reajuste referir-se aos demais custos (insumos, materiais, etc), a **CONTRATADA** demonstrará a variação por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços e comprovará o aumento dos preços de mercado dos itens abrangidos, considerando especialmente a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, acumulado em 12 (doze) meses, desde que devidamente individualizada na Planilha de Custos e Formação de Preços, sem prejuízo das verificações arroladas nas alíneas de "a" a "e".

- a) os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;
- b) as particularidades do contrato em vigência;
- c) a nova planilha com variação dos custos apresentados;
- d) indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;
- e) a **CONTRATANTE** poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela Contratada;
- f) Fórmula de cálculo:

$$Pr = P + (P \times V)$$

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

Onde:

Pr = preço reajustado, ou preço novo;

P = preço atual (antes do reajuste);

V = variação percentual obtida na forma do item 11.14 desta cláusula, de modo que $(P \times V)$ significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste.

11.15. As repactuações a que a **CONTRATADA** fizer jus e não forem solicitadas durante a vigência do contrato, serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

11.15.1. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

- a) Da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão-de-obra;
- b) Do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa, para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa);
- c) Do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado.

11.16. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

- I - a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;
- II - em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou
- III - em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão-de-obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, convenção ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras;

11.17. Os efeitos financeiros da repactuação deverão ocorrer exclusivamente para os itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

11.18. A Administração deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa;

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

11.19. A alegação de esquecimento quanto ao direito de propor o reajuste não será aceita como justificativa para pedido de efeito retroativo à data a que de acordo com a legislação faria jus, se não a requerer dentro do primeiro mês de aniversário do contrato, responsabilizando-se a Contratada pela própria inércia.

11.20. A **CONTRATADA** deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor contratado, como condição para a repactuação;

11.21. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93;

11.22. A **CONTRATADA** para a execução de remanescente de serviço tem direito à repactuação nas mesmas condições e prazos a que fazia jus a empresa anteriormente contratada, devendo os seus preços serem corrigidos antes do início da contratação, conforme determina o inciso XI do art. 24 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CONTA VINCULADA

12.1 Em razão do disposto na Resolução nº169/2013 do Conselho Nacional de Justiça, deverão ser observadas as seguintes regras para a garantia do cumprimento das obrigações trabalhistas na contratação, por se tratar de serviços com dedicação exclusiva da mão-de-obra: serão glosadas do valor mensal do contrato e depositadas exclusivamente em banco público oficial as provisões de encargos trabalhistas relativas a férias, 13º salário e multa do FGTS por dispensa sem justa causa, a serem pagas pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**;

12.2. Os depósitos de que trata o subitem anterior devem ser efetivados em conta corrente vinculada – bloqueada para movimentação – aberta em nome da **CONTRATADA**, unicamente para essa finalidade e com movimentação somente por ordem expressa da **CONTRATANTE**;

12.3. A solicitação de abertura e a autorização para movimentar a conta corrente vinculada – bloqueada para movimentação – serão providenciadas pela Secretaria de Administração e Finanças do TRE-MA;

12.4. O montante dos depósitos da conta vinculada será igual ao somatório dos valores das provisões a seguir discriminadas, incidentes sobre a remuneração, cuja movimentação dependerá de autorização do órgão ou entidade promotora da licitação e será feita exclusivamente para o pagamento das respectivas obrigações:

- a) 13º salário;
- b) férias e 1/3 (um terço) constitucional de férias;
- c) multa sobre o FGTS e contribuição social para as rescisões sem justa causa;

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

d) encargo sobre férias e sobre 13º salário;

12.5. Os valores provisionados para o atendimento do subitem anterior serão obtidos pela aplicação de percentuais e valores constantes da proposta da **CONTRATADA**, adotando-se para tal a tabela de Percentuais para Contingenciamento de Encargos Trabalhistas conforme definido no edital da licitação, baseada na Portaria 646/2016 – TRE-MA.

Item	Percentuais %		
13º (décimo terceiro) salário	8,33%		
Férias e 1/3 constitucional	12,10%		
Multa sobre o FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e trabalhado	5%		
Subtotal	25,43%		
Incidência do Submódulo 2.2 sobre férias, 1/3 (um terço) constitucional de férias e 13º (décimo terceiro) salário*	7,39 %	7,6%	7,82%
TOTAL	32,82%	33,03%	33,25 %
*Considerando as alíquotas de contribuição de 1% (um por cento), 2% (dois por cento) ou 3% (três por cento) referentes ao grau de risco de acidente do trabalho, previstas no inciso II do art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.			

12.6 A assinatura do contrato deverá ser precedida dos seguintes atos:

- a) solicitação pela **CONTRANTE**, mediante ofício, de abertura de conta corrente vinculada, bloqueada para movimentação, no nome da empresa;
- b) assinatura, pela **CONTRATADA**, no ato da regularização da conta corrente vinculada - bloqueada para movimentação, de termo específico da instituição financeira oficial que permita ao **CONTRATANTE** ter acesso aos saldos e extratos, e que vincule a movimentação dos valores depositados à sua autorização;

12.7. Os saldos da conta vinculada - bloqueada para movimentação - serão remunerados pelo índice da poupança ou outro definido no acordo de cooperação, sempre escolhido o de maior rentabilidade;

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

12.8. Os valores referentes às provisões de encargos trabalhistas, depositados na conta corrente vinculada – bloqueada para movimentação, deixarão de compor o valor do pagamento mensal à licitante vencedora;

12.9. A **CONTRATADA** poderá solicitar autorização do **CONTRATANTE** para:

a) resgatar da conta-corrente vinculada - bloqueada para movimentação, os valores despendidos com o pagamento de verbas trabalhistas e previdenciárias que estejam contempladas nas rubricas indicadas do item 12.4, desde que comprovado tratar-se dos empregados alocados pela empresa contratada para prestação dos serviços contratados;

b) movimentar os recursos da conta-corrente vinculada - bloqueada para movimentação, diretamente para a conta-corrente dos empregados alocados na execução do contrato, desde que para o pagamento de verbas trabalhistas que estejam contempladas nas rubricas indicadas no item 12.4;

12.10 Para a liberação dos recursos da conta corrente vinculada - bloqueada para movimentação, conforme alínea "a" do item 12.9, a empresa deverá apresentar à fiscalização do contrato, os documentos comprobatórios da ocorrência de indenizações trabalhistas;

12.11 De posse dos documentos apresentados pela **CONTRATADA**, o fiscal do contrato deverá solicitar ao setor competente a análise da regularidade dos documentos apresentados pela licitante vencedora;

12.12 A **CONTRATANTE**, por meio dos setores competentes, expedirá, após a confirmação da ocorrência da indenização trabalhista e a conferência dos cálculos pela unidade de auditoria, a autorização que será encaminhada à instituição financeira oficial no prazo máximo de cinco dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa;

12.13 A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, o comprovante de quitação das indenizações trabalhistas, contados da data do pagamento ou da homologação;

12.14 O pagamento dos salários dos empregados pela **CONTRATADA** deverá ocorrer via depósito bancário na conta salário do trabalhador, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da **CONTRATANTE**, mediante apresentação mensal dos comprovantes de depósito dos salários;

12.15 O saldo remanescente dos recursos depositados na Conta Depósito Vinculada – bloqueada para movimentação –, será liberado à **CONTRATADA** no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA

13.1. A **CONTRATADA** prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e 3 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, nos termos previstos no artigo 56 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e em seus incisos e parágrafos.

13.2. A **CONTRATADA** deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante, contados da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

13.3. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
- b) prejuízos causados à Administração, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- d) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

13.4. A modalidade de seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no subitem 13.3;

13.5. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal em conta específica com correção monetária, em favor do contratante.

13.6. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

13.7. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a **CONTRATADA** obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

13.8. A **CONTRATANTE** executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

13.9. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observando o máximo de 2% (dois por cento);

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

13.10. o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza o TRE-MA a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

13.11. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada;

13.12. A garantia será considerada extinta:

13.12.1 Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

13.12.2. No prazo de 03 (três) meses, após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação;

13.13. Após a execução do contrato, será verificado o pagamento das verbas rescisórias decorrentes da contratação, ou a realocação dos empregados da **CONTRATADA** em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção dos respectivos contratos de trabalho.

13.13.1 Caso a **CONTRATADA** não logre efetuar uma das comprovações acima indicadas até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a **CONTRATANTE** poderá utilizar o valor da garantia prestada e dos valores das faturas correspondentes a 1 (um) mês de serviços para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução contratual, conforme obrigação assumida pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO

14.1. O presente Contrato poderá ser rescindido de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na cláusula nona.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Aplica-se a este Contrato o disposto no artigo 58, da Lei nº 8.666/93.

15.2. As partes contratantes ratificam todas as condições preestabelecidas no instrumento convocatório e na proposta da licitante, independentemente de transcrição.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Seção Judiciária da Justiça Federal da Capital do Estado do Maranhão, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato lavrado em quatro cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

São Luís - MA, de de 2021.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
Presidente

CONTRATADA
Representante

TESTEMUNHAS:

1. NOME:	2. NOME:
CIC:	CIC: